



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

**CONVÊNIO Nº 01/2021 - SER**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG E A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE, CONFORME DISPOSIÇÕES ABAIXO:**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.58/00001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representada por seu titular, Sr. CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA, brasileiro, casado, RG 05406461-3 - SSP- RJ, CPF 915.748.627-15, residente e domiciliado em Goiânia - GO, neste instrumento denominado **CONCEDENTE** a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG**, pessoa jurídica de direito público na modalidade de autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834C, de 14 de dezembro de 1960, CNPJ 01.567.601/0001-43, com sede na Avenida Esperança s/n, Campus Samambaia - Prédio da Reitoria, CEP 74690-900, Goiânia – GO, neste ato representada pelo Reitor Prof. Dr. EDWARD MADUREIRA BRASIL, brasileiro, divorciado, portador da RG 1035570 – SSP/GO e CPF 288.468.771-87, credenciado por Decreto Presidencial de 26/12/2017, publicado no DOU do dia 27/12/2017, residente e domiciliado nesta Capital, neste instrumento denominado **CONVENIENTE** e a **FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE**, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – UFG, constituída nos termos da escritura pública de 20/07/96, lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº. 652, às folhas 128/131, com sede na Universidade Federal de Goiás - UFG, situada no prédio da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas – FACE, 3º andar, Campus Samambaia, Goiânia/GO, CNPJ 01.517.750/0001-06, telefone (062) 3521-1910, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Profa. Dra. SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA, brasileira, casada, portador da CI nº 1187834 - SSP- GO e do CPF nº 350.509.421-87, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, celebram o presente Convênio, nos termos do art. 116, da Lei nº 8.666/93 e art. 55 e segs., da Lei nº 17.928/12, consoante o disposto no processo nº 202119222000153, e conforme cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Parágrafo Primeiro. O presente Termo de Convênio, objeto do Processo Administrativo nº 202119222000153, é firmado conforme instrução constante nas disposições do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, no art. 24, XIII e 116, da Lei nº 8.666/93, Lei nº 17.928/12, Decreto nº 8.508/15 e demais legislação aplicável, e autorizações específicas dos dirigentes dos Partícipes qualificados no preâmbulo;

Parágrafo Segundo. A celebração deste convênio está amparada no interesse do Estado de Goiás a promoção do desenvolvimento de suas diversas regiões, através da empregabilidade qualificada, de um lado e, de outro, pelo Conveniente possuir dentre seus objetivos institucionais o desenvolvimento do ensino, inclusive com uma história sedimentada de compromisso com a qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão. Ao associar a qualidade e a expertise do Conveniente à Educação Profissional e Tecnológica desenvolvida nos COTECs, busca-se elevar os níveis de desenvolvimento educacional, científico e tecnológico e contribuir eficazmente para redução das desigualdades sociais e elevação do atual nível de desenvolvimento econômico do Estado de Goiás.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

Parágrafo Primeiro. O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços mútuos entre os partícipes visando a realização de atividades de desenvolvimento profissional, com o uso de conhecimento e expertise da Universidade Federal

de Goiás – UFG, no intuito da promoção da empregabilidade e desenvolvimento regional no Estado de Goiás, e da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – FRTVE, que realizará a administração e operacionalização dos Colégios Tecnológicos (COTEC's), Unidade Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação - UDEPIs e Arranjos Produtivos Locais - APL's, vinculados, integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional, para oferta de educação profissional nas categorias de cursos superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação e capacitação/atualização profissional, nas modalidades presencial, híbrido e à distância - EaD, bem como na realização de pesquisas e ações de extensão que visam o desenvolvimento local e regional;

Parágrafo Segundo. É esperado que com a realização do convênio, que o Conveniente construa propostas multidisciplinares, fortalecendo a educação profissional e tecnológica do Estado de Goiás, relacionando-se mais proximamente ao setor produtivo e incorporando as funções de desenvolvimento econômico às suas clássicas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

Parágrafo Terceiro. Também é parte do objeto o desenvolvimento de ações de implementação, modernização e melhorias de ambientes, laboratórios e acervo bibliográfico dos Colégios Tecnológicos realizados via aporte de recursos do Estado, mediante plano de investimento a ser apresentado pela Concedente;

Parágrafo Quarto. Integram o presente Instrumento o Plano de Trabalho e Anexo I, devidamente aprovado entre as partes.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

Parágrafo Primeiro. Os objetivos especificados com os respectivos valores, constantes do plano de trabalho, poderão sofrer adequações no decorrer da execução do Termo de Convênio, desde que não se altere o objeto preconizado na cláusula primeira deste instrumento e que sejam previamente aprovadas pelo Concedente, observando sempre que as ações complementares necessárias, quando não constantes do presente Termo de Convênio, imprescindíveis para a parceria institucional, serão objeto de termos aditivos que deverão ser estabelecidos visando à sua operacionalização;

Parágrafo Segundo. É facultado aos partícipes alterar o convênio por meio de termo aditivo, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Concedente em, no mínimo, 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência;

Parágrafo Terceiro - Ao longo da execução do convênio o Plano de Trabalho poderá ser revisto e sofrer alterações de valores, metas, etapas, prazos ou outras condições e parâmetros nele definidos, por comum acordo das Partes, vedada a alteração que descaracterize o objeto e o objetivo do convênio originário. A alteração do Plano de Trabalho que não provocar alterações no termo de convênio poderá ser registrada mediante simples apostila;

Parágrafo Quarto - Poderão ser realizadas revisões anuais do Plano de Trabalho visando sua melhor adequação em função do atendimento das necessidades do projeto, devendo as mesmas serem efetivadas por meio de Termo Aditivo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA DO CONVENIENTE:

Parágrafo Primeiro. O Conveniente oferecerá contrapartida não financeira, mensurada no valor de R\$ 3.223.065,00 (três milhões, duzentos e vinte e três mil e sessenta e cinco reais), conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo. A contrapartida não financeira do Conveniente será aferida da seguinte forma:

CONTRAPARTIDA DO CONVENIENTE	
Grupo/ Elemento de Despesa	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	1.933.440,00
Manutenção /Funcionamento (limpeza, segurança, energia, água/esgoto, telefonia, internet, serviços gerais de manutenção, outros	534.375,00
Instalações	327.750,00
Equipamentos e Material Permanente	427.500,00
<b>Total Geral</b>	<b>3.223.065,00</b>

Parágrafo Terceiro - O Conveniente deverá prestar contas de sua contrapartida não financeira, no momento das prestações de contas anuais, através da comprovação da execução física e do cumprimento das metas pactuadas.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

Parágrafo Primeiro. O presente Convênio terá vigência 53 (cinquenta e três) meses, contados a partir da publicação do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, mediante justificativas técnicas, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termo aditivo;

Parágrafo Segundo. A vigência do instrumento será obrigatoriamente prorrogada pelo Concedente, de ofício, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

**6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Parágrafo Primeiro. O repasse financeiro ocorrerá conforme previsto no Plano de Trabalho;

Parágrafo Segundo. O valor global a ser repassado, até o final da vigência deste convênio, é de R\$ 284.558.861,45 (duzentos e oitenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos);

Parágrafo Terceiro. O valor das parcelas a serem liberadas, previstas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, é estimado e poderá sofrer variações, de acordo com a o cronograma de cursos planejados;

Parágrafo Quarto. O Interviente Administrativo e Financeiro movimentará os recursos desembolsados deste convênio em conta corrente específica para este instrumento, com comprovação de saldo inicial zerado, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública a ser determinada pela Concedente;

Parágrafo Quinto. O valor do repasse a ser transferido pelo Concedente não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer situação capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Concedente de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo, inclusive no caso de repasse para investimentos;

Parágrafo Sexto. Na realização dos objetivos comuns o Concedente, no intuito de desenvolver as regiões do Estado de Goiás, pela geração de mão de obra qualificada, repassará recursos para a Convenente, através do Interviente Administrativo e Financeiro, que desempenhará sua tarefa de promoção do conhecimento, valendo-se dos objetivos deste convênio para aplicação de suas atividades acadêmicas;

Parágrafo Sétimo. Não haverá contrapartida financeira a ser desembolsada pelo Convenente e pelo Interviente Administrativo e Financeiro;

Parágrafo Oitavo. Os saldos de recursos financeiros desembolsados deste convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês. A aplicação poderá ser realizada em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a sua utilização se verificar em prazos inferiores 01 (um) mês;

Parágrafo Nono. As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante adequação do plano de trabalho, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

Parágrafo Décimo. O repasse dos recursos ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste instrumento, especialmente quando:

- a) houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento das Partes em relação a obrigações estabelecidas neste instrumento;
- c) quando o Convenente ou o Interviente Administrativo e Financeiro deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Concedente ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- d) quando não for apresentada, no prazo previsto neste instrumento, a prestação de contas parcial da parcela anterior, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da execução deste convênio, no valor de R\$ 20.344.071,45 (vinte milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), para o exercício orçamentário de 2021,

correrão à conta da Dotação Orçamentária 2021.4201.12.573.1038.2175.03.100.90, no valor de R\$ 8.137.628,58 (oito milhões, cento e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos) e 2021.4201.12.363.1038.2175.03.155.90, no valor de R\$ 12.206.442,87 (doze milhões, duzentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme notas de empenhos nºs XXXXXXXX, e nos exercícios seguintes a conta de dotação própria dos respectivos orçamentos vigentes.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS:**

- a) Cumprir normas e critérios técnicos necessários a execução deste ajuste;
- b) Manter intercâmbio e prestar informações referentes às ações e aos objetivos do presente termo;
- c) Divulgar as atividades desenvolvidas e seus resultados, enfatizando a participação conjunta e, expressamente, os nomes dos órgãos envolvidos, Secretaria Estadual e demais entidades que participam das ações/atividades.
- d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à regular execução das atividades e/ou serviços constantes neste Termo de Convênio;
- e) Os PARTÍCIPIES deverão elaborar/preparar documentação necessária para aprovação de todas as licenças, autorizações e alvarás necessários à plena execução do objeto do presente Convênio, submetendo-as às autoridades competentes e acompanhar todo o processamento do pedido até a regularização, devendo, para tanto, cumprir com todas as providências exigidas, nos termos da legislação vigente;
- f) Deverão os PARTÍCIPIES envidar todos os esforços para que, uma vez entregues os pedidos para a obtenção das licenças, autorizações e alvarás, os mesmos sejam analisados e expedidos no prazo máximo estabelecido pelas autoridades competentes;
- g) Desde que os pedidos tenham sido devidamente instruídos, a demora na obtenção das licenças, autorizações e alvarás, assim entendida como a sua expedição posteriormente ao prazo inicialmente estabelecido pela autoridade competente, não ensejará qualquer tipo de penalidade/sanção.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:**

- a) Disponibilizar os recursos financeiros necessários para a execução das obrigações deste Termo de Convênio, conforme o cronograma do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e normas legais;
- b) Efetuar o repasse financeiro em até 30 (trinta) dias após a publicação da outorga da Procuradoria-Geral do Estado no Diário Oficial do Estado de Goiás;
- c) Indicar um Gestor responsável pelo acompanhamento, gerenciamento físico e financeiro e fiscalização da execução do objeto deste ajuste, o qual deverá fazê-lo por meio da emissão de relatórios, inspeções, visitas e atestado da satisfatória realização do objeto do convênio;
- d) Acompanhar, supervisionar, coordenar, prestar assistência técnica na execução das obrigações estabelecidas por este Termo, diretamente ou por meio de órgãos e entidades habilitadas;
- e) Analisar e emitir pareceres acerca dos relatórios de execução físicos e financeiros e das prestações de contas relativas ao objeto do presente Termo de Convênio;
- f) Examinar excepcionais propostas de alterações no plano de trabalho, desde que não implique em mudanças que alterem substancialmente o objeto e os objetivos deste ajuste;
- g) Apreciar as prestações de contas parciais e/ou totais apresentadas pelo Conveniente e pelo Interviente Administrativo e Financeiro, podendo reprová-las sempre que ocorrer alguns dos casos a seguir:
  - I - Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
  - II - Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
  - III - Impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com este Termo de Convênio e Plano de Trabalho;
  - IV - Não devolução de eventuais saldos de recursos estaduais na execução do objeto;
  - V - Ausência de documentos exigidos na prestação de contas de forma a comprometer o julgamento da regular aplicação dos recursos;
  - VI - Descumprimento de quaisquer outros requisitos aplicáveis, previstos no Decreto 8.508/2015;

- h) Comunicar ao Convenente qualquer irregularidade relativa à prestação de contas dos recursos envolvidos;
- i) Divulgar o convênio por meio das suas mídias sociais e sítio na internet e portal institucional na internet;
- j) Prorrogar, de ofício, a vigência do Termo de Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- k) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, quando couber, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, inclusive de alterar o Plano de Trabalho em situações excepcionais;
- l) Publicar o extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado, após as assinaturas;
- m) Quanto aos objetivos constantes do Plano de Trabalho, orientar, supervisionar, acompanhar e aprovar a regular utilização dos recursos deste Termo de Convênio;
- n) transferir ao Concedente e ao Interveniente o uso privativo dos imóveis e móveis públicos cedidos e que compõem o acervo patrimonial dos Colégios Tecnológicos, das Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação - UDEPIs e dos Arranjos Produtivos Locais - APL's, vinculados, integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional, por meio de instrumento apropriado.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:**

- a) Realizar com fidelidade e exatidão as obrigações que lhe competem e que constituem o objeto deste Convênio, tal como consta em seu teor e no plano de trabalho que os detalha, observando os prazos, critérios de qualidade técnica e razoabilidade dos custos, respeitando o princípio da eficiência do serviço público e economicidade, cumprindo os objetivos e prazos previstos neste Termo, seus Anexos e na legislação;
- b) Elaborar e submeter à apreciação do Concedente, o Planejamento Anual de ofertas de vagas da Educação Profissional, contemplando recortes semestrais por município, modalidades e categorias de ensino, de forma individualizada (cursos e serviços), seguido do número de vagas e de atendimentos, dos turnos ofertados e das respectivas cargas horárias, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Operacionalizar as ofertas dos cursos de educação profissional nas categorias de cursos de superiores de tecnologia (em andamento), técnicos de nível médio, qualificação e capacitação/atualização profissional, nas modalidades presencial, on-line/híbrido e à distância – EaD nos COTEC's;
- d) Operacionalizar as ações de pesquisa e extensão visam o desenvolvimento local e regional, sendo vedada a aplicação de recursos a título de investimentos, ambos com prévia aprovação da Concedente;
- e) Disponibilizar e alimentar, regular e sistematicamente, o sistema informatizado de escrituração acadêmico relativos à produção (matrículas e horas-aulas) executados;
- f) Implantar sistema de gestão de custos, conforme cronograma estabelecido entre as partes, necessários para o acompanhamento da execução do objeto deste Termo;
- g) Apresentar ao Concedente o Projeto Político Pedagógico e o Plano de Desenvolvimento Institucional, em até 10 (dez) dias após celebrado o ajuste, e no primeiro mês de cada exercício, o Plano de Desenvolvimento dos Objetivos, para prévia aprovação do Concedente;
- h) Utilizar os bens, materiais e os recursos humanos custeados com recursos deste Convênio exclusivamente na execução de seu objeto;
- i) Identificar o público em situação de vulnerabilidade, por meio de levantamento e análise de dados socioeconômicos e do mercado de trabalho formal, extraídos de base de dados governamentais, tendo por referência o disposto no artigo 2º, da Lei nº 14.469/03, e, dentre outros:
  - i.1) seja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO e considerado de baixa renda, pobreza ou extrema pobreza;
  - i.2) esteja compreendido pelo Índice Multidimensional da Carência das Famílias (IMCF) do Instituto Mauro Borges – IMB considerado como de média vulnerabilidade social, alta vulnerabilidade social ou complexa vulnerabilidade social;
  - i.3) seja identificado por meio de busca ativa dos órgãos estadual e municipais, como em situação de risco social ou de vulnerabilidade
- j) Disponibilizar 60% (sessenta por cento) das vagas ofertadas dos cursos para o público em situação de vulnerabilidade;
- k) Aplicar as orientações e diretrizes das políticas públicas da Concedente, na área de Educação Profissional e Tecnológica, tendo como parâmetro a construção de trilhas de aprendizagem que ofereçam aos discentes diferentes oportunidades de vivenciar ciclos de desenvolvimento de projeto completos, que se iniciam com uma formação basilar e, sequencialmente, incentivam a construção de projetos mais curtos e simples, que vão se tornando mais longos e complexos durante o período de formação;

- l) Permitir o livre acesso dos servidores do Concedente e dos de controle interno e externo estadual aos processos, documentos, informações, instalações e sistemas referentes ao instrumento;
- m) Informar periodicamente, independente de solicitação, o andamento das obras de engenharia, bem como quando da aquisição de bens móveis;
- n) Manter, durante toda a execução do ajuste, corpo Docente, Diretoria, Técnico/Administrativo e Executivo com as capacitações técnicas compatíveis com o exercício das atribuições do cargo, encaminhando ao Concedente os certificados probatórios;
- o) Adotar a logomarca do Estado de Goiás em todos os signos identificadores, como placas, cartazes, documentos, fachadas e outros;
- p) Garantir aos usuários acesso gratuito às ações a às atividades objeto do presente Convênio sendo vedada a cobrança de mensalidades, taxas ou contribuições;
- q) Manter regular junto ao Conselho Estadual de Educação – CEE os atos autorizativos dos cursos ofertados pelos Colégios Tecnológicos;
- r) Colaborar na execução de programas e/ou projetos que tenham relação com o objeto deste Convênio implementados pelo Governo Estadual ou em outras parcerias;
- s) Promover a certificação dos cursos técnicos de nível médio, qualificação e capacitação;
- t) Manter durante toda a execução do ajuste a regularidade fiscal e trabalhista e fornecer as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista sempre que solicitada pelo Concedente;
- u) Promover o processo seletivo público visando a contratação de Diretores para os Colégios Tecnológicos, mediante avaliação da qualificação técnica e a experiência profissional, com critérios objetivos, a serem aferidos pelos seguintes meios, isolada ou cumulativamente: análise de currículos, experiência na área de atuação, entrevistas, realização de provas e/ou provas e títulos, cabendo ao Concedente, a escolha do investido, dentre os candidatos selecionados e especificados em lista tríplice.

#### **PARÁGRAFO QUARTO - SÃO OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:**

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho;
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução deste Convênio, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho, sem excluir a responsabilidade legal do Concedente, ente federado titular dos serviços;
- f) Prestar contas dos recursos transferidos pelo Concedente e dos rendimentos das aplicações financeiras, conforme o presente instrumento e a legislação;
- g) Manter os recursos financeiros disponibilizados à conta corrente específica deste convênio, com comprovação de saldo inicial zerado, em aplicação financeira que garanta rentabilidade ao fundo, enquanto não utilizados na equalização;
- h) Disponibilizar e alimentar, em até 02 (dois) dias da ocorrência de cada evento (D+2), os sistemas informatizados de gestão com os registros relativos a todas as obrigações contraídas e pagas (contábil-financeiro);
- i) Apor nas faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos de despesas, obrigatoriamente emitidos em nome do Interveniante Administrativo e Financeiro, o carimbo identificador com título, número e ano de Termo de Convênio;
- j) Identificar o objeto do convênio como resultante da aplicação de recursos do governo estadual;
- k) Aplicar os recursos recebidos, bem como os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na execução do Plano de Trabalho;
- l) Inventariar todos os bens móveis e imóveis permanentes, devendo apresentar relatórios semestrais com as especificações de todos os bens cujo uso lhe foi permitido, bem como daqueles adquiridos com recursos oriundos deste Convênio, observando normas de gestão patrimonial editadas pelo Concedente;
- m) Comunicar ao Concedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas e as doações que foram recebidas, sendo que os bens adquiridos com recursos deste convênio serão incorporados ao patrimônio do Concedente;

- n) Na aplicação dos recursos pelo Interveniente Administrativo e Financeiro deverá ser observada a legislação aplicável, de acordo com os princípios da economicidade, da eficiência, da impessoalidade e da moralidade, observando, ainda, o "Manual de Compra, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações" bem como o "Manual de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal" do Interveniente Administrativo e Financeiro;
- o) Fornecer certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista sempre que solicitada pelo Concedente, sem excluir a responsabilidade legal do Concedente, ente federado titular dos serviços;
- p) Responsabilizar-se pelo pagamento de indenizações decorrentes de ações, omissões, dolosas ou culposas, que seus agentes causarem ao Concedente, aos destinatários dos serviços ou terceiros.
- q) Publicar até o dia 31 de março o balanço geral de execução, relatórios financeiros e de execução relativos ao exercício anterior;
- r) Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Concedente e órgãos de controle, fiscalização, regulação das atividades, operações, contratos, documentos, registros contábeis e demais assuntos pertinentes;
- s) Contratar empresa de auditoria independente para auditar suas contas, emitindo relatório conclusivo de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC;
- t) Restituir à conta do Concedente os valores repassados, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora legais, na forma da legislação vigente, contados da data do recebimento, quando as prestações de contas parciais e finais forem apresentadas extemporaneamente e/ou não forem aprovadas;
- u) Manter, por 10 (dez) anos, contados da análise da prestação de contas pelos órgãos de controle, os registros, arquivos e controles contábeis relativos a este Convênio;
- v) Remeter imediatamente ao órgão supervisor e à Procuradoria Geral do Estado as citações, intimações, notificações administrativas ou judiciais que o Concedente tenha interesse, com o concomitante envio das informações, dados e documentos necessários para a defesa dos interesses do Estado de Goiás, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal daquele que deixar de fazê-lo ou o fizer fora do prazo;
- w) Encaminhar ao órgão supervisor os requerimentos e/ou notificações extrajudiciais sobre fatos relacionados à unidade administrativa sob sua gestão, independente da data de sua ocorrência;
- x) Auxiliar na celebração de convênios e/ou outros ajustes, quando relacionados ao objeto deste Termo, para captação de recursos junto ao Governo Federal ou outros parceiros na forma da lei;
- y) Restituir ao Concedente os saldos remanescentes não utilizados durante a vigência do Convênio, que deverão ser depositados em conta corrente, observando-se a proporcionalidade de suas transferências, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão do Convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável;
- z) Devolver os bens remanescentes ao Concedente na data de conclusão ou extinção do instrumento, inclusive o patrimônio adquirido durante e necessário a execução do objeto deste convênio, com recursos do repasse deste Instrumento.
- aa) Apresentar ao Concedente, em até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento dos bens públicos, relatório técnico das condições dos bens móveis, e em até 90 (noventa) dias, para os bens imóveis recebidos mediante a celebração de Termo de Cessão de Uso, podendo os prazos serem prorrogado por igual período.
- ab) Apresentar relatórios semestrais com as especificações de todos os bens cujo uso lhe foi permitido, bem como daqueles adquiridos com recursos oriundos deste Convênio, observando normas de gestão patrimonial editadas pelo Concedente;
- ac) Propor, a qualquer tempo e mediante justificativa, a devolução de bens públicos que não mais sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do presente Convênio;
- ad) Tomar as providências relativas à conservação, manutenção e o custeio das despesas relativas aos bens públicos que forem destinados para execução do presente Convênio;

## **9. CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

Parágrafo Primeiro. Ficam o Convenente e o Interveniente Administrativo e Financeiro obrigados a prestar contas em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento de cada parcela dos recursos correspondes a cota-parte do Concedente;

Parágrafo Segundo. Caso o Convenente e o Interveniente Administrativo e Financeiro não apresentem as contas no prazo do parágrafo primeiro, o Concedente estabelecerá prazo adicional máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos transferidos, incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei;

Parágrafo Terceiro. Ante a omissão do Convenente e do Interveniente Administrativo e Financeiro na prestação de contas, o Concedente poderá promover o bloqueio no sistema de administração financeira e orçamentária;

Parágrafo Terceiro. Após análise da prestação de contas, parcial ou final, o Concedente encaminhará à Convenente e ao Interveniente Administrativo e Financeiro, manifestação formal sobre a situação de sua aprovação e remeter os autos ao órgão de controle interno;

Parágrafo Quarto. O Convenente e o Interveniente deverão formalizar uma prestação de contas anual do convênio, em até 30 dias após o encerramento do ano, devendo ser organizada em ordem cronológica de acordo com a objetivos estabelecidos e acompanhados dos seguintes documentos e anexos:

I – ofício de encaminhamento;

II – relatório circunstanciado do cumprimento do objeto;

III – cópia do plano de trabalho aprovado pelo ordenador de despesa;

IV – cópia do termo firmado, com indicação da data de sua publicação;

V – relatório de execução físico-financeira;

VI – demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

VII – relação de pagamentos efetuados com os recursos do Concedente e Convenente, bem como dos provenientes da aplicação financeira;

VIII – relação de bens permanentes adquiridos com os recursos do Concedente e Convenente, bem como dos provenientes da aplicação financeira;

IX – relação de bens de consumo adquiridos com os recursos do Concedente e Convenente, bem como dos provenientes da aplicação financeira;

X – relação de serviços de terceiros com os recursos do Concedente e Convenente, bem como dos provenientes da aplicação financeira;

XI – extrato da conta bancária específica, do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, demonstrando a conta zerada, e, se for o caso, a conciliação bancária;

XII – extratos da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período e demonstrando a conta zerada;

XIII – cópia do termo de aceitação definitiva da obra, termos de medição, planilha orçamentária e projetos executivos, quando o objeto visar à realização de obra ou serviço de engenharia;

XIV – comprovante de recolhimento do saldo de recursos ao Tesouro Estadual;

XV – cópia dos despachos adjudicatório e homologatório das licitações realizadas ou justificativa para a sua dispensa ou a sua inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;

XVI – cópia dos contratos firmados e com os respectivos aditivos e publicações, quando for o caso;

XVII – relação de localização dos bens adquiridos;

XVIII – notas fiscais/faturas;

XIX – relatório fotográfico dos bens adquiridos e obras realizadas;

XX – relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

XXI – termo de compromisso por meio do qual o Convenente fica obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovada a prestação de contas;

XXII - Quando se tratar de prestação de contas parcial será exigido apenas o disposto nos incisos I a V, XI e XII deste parágrafo;

Parágrafo Quinto. O Concedente terá prazo de até 90 dias para apreciar a prestação de contas apresentada, contadas da data de seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa da autoridade competente;

Parágrafo Sexto. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente;

Parágrafo Sétimo. O Convenente e o Interveniente Administrativo e Financeiro devem informar que o sistema informatizado em uso foi alimentado com as informações necessárias para fins da emissão do “Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto”, até o dia 10 do mês subsequente.

Parágrafo Oitavo. O ressarcimento ao Interveniente das despesas operacionais de caráter indivisível, geradas com a disponibilização da infraestrutura física e de pessoal, insumos e materiais necessários à execução das atividades de gestão administrativa e financeira do Convênio, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo de Despesas Administrativa e Operacionais - DAO espelhadas em Proposta Técnica, será comprovado para Concedente mediante emissão de Nota Fiscal global e única a cada mês subsequente à execução das atividades previstas no plano de trabalho.



**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO:**

Parágrafo Primeiro. A execução do objeto será realizada pelo Convenente e pelo Interveniente Administrativo e Financeiro, na forma do Plano de Trabalho;

Parágrafo Segundo. O Concedente se reserva o direito de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, quando couber, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade do serviço prestado, podendo alterar o Plano de Trabalho em situações excepcionais;

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES:**

Parágrafo Único. Não poderão ser custeadas com recursos do presente Convênio despesas relacionadas a:

- a) Ato anterior à vigência do presente Convênio;
- b) Ato posterior à expiração da vigência do presente ajuste, salvo os pagamentos cujo fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;
- c) Finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Convênio, ainda que em caráter emergencial;
- d) Taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do Convenente e do Interveniente Administrativo e Financeiro, da Administração Pública Federal, Estaduais, Municipais, pagamento de aposentadorias e pensões, ou qualquer finalidade diversa do Objeto do Convênio e da forma estabelecida no Plano de Trabalho;
- e) Atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos; despesas com publicidade; despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos efetuados fora do prazo;
- f) Trespasse ou cessão da execução do objeto do presente Termo, exceto para as contratações necessárias à execução do Plano de Trabalho observados os princípios que regem a administração pública;
- g) Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

Parágrafo Primeiro. A execução do objeto do Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo Concedente, na forma deste Termo e do Plano de Trabalho para a verificação, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) Comprovação da boa e regular aplicação dos recursos transferidos;
- b) Compatibilidade entre a execução do objeto e o estabelecido no plano de trabalho, de conformidade com os objetivos, as condições e os cronogramas aprovados;
- c) Regularidade das informações registradas pelo Convenente e pelo Interveniente Administrativo e Financeiro.

Parágrafo Segundo. O Convenente e Interveniente Administrativo e Financeiro deverá emitir bimestralmente relatório circunstanciado de cumprimento do objeto para o acompanhamento e validação das ações e objetivos pactuados;

Parágrafo Terceiro. As informações deverão ser encaminhadas pelo Convenente e pelo Interveniente Administrativo e Financeiro e monitoradas pelo Concedente, obrigatoriamente, por meio de sistemas informatizados, utilizando-se a metodologia D+2 para operações financeiras (bancárias) e sistema informatizado de gestão acadêmica.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE:**

Parágrafo Primeiro. O Convenente e o Interveniente Administrativo e Financeiro se comprometem a:

- a) Manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001;

- b) Não se consideram “terceiros” para os fins deste instrumento, as pessoas físicas e/ou jurídicas participantes da execução das obrigações constantes deste instrumento;
- c) Utilizar as informações relacionadas ao ajuste, exclusivamente na execução das obrigações constantes neste instrumento;
- d) Assumir todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, o Concedente deverá notificar imediatamente o Conveniente e o Interveniente Administrativo e Financeiro para cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

Parágrafo Primeiro. Este instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer um dos partícipes, devendo essa intenção ser manifestada por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Parágrafo Segundo. O presente convênio poderá ser rescindido se houver descumprimento das condições ou obrigações assumidas por qualquer das partes.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA OBRIGATORIEDADE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE:**

Parágrafo Primeiro. O Conveniente e o Interveniente Administrativo e Financeiro deverão manter, durante toda a vigência deste convênio, o Programa de Integridade ou *Compliance* exigido na Lei Estadual nº 20.489/2019.

Parágrafo Segundo. O Programa de Integridade consiste, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás.

Parágrafo Terceiro. O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

Parágrafo Quarto. O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

- I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos
- II - treinamentos periódicos sobre Programa de Integridade
- III - análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao Programa de Integridade;
- IV - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
- V - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;
- VI - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- VII - independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- VIII - canais de denúncia de irresponsabilidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé;
- IX - medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;
- X - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- XI - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

Parágrafo Quinto. Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa ao poder público.

Parágrafo Sexto. A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

Parágrafo Sétimo. A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

Parágrafo Oitavo. A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação.

Parágrafo Nono. O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não será considerado para fim de cumprimento da Lei Estadual nº 20.489/2019.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Convênio.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Goiânia - GO, de de 2021.

*(documento assinado digitalmente)*

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

*(documento assinado digitalmente)*

Prof. Dr. EDWARD MADUREIRA BRASIL

Universidade Federal De Goiás

*(documento assinado digitalmente)*

Profa. Dra. SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA

Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural

### TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

GOIÂNIA, 16 de julho de 2021.

GOIANIA, 23 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 23/07/2021, às 19:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Coleta Santos Pereira, Usuário Externo**, em 23/07/2021, às 19:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Edward Madureira Brasil, Usuário Externo**, em 23/07/2021, às 19:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000022304868** e o código CRC **3859C9FB**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL  
- GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202119222000153



SEI 000022304868



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA  
GERÊNCIA DE AVALIAÇÕES DE METAS DE QUALIFICAÇÃO

## PLANO DE TRABALHO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº. 01/2021 - SER, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA RETOMADA, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS COM A INTERVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – RTVE.

### 1 – CONCEDENTE

<b>Órgão:</b> Secretaria de Estado da Retomada de Goiás	<b>CNPJ:</b> 37.992.607/0001-05
<b>Gestor:</b> César Augusto Sotkevicene Moura	<b>Processo:</b>
<b>Endereço:</b> Rua 82 nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Central, em Goiânia-GO.	

### 2 – CONVENENTE

<b>Unidade:</b> Universidade Federal de Goiás	<b>CNPJ:</b> 01.567.601/0001-43
<b>Endereço:</b> Avenida Esperança s/n, Campus Samambaia - Prédio da Reitoria.	
<b>Cidade:</b> Goiânia	<b>Esfera Administrativa:</b> Federal

### 3 – INTERVENIENTE

<b>Unidade:</b> Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural	<b>CNPJ:</b> 01.517.750/0001-06
<b>Endereço:</b> Av. Esperança, s/n, 3º Andar Prédio FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900 – Goiânia/GO	
<b>Cidade:</b> Goiânia	<b>Esfera Administrativa:</b> Privada <b>Natureza:</b> Sem Fins Lucrativos

### 4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO E JUSTIFICATIVA

<b>Período:</b> 24 Meses	<b>Início:</b> a partir da data de assinatura	<b>Término:</b> 31/12/2025
--------------------------	---	----------------------------

#### 4.1 Identificação do objeto:

4.1 Administração e operacionalização dos Colégios Tecnológicos (COTEC's) integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional para oferta de educação profissional nas categorias de cursos de superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação e capacitação/atualização profissional, nas modalidades presencial, híbrido e à distância - EAD, bem como na realização de pesquisas e ações de extensão que visam o desenvolvimento local e regional. Também é parte do objeto o desenvolvimento de ações de implementação, modernização e melhorias de ambientes, laboratórios e acervo bibliográfico dos Colégios Tecnológicos realizados via aporte de recursos do Estado mediante plano de investimento a ser apresentado pela concedente.

4.2 Os COTEC's tratados neste plano de trabalho estão situados nos municípios: Goiás, Goiatuba, Goiânia, Santa Helena de Goiás, Palmeiras de Goiás, Ceres, Goianésia, Uruana, Caiapônia, Piranhas, Jaraguá, Porangatu, Cristalina, Formosa, Anápolis, Catalão.

#### 4.2 Justificativa:

4.2.1 O convênio tripartite firmado entre os partícipes, Secretaria da Retomada do Estado de Goiás (SER), Universidade Federal de Goiás (UFG) e Fundação RTVE, tem como interesse recíproco a implementação e desenvolvimento da educação profissional e tecnológico em dezessete Colégios de Educação Tecnológica (COTEC) do Governo do Estado de Goiás.

4.2.2 A celebração deste convênio justifica-se primeiramente, pela UFG possuir uma história firmada em seu compromisso com a qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão. Ao associar a qualidade e a expertise da UFG à Educação Profissional e Tecnológica desenvolvida nos COTECs, busca-se elevar os níveis de desenvolvimento educacional, científico e tecnológico e contribuir eficazmente para redução das desigualdades sociais e elevação do atual nível de desenvolvimento econômico do Estado de Goiás.

4.2.3 É esperado que com a realização do convênio, que a UFG construa propostas multidisciplinares, fortalecendo a educação profissional e tecnológica do Estado de Goiás, relacionando-se mais proximamente ao setor produtivo e incorporando as funções de desenvolvimento econômico às suas clássicas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.2.4 Um dos papéis sociais fundamentais desempenhado pela UFG é a permanente busca de soluções para o desenvolvimento regional e no enfrentamento de problemas sociais e econômicos contemporâneos do Estado de Goiás. A parceria neste convênio envolverá a consonância de esforços para a geração de renda na região geográfica atendida pelo COTEC e UDEPs, possibilitando o desenvolvimento da comunidade e das cadeias produtivas locais, evitando-se a migração de grupos vulneráveis para centros urbanos e a precarização das condições de moradia e da qualidade de vida.

4.2.5 Além disso, a UFG conta com a estrutura do Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (LaNITT) que desenvolve projetos de negócios com a perspectiva do Empreendedorismo Social e da Economia Solidária e do Centro de Estudos e Pesquisas em Desenvolvimento Regional do Centro-Norte Brasileiro (CDR), que é responsável pela realização de pesquisas, diagnósticos, mapeamentos e outras atividades que buscam contribuir para o desenvolvimento regional, a partir da investigação dos problemas socioeconômicos e ambientais da Região Centro-Norte do País. Neste convênio, o CDR e o LaNITT irão analisar a dinâmica das realidades regionais do Estado de Goiás e propor uma agenda de formação empreendedora e de pesquisa em desenvolvimento regional na construção da proposta pedagógica dos cursos, ações de extensão e pesquisa aplicada que inclua, além do meio ambiente, questões pertinentes a inclusão social, ao envolvimento comunitário e ao conhecimento técnico-científico. Ainda, o CDR buscará gerar indicadores e metodologias para subsidiar o planejamento regional onde cada COTEC está inserida, com o intuito de desenvolver políticas públicas integradas às questões sociais, de infraestrutura, creditícias e ambientais que possam melhorar a qualidade de vida e ampliar a oferta de emprego e renda da região.

4.2.6 Positivamente a parceria entre a UFG e a SER é a construção e a articulação de uma estrutura coletiva para a geração de conhecimento, pesquisas e difusão da cultura da inovação e do empreendedorismo. A UFG possui centros de excelência, como o Centro Regional de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (CRTI), IPELAB e Centro de Empreendedorismo e Inovação (CEI), capazes de apoiar e transferir iniciativas inovadoras para o desenvolvimento de atividades práticas, de projetos, de pesquisa, de extensão e de inovação tecnológica no âmbito dos COTECs. Com tais inovações, cria-se condições reais para inserção social e exercício da cidadania, justiça social, geração de renda, independência e autogestão dos negócios bem como o desenvolvimento de uma rede de parcerias entre os diferentes setores da sociedade.

4.2.7 Sob a perspectiva de pesquisa, a UFG também é um importante player na geração de estudos e patentes do Estado de Goiás. Ao final de 2019, a universidade constituía 170 grupos de pesquisa cadastrados e certificados no diretório de grupos do CNPq. O sistema de cadastro de pesquisa registrava no mesmo período 2.258 projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, nos Campi da Região Metropolitana de Goiânia e Cidade de Goiás.

4.2.8 A parceria também é relevante para a UFG pois promove a inclusão da Universidade no desenvolvimento de atividades baseadas no Modelo Tríplice Hélice, que caracteriza as relações entre o Governo, a Universidade e as Empresas e envolve a transferência e transformação de produtos e serviços que objetivam o crescimento de conhecimento dos participantes. Na esfera dos COTECs, a implementação do Modelo Tríplice Hélice promoverá um ambiente que estimule as empresas a participarem dos eventos promovidos pelos COTECs e a investir em ciência, tecnologia, pesquisa e desenvolvimento.

4.2.9 Outro ponto relevante desta parceria é o fortalecimento das atividades de extensão para o objeto deste convênio. A extensão universitária no âmbito da UFG é um processo educativo, cultural e científico que articulado ao ensino e à pesquisa, de forma indissociável, viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e a Sociedade. Dados da plataforma Analisa/UFG, em 2020, indicaram que a Universidade atua em 129 municípios goianos em 1.548 ações de extensão em execução.

4.2.10 A ampla inserção da UFG em parceria com o Estado de Goiás permitirá a integração do ensino e pesquisa na busca de alternativas, visando apresentar soluções para problemas e aspirações da comunidade; organizará, apoiará e acompanhará ações que visem à integração dos COTECs, UFG e sociedade, gerando benefícios para ambos; e incentivará a apropriação, utilização e reprodução do conhecimento entre a comunidade acadêmica, mercado de trabalho e arranjos produtivos locais.

4.2.11 O projeto permitirá uma contribuição direta da UFG na formação de alta qualidade dos participantes, no desenvolvimento de novos arranjos produtivos locais e na geração de soluções tecnológicas e modelos de negócios colaborativos criando redes de parcerias e condições efetivas de transposição de cidadãos excluídos socialmente para uma perspectiva de exercício pleno de sua cidadania.

4.2.12 A parceria entre a UFG e o Governo do Estado de Goiás também cria sinergias a partir das expertises adquiridas de gerenciamento, metodologias e elaboração de cursos na modalidade EAD do Centro Integrado de Aprendizagem em Rede (CIAR) e do Laboratório de Tecnologia de Inovações e Mídias Educacionais (LABTIME).

4.2.13 O CIAR é um órgão suplementar da Reitoria que oferta cursos de formação em EAD e de uso do ambiente virtual de aprendizagem Moodle, para professores, técnicos, tutores ou estudantes que ingressam nessa modalidade de ensino ou que atuam na modalidade presencial. Assim como, atua na produção de material didático, em conjunto com professores das unidades acadêmicas, nos formatos impresso, audiovisual e multimídia; e no suporte tecnológico para instalação de computadores e softwares, configuração de rede e realização de atividades por meio de web conferência.

4.2.14 O Labtime é constituído por diversos espaços de atividade, contando atualmente com espaços para produção e edição audiovisual que suporta a criação e produção desde pequenos vídeos até cinema digital; criação e produção de paisagem sonora desde gravação e edição de entrevistas até composição para games e cinema. O laboratório também possui um sistema de captura de movimentos que permite produzir animação com computação gráfica em tempo real.

4.2.15 A curva de aprendizagem da UFG, com consolidada atuação e experiência no tripé ensino, pesquisa e extensão, permite a criação de soluções inovadoras para problemas sociais imediatos, mobilizando ideias, capacidades, recursos e arranjos necessários à geração de transformações sociais sustentáveis. Isto por sua vez, ampliará as ações da comunidade acadêmica em prol do desenvolvimento, transferência e adoção de novas tecnologias e modelos de negócios, mobilizando a retomada do emprego, estimulando o empreendedorismo e melhorando o índice de desenvolvimento dos municípios (IDM) do Estado de Goiás.

4.2.16 Adicionalmente, os resultados do projeto podem servir de modelo para formação de políticas públicas regionais e nacionais com base em estratégias multidisciplinares de Educação Profissional e Tecnológica, com vistas à valorização das vocações produtivas locais, capacitação e aprimoramento de mão-de-obra, convergindo os interesses do Governo do Estado de Goiás aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 de Erradicação da Pobreza, Fome Zero, Agricultura Sustentável e Redução das Desigualdades.

4.2.17 A UFG também possui extensa experiência em parcerias para realização de diversas atividades nas áreas de ensino, pesquisa, inovação, extensão, cultura e administração cujos protocolos sempre avançam para um produto social, seja no campo do ensino, da pesquisa e inovação, da extensão e da cultura.

4.2.18 Ao estabelecer a parceria com a SER a UFG poderão ampliar seus esforços de aproximação com a população e com empresas públicas e privadas de diferentes regiões do Estado, o que permitirá o avanço das atividades de ensino, pesquisa e extensão sintonizadas com as necessidades de desenvolvimento local e regional e, conseqüentemente, com o fortalecimento da economia e a valorização do ensino, da cultura e da ciência brasileira.

4.2.19 A modelagem adotada para a parceria dar-se-á por meio de convênio tripartite onde a SER é a concedente, a UFG a conveniente e a FUNDAÇÃO RTVE a interveniente para a gestão administrativa e financeira. A FUNDAÇÃO RTVE será responsável pela gestão administrativa e patrimonial dos equipamentos públicos e interveniente para a gestão financeira desta parceria entre SER e UFG.

4.2.20 A FUNDAÇÃO RTVE conta com um Sistema de Governança baseado em 4 (quatro) pilares, de acordo com as boas práticas de gestão corporativa, que são: compromisso com a transparência, a ética e a eficiência na gestão, compromisso com o desenvolvimento científico, tecnológico, educativo, cultural e social do país, compromisso com o a inovação e melhoria dos processos de gestão, compromisso com a comunicação pública. A FUNDAÇÃO RTVE, por estar constituída na forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, em conformidade com o Artigo 62, incisos de I ao IX, do Código Civil, observa, na execução de suas atividades, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

4.2.21 Para regulamentar o Sistema de Governança foi elaborado o Regimento Interno (RI) da FUNDAÇÃO RTVE, estabelecido com o objetivo de desenvolver a Política de Compliance por meio de atitudes comportamentais, nivelamento e disseminação dos conceitos que disciplinam a prática na gestão institucional. O RI é uma normativa interna da FUNDAÇÃO RTVE, editado para dar efetividade ao seu Estatuto, o qual estabelece os principais processos e atividades que devem ser executados pela equipe de liderança e demais colaboradores.

4.2.22 A estrutura organizacional da FUNDAÇÃO RTVE relativa aos órgãos superiores e suas atribuições (deliberação, fiscalização, supervisão e execução) está definida no Estatuto, e a estrutura e atribuições dos órgãos de apoio que compõem as unidades administrativas da Diretoria Executiva (DIR).

4.2.23 São Órgãos da Fundação:

I. Conselho Deliberativo (CD): é o órgão máximo de deliberação da Fundação, composto por nove membros efetivos, que exercerão seus cargos a título honorífico, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;

II. Conselho Fiscal (CF): é o órgão de controle interno da Fundação, de caráter permanente, composto por quatro membros que exercerão seus cargos a título honorífico, por um período de dois anos, permitida uma recondução;

III. Diretoria Executiva (DIR): é o órgão de execução que coordena e supervisiona todas as atividades da Fundação, na forma do seu estatuto e do seu regimento.

4.2.24 Por sua vez, a hierarquia da FUNDAÇÃO RTVE e níveis de decisão estão representados sob a forma de pirâmide organizacional e foi dividida em três níveis hierárquicos, pela abrangência e importância das decisões e responsabilidades, de acordo com o tipo de trabalho a ser desenvolvido por cada um dos níveis, quais sejam: Nível Estratégico, Nível Tático e Nível Operacional. O Nível de Decisão Estratégico é composto pelos gestores membros dos órgãos superiores responsáveis pela administração da FUNDAÇÃO RTVE (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva) que têm por competência discutir e deliberar sobre objetivos, planos anuais, estabelecimento de normas e tomada de decisões quanto às questões de curto e longo prazo, tais como políticas de

apoio, área de atuação e crescimento institucional, eficácia da gestão do patrimônio, sobrevivência e manutenção da Fundação de uma forma geral. Fica a cargo dos componentes deste nível a coordenação e supervisão de todas as atividades da Fundação.

4.2.25 O Nível de Decisão Tático é composto pelos gerentes nomeados nas unidades administrativas e assessores jurídicos, que formam o Comitê Gestor (CG), responsável por traduzir os objetivos gerais e as estratégias dos órgãos superiores em objetivos específicos, consoantes com a missão da FUNDAÇÃO RTVE, incluindo o agrupamento de serviços de nível hierárquico inferior aos dos órgãos superiores. As decisões no nível tático estão relacionadas ao planejamento institucional da Fundação, emissão de pareceres sobre questões administrativas, financeiras e técnicas, sobre a criação de atos normativos, reformulação das normas/procedimentos internos, políticas de Compliance, bem como pela sugestão de ações no desenvolvimento de novos serviços e oportunidades para a Fundação.

4.2.26 O Nível de Decisão Operacional é formado pelas chefias de setores, coordenadores de serviço e colaboradores que compõem as equipes de apoio ligadas às unidades administrativas, responsáveis pela execução das atividades relacionadas às decisões tomadas nos níveis estratégico e tático, resultando em resposta imediata no atendimento das demandas apresentadas e aprovadas. Para cumprimento das disposições contidas no estatuto da FUNDAÇÃO RTVE em relação aos processos da Gestão Institucional a cargo dos Órgãos Superiores (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva), mediante delegação de competência, as atribuições quanto à execução das tarefas foram descentralizadas às unidades administrativas por área de responsabilidade, conforme segue:

I. Gestão institucional (planejamento estratégico anual, mantenha a regularidade dos registros e atestados, bem como a avaliação dos resultados), a cargo do Comitê Gestor;

II. Assistência jurídica em geral, a cargo da Assessoria Jurídica;

III. Assistência e controle contábil, a cargo da Assessoria Contábil;

IV. Assistência a comunicação interna e externa.

V. Gestão administrativa (relações institucionais, políticas de apoio, funcionamento dos órgãos, controle de documentos, políticas de pessoal e controle interno), execução da Missão Institucional, controle do patrimônio, das rendas e prestação de contas da Fundação RTVE, a cargo da Direção Administrativa e Financeira; e

VI. Produção audiovisual, a cargo da Direção de TV, Direção de Engenharia e Produção e Direção de Produção.

4.2.27 Para alcançar eficiência, eficácia e efetividade da Gestão Institucional e Gestão do Portfólio de Projetos, o Comitê Gestor (comitê formado pelos gerentes constituídos, cujas atribuições visam assegurar o desenvolvimento harmônico dos planos, programas institucionais e políticas de apoio estabelecidas pelos órgãos superiores da Fundação) apresenta à Diretoria Executiva, a qualquer tempo se solicitado, a evolução da execução das metas do Plano de Gestão e Planos de Trabalho dos Projetos, informando o tratamento dado para situações de risco, se houver.

4.2.28 Todos os documentos e as correspondências recebidas endereçadas à FUNDAÇÃO RTVE e projetos/convênios são protocolados mediante apenso de número identificador, data, hora e nome do receptor do documento, com registro em sistema apropriado – Gerenciamento Eletrônico de Documentos, que permite verificar a localização e acompanhamento do itinerário percorrido dentro da Fundação até adimplemento total. Os documentos recebidos na Fundação, após análise da chefia do setor, são distribuídos para atendimento e providências às unidades administrativas de acordo com a área de responsabilidade e atribuições estabelecidas no Regulamento de Gestão da Fundação.

4.2.29 A organização e a gestão do arquivo dos documentos produzidos em função das atividades da FUNDAÇÃO RTVE são realizadas de maneira sistematizada e uniforme, com o objetivo de dar agilidade na recuperação da informação e permitir o acesso e consulta, zelando pela conservação e armazenamento deles. A constituição do arquivo da FUNDAÇÃO RTVE, no que se refere ao tratamento e à conservação dos documentos, visa permitir o acesso, a consulta e servir como estudo, prova, pesquisa ou informação, sendo armazenados conforme sua origem ou a função pela qual foi gerada e pela qual será consultada. A orientação, quanto à política e ao controle dos documentos, é feita por uma comissão permanente constituída pelos gerentes de área, os quais são responsáveis pela assinatura da Guia de Eliminação dos Documentos, avaliando no seu âmbito de atuação, os documentos que deverão ser eliminados quando destituídos de valor probatório, ou recolhidos para a guarda permanente, garantindo sua permanência de acordo com a temporalidade exigida.

4.2.30 A Tabela de Temporalidade – TT define o tempo de guarda, o prazo de permanência dos documentos no arquivo corrente (setor), quando devem ser transferidos ao arquivo intermediário (Serviço de Arquivo e Documentação) e por quanto tempo deverão ali permanecer, bem como sua destinação depois de vencido o prazo de guarda, classificando-os nas seguintes fases:

I. Fase Corrente (Arquivos Setoriais) – Nesta fase os documentos produzidos são armazenados no próprio setor, durante o exercício ou pelo prazo necessário para Consultar e Servir periodicamente, sendo utilizados quase diariamente pelo setor que o produziu, a quem compete sua organização e guarda.

II. Fase Intermediária (arquivo no SAD) – Nesta fase guardam-se os documentos originados dos arquivos setoriais que ainda são necessários para Servir e Consultar, e que são utilizados esporadicamente e aguardam a destinação final, devendo ser armazenados no SAD pelo tempo estabelecido na TT.

III. Fase Permanente (arquivo terceirizado) – Nesta fase só serão guardados e armazenados os documentos que se necessita preservar pelo Valor Histórico, pelo Valor Informativo e Valor Probatório. A cada 10 (dez) anos, realiza análise da massa documental armazenada na Fase Permanente (prazo de guarda) e, os documentos com prazo vencido serão eliminados, após aprovação pela Comissão Permanente de Avaliação Documental. Por meio de registro em sistema apropriado, arquivo eletrônico e físico para controle das informações relativas aos documentos recebidos para armazenamento – Fase Intermediária e Fase Permanente – sob sua responsabilidade, excetuando os documentos que deverão ser de guarda permanente nas respectivas gerências.

4.2.31 Os documentos que contêm valor probatório, recebidos e produzidos pela execução dos convênios e contratos geridos pela FUNDAÇÃO RTVE, relacionados à formalização, execução financeira e orçamentária, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial, são agrupados por processo e mantidos pelo prazo de dez anos, contados a partir da data em que foi aprovada a prestação de contas. A entrega para manuseio de documentos da Fundação armazenados só poderá ocorrer a colaboradores internos do serviço e para colaboradores da Fundação, devendo, caso haja pedido de consulta por terceiros, entregá-los somente após autorização, a qual se comunicará imediatamente com a Diretoria Executiva caso verifique a ocorrência de fatos suspeitos ou alheios ao interesse do serviço. Havendo falta de espaço físico nas dependências da FUNDAÇÃO RTVE, dever-se-á indicar local especializado para armazenamento da documentação fora de suas dependências, em empresa terceirizada, cujo local contenha todas as condições técnicas de armazenagem necessárias à manutenção adequada da condição de uso e conservação dos documentos.

4.2.32 A equipe deverá realizar, periodicamente, visita na empresa terceirizada, para verificação e acompanhamento sobre o zelo praticado na guarda da documentação sob sua responsabilidade. No âmbito dos equipamentos públicos será garantida uma gestão democrática e participativa, por meio de incentivo e adoção de espaços deliberativos. A descrição da gestão administrativa e pedagógica no âmbito das COTEC's será feita juntamente com a apresentação das estratégias para operacionalização dos atendimentos das categorias de vagas e serviços para discussão junto à SER em até 30 dias antes do início das atividades do semestre letivos.

## 5 – METAS DE PRODUÇÃO E INDICADORES

5.1 O presente instrumento esta detalhado por linhas de ensino, conforme premissas técnicas do Ministério da Educação e do Conselho Estadual de Educação, que estabelecem parâmetros referenciais auxiliaram na definição das metas quantitativas e qualitativas para este convênio.

5.2 As ofertas de cursos de educação profissional e tecnológica, nos COTEC's, devem observar o preconizado nos Catálogos Nacionais de Técnicos de Nível Médio e Guia de Cursos FIC (Formação Inicial e Continuada), respeitando a organização em Eixos Tecnológicos (Ambiente e Saúde; Controle e Processos Industriais; Desenvolvimento educacional e Social; Gestão e Negócios; Informação e Comunicação; Infraestrutura; Produção Alimentícia; Produção Cultural e Design; Produção Industrial; Recursos Naturais; Segurança; Turismo, Hospitalidade e Lazer), que comportam todas as possibilidades de oferta conforme suas características científicas e tecnológicas, necessidades laboratoriais e cargas horárias mínimas.

5.3 A distribuição do total de vagas está organizada segundo categorias:

- Técnico de Nível Médio (regulado Conselho Estadual de Educação);
- Qualificação Profissional (Ocupação de Mercado – CBO – curso de livre oferta, atende demandas setor produtivo); e
- Capacitação/Atualização (vinculada a uma Ocupação de Mercado – curso de livre oferta, atende demandas setor produtivo).

5.4 Para execução dos cursos é previsto carga horária mínima de 800 horas para Técnico de Nível Médio, 160 horas para Qualificação Profissional e 40 horas para Capacitação/Atualização.

5.5 A distribuição do volume de horas-aula para o ano letivo é calculada considerando as especificidades de execução, de oferta de vagas e a capacidade instalada, conforme as estruturas físicas (salas de aulas e laboratórios) de cada COTEC. Assim temos o total de horas disponíveis de todos os ambientes: 520.800 horas; obtidas pelo resultado da multiplicação dos 200 dias letivos, 3 turnos e 4 horas por turno (2.400 horas) de cada sala e laboratório, conforme se observa na Tabela 1.

**Tabela 1 – Total de Horas Disponíveis Por Ambiente**

Município	nº salas	nº lab	Período letivo (200 dias letivos x 3 turnos x 4 horas por turno)	Quantidade de horas dos ambientes	
Cristalina	2	4	2.400	14.400	
Porangatu	10	6		38.400	
Formosa	4	2		14.400	
CVT	1	1		4.800	
Uruana	3	2		12.000	
Piranhas	3	4		16.800	
Ceres	2	5		16.800	
Jaraguá	9	2		26.400	
Anápolis	13	10		55.200	
Catalão	13	1		33.600	
Catalão em Artes	14	1		36.000	
Goiás	3	2		12.000	
Goianésia	10	14		57.600	
Goiatuba	5	7		28.800	
Goiânia	9	4		31.200	
Santa Helena	20	5		60.000	
Caiapônia	8	14		52.800	
Palmeiras	3	1		9.600	
<b>Total</b>	<b>132</b>	<b>85</b>		<b>2.400</b>	<b>520.800</b>

5.6 Em decorrência da assunção com apropriação gradual das atividades e presumidas dificuldades admitiu-se para o ano I taxa de utilização mínima dos ambientes de 50%, assim o volume e carga horária considerada passa a ser de 260.400 horas/ aula. Para os anos II (2022), III (2023), IV (2024) e V (2025) fica repactuado o total de horas disponíveis por ambientes, onde admite-se a taxa de utilização mínima dos ambientes de 50% conforme Tabela 2. Ressalta-se que fica previsto a repactuação da taxa de utilização e consequente ajuste de metas podendo atingir até 70% no ano V, sendo sempre formalizado por aditivo.

**Tabela 2: – Total de Horas Disponíveis Por Ambiente:**

<b>Tabela 2: – Total de Horas Disponíveis Por Ambiente:</b>							
<b>(Anos II, III, IV e V)</b>							
Município	nº salas	nº lab	Período letivo (200 dias letivos x 3 turnos x 4 horas por turno)	Quantidade de horas dos ambientes	TAXA DE UTILIZAÇÃO		
Cristalina	2	2	2.400	9.600	50%		
Porangatu	11	11		52.800			
Formosa	4	2		14.400			
CVT	1	1		4.800			
Uruana	3	2		12.000			
Piranhas	3	2		12.000			
Ceres	3	3		14.400			
Jaraguá	8	3		26.400			
Anápolis	11	6		40.800			
Catalão	10	3		31.200			
Catalão em Artes	5	1		14.400			
Goiás	1	2		7.200			
Goianésia	10	8		38.400			
Goiatuba	7	7		33.600			
Goiânia	6	6		28.800			
Santa Helena	4	1		12.000			
Caiapônia	10	3		31.200			
Palmeiras	6	3		21.600			
<b>Total</b>	<b>104</b>	<b>65</b>		<b>2.400</b>		<b>405.600</b>	<b>201.901</b>

5.7 No ano letivo o total de horas proporcional ao percentual mínimo de utilização da capacidade instalada (50%) foi distribuído percentualmente entre as categorias por modalidade e convertido em número de cursos/ofertas considerando a carga horária mínima de cada tipo. Para as modalidades presencial e híbrido considera-se a capacidade instalada por ser necessário a disponibilidade do espaço físico para realização/transmissão das aulas.

5.8 Foi previsto média de 30 alunos por turma, tanto para presencial quanto para híbrido.

5.9 O total de horas dos ambientes virtuais a serem executadas no ano de 2021 (agosto a dezembro) totaliza 54.250, dos quais 43.400 se referem às metas do ensino na modalidade híbrida e 10.850 às metas da modalidade EAD.



5.10 Dado contexto de pandemia e protocolos de saúde pública serão ofertados apenas os cursos na modalidade híbrida nos cinco primeiros meses do convênio (agosto a dezembro de 2021), podendo ser remanejado caso haja mudanças no contexto atual.

5.11 As metas de produções anuais estão demonstradas nas Tabelas 3 e 4 conforme proporcionalidade do período de execução do ano I (agosto a dezembro/2021) e integralidade dos anos II (2022), III (2023), IV (2024) e V (2025) apresentadas separadamente nas modalidades presencial e híbrido por dividirem a carga horária da capacidade instalada e na Tabela 4 detalhada de forma mensal.

**Tabela 3 – Metas Anuais de Produção para o Ensino Presencial e Híbrido**

<b>ANO I (AGO a DEZ 2021) (CONSOLIDADO)</b>													
Total de horas dos ambientes	Categoria	% distribuição	Horas por % de distribuição	CH mínima	Total de cursos	Presencial				Híbrido			
						% distribuição	Horas por % de distribuição	Nº cursos	Nº alunos previstos	% distribuição	Horas por % de distribuição	Nº cursos	Nº alunos previstos
54.250	Superior Tecnológico	0	0	0	0	0%	0	0	0	0%	0	0	0
	Técnico de Nível Médio	0%	0	800	0	0%	0	0	0	0%	0	0	0
	Qualificação Profissional	50%	27.125	160	170	0%	0	0	0	100%	27.125	170	5.086
	Capacitação/Atualização	50%	27.125	40	678	0%	0	0	0	100%	27.125	678	20.344
<b>ANO II (2022)</b>													
Total de horas dos ambientes	Categoria	% distribuição	Horas por % de distribuição	CH mínima	Total de cursos	Presencial				Híbrido			
						% distribuição	Horas por % de distribuição	Nº cursos	Nº alunos previstos	% distribuição	Horas por % de distribuição	Nº cursos	Nº alunos previstos
140.991	Qualificação Profissional	39%	54.513	160	488	60%	32.708	204	6.133	40%	21.805	136	4.088
	Capacitação/Atualização	61%	86.477	40	3255	60%	51.886	1.297	38.915	40%	34.591	865	25.943
TOTAL							84.594	1.502	45.048	TOTAL	56.396	1.001	30.032
<b>ANO III (2023) a ANO V (2025) (CONSOLIDADO)</b>													
Total de horas dos ambientes	Categoria	% distribuição	Horas por % de distribuição	CH mínima	Total de cursos	Presencial				Híbrido			
						% distribuição	Horas por % de distribuição	Nº cursos	Nº alunos previstos	% distribuição	Horas por % de distribuição	Nº cursos	Nº alunos previstos
181.711	Superior Tecnológico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Técnico de Nível Médio	20%	36.342	800	65	60%	21.805	27	818	40%	14.537	18	545
	Qualificação Profissional	30%	54.513	160	488	60%	32.708	204	6.133	40%	21.805	136	4.088
	Capacitação/Atualização	50%	90.855	40	3255	60%	54.513	1.363	40.885	40%	36.342	909	27.257
TOTAL							109.027	1.595	47.835	TOTAL	72.684	1.063	31.890

5.12 As metas anuais de produção para o EAD, separadas por modalidade, considerando a proporcionalidade do período de execução (agosto a dezembro/2021) e integralidade dos anos II (2022), III (2023), IV (2024) e V (2025) estão apresentadas na Tabela 4.

**Tabela 4 – Metas Anuais de Produção para o EAD**

<b>ANO I (AGO a DEZ 2021) (CONSOLIDADO)</b>							
<b>PRODUÇÃO ANUAL DE HORA AULA EAD</b>							
Modalidade	Carga horária (agosto a dezembro/2021)	Categoria	% distribuição por categoria	Horas por % de distribuição	CH mínima	Nº cursos	Nº aluno previsto
EAD	10.850	Qualificação Profissional	50%	5.425	160	34	1.695
		Capacitação/Atualização	50%	5.425	40	135	6.781
<b>ANO II (2022) (CONSOLIDADO)</b>							
<b>PRODUÇÃO ANUAL DE HORA AULA EAD</b>							
Modalidade	Carga horária	Categoria	% distribuição por categoria	Horas por % de distribuição	CH mínima	Nº cursos	Nº alunos previsto
EAD	13.106	Qualificação Profissional	51,30%	6.729	160	42	1.262
		Capacitação/Atualização	48,70%	6.376	40	159	4.782
TOTAL				13.106		201	6.044
<b>ANO III (2023) a ANO V (2025) (CONSOLIDADO)</b>							
<b>PRODUÇÃO ANUAL DE HORA AULA EAD</b>							

Modalidade	Carga horária	Categoria	% distribuição por categoria	Horas por % de distribuição	CH mínima	Nº cursos	Nº aluno previsto
EAD	20.190	Técnico de Nível Médio	33,30%	6.729	800	8	252
		Qualificação Profissional	33,30%	6.731	160	42	1.262
		Capacitação/ Atualização	33,30%	6.729	40	168	5.047
TOTAL				20.190		219	6.562

5.13 As mensais de produção para as modalidades de ensino presencial, híbrida e EAD, separadas por modalidade, considerando a proporcionalidade do período de execução (agosto a dezembro/2021) e integralidade dos anos II (2022), III (2023), IV (2024) e V (2025) estão apresentadas na Tabela 5.

**Tabela 5 – Metas Mensais de Produção para as Modalidades de Ensino Presencial, Híbrida e EAD**

Metas Mensais de Produção para as Modalidades de Ensino Híbrida ANO I (AGOSTO A DEZEMBRO DE 2021)														
LINHAS DE CONTRATAÇÃO	HORAS AULA	Nº DE CURSOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Qualificação Profissional	27.125	170	-	-	-	-	-	-	-	5.425	5.425	5.425	5.425	0
Capacitação / Atualização	27.125	678	-	-	-	-	-	-	-	6.510	6.510	6.510	6.510	0

Metas Mensais de Produção para as Modalidades de Ensino Presencial Híbrida e EaD - ANO II (2022)														
MODALIDADE PRESENCIAL														
LINHAS DE CONTRATAÇÃO	HORAS AULA	Nº DE CURSOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Qualificação Profissional	32.708	204	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726
Capacitação / Atualização	51.886	1.297	4.324	4.324	4.324	4.324	4.324	4.324	4.324	4.324	4.324	4.324	4.324	4.324
MODALIDADE HÍBRIDO														
LINHAS DE CONTRATAÇÃO	HORAS AULA	Nº DE CURSOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Qualificação Profissional	21.805	136	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817
Capacitação / Atualização	34.591	865	2.883	2.883	2.883	2.883	2.883	2.883	2.883	2.883	2.883	2.883	2.883	2.883
MODALIDADE EAD														
LINHAS DE CONTRATAÇÃO	HORAS AULA	Nº DE CURSOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Qualificação Profissional	6.729	42	561	561	561	561	561	561	561	561	561	561	561	561
Capacitação / Atualização	6.376	159	531	531	531	531	531	531	531	531	531	531	531	531

Metas Mensais de Produção para as Modalidades de Ensino Presencial Híbrida e EaD - ANOS III a IV (2023 a 2025)														
MODALIDADE PRESENCIAL														
LINHAS DE CONTRATAÇÃO	HORAS AULA	Nº DE CURSOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Técnico Nível Médio	21.805	27	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817
Qualificação Profissional	32.708	204	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726
Capacitação / Atualização	54.513	1.363	4.543	4.543	4.543	4.543	4.543	4.543	4.543	4.543	4.543	4.543	4.543	4.543
MODALIDADE HÍBRIDO														
LINHAS DE CONTRATAÇÃO	HORAS AULA	Nº DE CURSOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Técnico Nível Médio	14.537	18	1.211	1.211	1.211	1.211	1.211	1.211	1.211	1.211	1.211	1.211	1.211	1.211
Qualificação Profissional	21.805	136	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817
Capacitação / Atualização	36.342	909	3.029	3.029	3.029	3.029	3.029	3.029	3.029	3.029	3.029	3.029	3.029	3.029
MODALIDADE EAD														

LINHAS DE CONTRATAÇÃO	HORAS AULA	Nº DE CURSOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Técnico Nível Médio	6.729	8	561	561	561	561	561	561	561	561	561	561	561	561
Qualificação Profissional	6.731	42	561	561	561	561	561	561	561	561	561	561	561	561
Capacitação / Atualização	6.729	168	561	561	561	561	561	561	561	561	561	561	561	561

5.14 Além das metas referentes às novas ofertas, este convênio prevê a continuidade da execução dos cursos remanescentes não concluídos dos contratos de gestão anteriores conforme apurado no sistema de gestão acadêmico SIGA, apresentados na Tabela 6.

5.15 Entretanto, a continuidade da execução dos cursos dos contratos de gestão anteriores apresentados na Tabela 6 fica condicionada à rematrícula dos alunos que constam como matriculados. Caso não haja a confirmação das matrículas, o quantitativo será redistribuído para novas ofertas.

Tabela 6 - Cursos Herdados

2021				
CATEGORIA	Presencial		EAD	
	Matriculados	Horas a executar	Matriculados	Horas a executar
Superior Tecnológico	154	3.895	-	
Técnico de Nível Médio	2.390	47.684	1.179	6.560
Qualificação Profissional	150	1.078	-	
Capacitação/Atualização	70	308	-	
<b>Total (1)</b>	<b>2.764</b>	<b>52.965</b>	<b>1.179</b>	<b>6.560</b>
2022				
CATEGORIA	Presencial		EAD	
	Matriculados	Horas a executar	Matriculados	Horas a executar
Superior Tecnológico	484	19.539	-	
Técnico de Nível Médio	1.581	49.050	2.180	38.561
<b>Total (2)</b>	<b>2.065</b>	<b>68.589</b>	<b>2.180</b>	<b>38.561</b>
2023				
CATEGORIA	Presencial		EAD	
	Matriculados	Horas a executar	Matriculados	Horas a executar
Superior Tecnológico	254	14.135	-	
Técnico de Nível Médio	14	1.106	288	10.435
<b>Total (3)</b>	<b>268</b>	<b>15.241</b>	<b>288</b>	<b>10.435</b>
<b>TOTAL GERAL (1+2+3)</b>	<b>5.097</b>	<b>136.795</b>	<b>3.647</b>	

5.16 Será admitida uma variação média de 15 % do total da carga horária mensal tendo em vista que o calendário acadêmico possui sazonalidades. Porém, a quantidade de oferta de cursos no decorrer do ano letivo deverá ser cumprida na totalidade.

5.17 Para acompanhar o resultado das metas pré-estabelecidas, serão utilizados indicadores qualitativos e quantitativos, descritos na Tabela 7. Ressalta-se que as metas propostas para os indicadores terão validade durante o primeiro ano do projeto e serão repactuadas ao final do ano de 2022.

Tabela 7 – Indicadores para Monitoramento

Ano I (Ago a Dez 2021) e Ano II (2022)		
Indicadores		Meta
Eficiência	Quantidade de horas ofertadas	100%
	Ações de extensão realizadas	120 ações
	Artigos publicados em congressos anualmente	3 artigos
	Pesquisa realizadas por ano	10
	Satisfação dos discentes	55%
Eficiência	Relação discentes matriculados/docentes	20
	% de concluintes por categoria/modalidade	40%
	% de Evasão por categoria/modalidade	60%
	% de professores com nível superior	40%
Efetividade	Investimento na capacitação de professores	2%
	Relação entre cursos ofertados e as demandas sócioprodutivas locais e regionais	60%
	% de egressos empregados	10%

Ano III (2023), Ano IV (2024) e Ano V (2025)		
Indicadores		Meta
Eficiência	Quantidade de horas ofertadas	100%
	Ações de extensão realizadas	120 ações
	Artigos publicados em congressos anualmente	3 artigos
	Pesquisa realizadas por ano	10
	Satisfação dos discentes	55%
Eficiência	Relação discentes matriculados/docentes	20
	% de concluintes por categoria/modalidade	40%
	% de Evasão por categoria/modalidade	40%
	% de professores com nível superior	40%
Efetividade	Investimento na capacitação de professores	2%
	Relação entre cursos ofertados e as demandas sócioprodutivas locais e regionais	60%

**6. Aspectos Pedagógicos**

6.1 Para as ofertas de cursos de Educação Profissional e Tecnológica, nos Colégios Tecnológicos - COTECs -, deve-se observar o preconizado nos Catálogos Nacionais de Cursos Superiores de Tecnologia, Técnicos de Nível Médio e no Guia de Cursos FIC - Formação Inicial e Continuada, respeitando a organização dos Eixos Tecnológicos: Ambiente e Saúde; Desenvolvimento Educacional e Social; Gestão e Negócios; Informação e Comunicação; Infraestrutura; Produção Alimentícia; Produção Cultural e Design; Produção Industrial; Recursos Naturais; Segurança; Turismo, Hospitalidade e Lazer, que comportam todas as possibilidades de oferta conforme suas características científicas e tecnológicas, necessidades laboratoriais e cargas horárias mínimas.

6.2 A distribuição do total dos cursos está organizada segundo categorias:

- Superior de Tecnologia (regulamentado pelo Conselho Estadual de Educação - CEE - e Ministério de Educação e Cultura - MEC);
- Técnico de Nível Médio (regulamentado pelo Conselho Estadual de Educação - CEE - e Ministério de Educação e Cultura - MEC);
- Qualificação Profissional (Classificação Brasileira de Ocupação - CBO -, Curso de Livre Oferta, atende demandas do setor produtivo);
- Capacitação/Atualização (vinculada a uma Ocupação de Mercado, Curso de Livre Oferta, atende demandas do setor produtivo);

6.3 Para realização de atividades de prática profissional (Estágio/TCC/outras) podem ser adicionadas até 20% das horas mínimas previstas para o respectivo Curso;

6.4 Os cursos de Qualificação Profissional (Formação Inicial) são de Livre Oferta e representam uma ocupação de mercado (emissão de certificados), segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)/ Ministério do Trabalho (MTE), sendo que essas denominações são utilizadas no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED)/e-Social e possuem carga horária mínima de 160 horas, representando, em média, 20% da habilitação técnica correspondente, não podendo exceder a carga horária máxima de 799 horas;

6.5 Os Cursos de Capacitação/Atualização são de Livre Oferta e atendem às demandas específicas do setor produtivo (emissão de certificados). Considera-se, para execução dos cursos de Capacitação/Atualização, a carga horária mínima de 40 horas, não podendo exceder a carga horária máxima de 159 horas.

**7 - VALOR DO PROJETO CONVÊNIO**

7.1 Para o Ano I (2021) (agosto a dezembro) foi proporcionalizado o volume ao período de execução. A assunção das atividades deve considerar a admissão dos cursos que estão em andamento e serão herdados pelo convênio.

7.2 Os anos II e III e referem-se a 2 anos letivos e aplicação integral do valor total para produção da meta anual, acrescido do valor referente aos cursos herdados de 2022 e 2023, respectivamente.

7.3 Os anos IV e V referem-se a 2 anos letivos e aplicação integral do valor total para produção da meta anual.

7.4 Em todas as linhas insere-se valor relativo à pesquisa e extensão.

7.5 O valor para cada ano do convênio e o valor total do projeto podem ser observados na Tabela 8.

**Tabela 8 – Valor do Projeto**

Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV	Ano V
R\$ 20.344.071,45	R\$ 76.279.379,98	R\$ 64.952.313,72	R\$ 61.491.548,15	R\$ 61.491.548,15
<b>Total global</b>				R\$ 284.558.861,45

**7.6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>					
	<b>ANO I</b>	<b>ANO II</b>	<b>ANO III</b>	<b>ANO IV</b>	<b>ANO V</b>
	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Janeiro	-	R\$ 12.713.230,00	R\$ 10.825.385,62	R\$ 10.248.591,36	R\$ 10.248.591,36
Fevereiro	-				
Março	-	R\$ 12.713.230,00	R\$ 10.825.385,62	R\$ 10.248.591,36	R\$ 10.248.591,36
Abril	-				
Mai	-	R\$ 12.713.230,00	R\$ 10.825.385,62	R\$ 10.248.591,36	R\$ 10.248.591,36
Junho	-				
Julho	-	R\$ 12.713.230,00	R\$ 10.825.385,62	R\$ 10.248.591,36	R\$ 10.248.591,36
Agosto	R\$ 6.103.221,44				
Setembro		R\$ 12.713.230,00	R\$ 10.825.385,62	R\$ 10.248.591,36	R\$ 10.248.591,36
Outubro	R\$ 7.120.425,01	R\$ 12.713.230,00	R\$ 10.825.385,62	R\$ 10.248.591,36	R\$ 10.248.591,36
Novembro	R\$ 7.120.425,01				
Dezembro					
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.344.071,45</b>	<b>R\$ 76.279.379,98</b>	<b>R\$ 64.952.313,72</b>	<b>R\$ 61.491.548,15</b>	<b>R\$ 61.491.548,15</b>
<b>DESEMBOLSO CONSOLIDADO</b>					
	<b>ANO I</b>	<b>ANO II</b>	<b>ANO III</b>	<b>ANO IV</b>	<b>ANO V</b>
	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Valor anual</b>	R\$ 8.255.423,71	R\$56.845.179,25	R\$ 56.845.179,25	R\$56.845.179,25	R\$56.845.179,25
<b>Cursos herdados</b>	R\$ 9.658.351,84	R\$14.787.831,83	R\$3.460.765,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Extensão e Pesquisa</b>	R\$ 2.430.295,90	R\$ 4.646.368,90	R\$ 4.646.368,90	R\$ 4.646.368,90	R\$ 4.646.368,90
<b>TOTAL</b>	<b>R\$20.344.071,45</b>	<b>R\$76.279.379,98</b>	<b>R\$ 64.952.313,72</b>	<b>R\$61.491.548,15</b>	<b>R\$ 61.491.548,15</b>

**8 – 1º e 2º TERMO ADITIVO**

8.1 Para o Ano II (2022) foi consolidado o montante de **R\$ 84.818.542,73** (oitenta e sete milhões, duzentos de noventa e sete mil quatrocentos e nove reais e oitenta e sete centavos), correspondentes ao somatório dos valores discriminados abaixo:

8.1.1 Realizar obras de infraestrutura para restauração e reestruturação de 8 (oito) equipamentos públicos da Rede Estadual de Goiás para oferta de Educação Profissional. Sendo eles apresentados na Tabela 9:

<b>Tabela 9 - Recursos destinados a restauração e reestruturação de Equipamentos Públicos</b>	
<b>Equipamentos Públicos</b>	<b>Recursos - R\$</b>
COTEC Catalão - Labibe Faiad	1.477.019,95
COTEC ANÁPOLIS - Governador Onofre Quinan	1.605.308,77
COTEC Catalão - Aguinaldo Campos Neto	2.141.969,12
COTEC Caiapônia - Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso	1.126.641,97
COTEC Porangatu - Maria Sebastiana da Silva	1.496.288,75
COTEC Goianésia - Governador Otávio Lage	937.603,07
COTEC Piranhas - Fernando Cunha Junior	343.038,92
COTEC Ceres - Célio Domingos Mazzonetto	30.801,57
<b>TOTAL</b>	<b>9.158.399,12</b>

*FONTE: Eventos SEI 000026092036, 000026092431, 000026092806, 000026092978, 000026093064, 000026093142, 000026093272, 000026093677, 000026094037, 000026096447, 000026097890, 000026098558.*

8.1.2 Equipar e mobiliar os 17 (dezessete) Colégios Tecnológicos (Tabela 10);

<b>Tabela 10 - Colégios Tecnológicos</b>		
<b>ITEM</b>	<b>COTEC</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
1	Sebastião de Siqueira	Goiânia
2	Governador Onofre Quinan	Anápolis
3	Célio Domingos Mazzonetto	Ceres
4	Governador Otávio Lage	Goianésia
5	Irtes Alves de Castro	Jaraguá
6	Celso Monteiro Furtado	Uruana
7	Maria Sebastiana da Silva	Porangatu
8	Genervino Evangelista da Fonseca	Cristalina
9	Carmem Dutra Araújo	Formosa
10	Aguinaldo de Campos Netto	Catalão
11	Jerônimo Carlos do Prado	Goiatuba
12	Luiz Humberto de Menezes	Santa Helena de Goiás
13	Padre Antônio Vermey	Palmeiras de Goiás
14	Fernando Cunha Júnior	Piranhas
15	Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso	Caiapônia
16	Goandira Ayres do Couto	Goiás
17	em Artes Labibe Faiad	Catalão

Os bens a serem adquiridos estão conforme detalhamento na Tabela 11 para o ano de 2021, para os anos 2022,2023,2024 e 2025 houve a necessidade de Alterar a Tabela 11 "Descrição de bens a serem adquiridos" com as devidas modificações nomes dos itens para flexibilização na compra dos maquinários diversos (Tabela 11 - A):

<b>Tabela 11 - Descrição de bens a serem adquiridos</b>			
<b>ITENS</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
COMPUTADORES	1580	6.500,00	10.270.000,00
COMPUTADORES DE ALTO DESEMPENHO	120	16.000,00	1.920.000,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR	17	5.500,00	93.500,00
EQUIPAMENTOS DE MULTIMÍDIA	215	20.000,00	4.300.000,00
TV LED	34	3.500,00	119.000,00
GELADEIRA	17	3.300,00	56.100,00
MICROONDAS	17	900,00	15.300,00
CONECTORES DE REDE RJ 45 CAT 6 ETHERNET	17	180,00	3.060,00
KIT FERRAMENTAS PARA REPARO DE REDE ETHERNET	34	350,00	11.900,00
SISTEMA DE SOM PARA AUDITÓRIOS	6	360.000,00	2.160.000,00
ROTEADORES	85	4.000,00	340.000,00
ESTÚDIO DE ÁUDIO E VIDEO	1	500.000,00	500.000,00
SWITCH 24 PORTAS	102	2.500,00	255.000,00
CONTROLE DE ACESSO COM MEDIÇÃO DE TEMPERATURA	17	24.900,00	423.300,00
NOTEBOOKS	500	7.000,00	3.500.000,00
BIBLIOTECA	31	91.015,89	2.821.492,59
SOFTWARES EDUCACIONAIS E DE PRODUÇÃO	17	100.000,00	1.700.000,00
NETWORK ATTACHED STORAGE - NAS	34	8.000,00	272.000,00
MÁQUINAS DE COSTURA	230	3.994,67	918.774,10

EQUIPAMENTO PARA PROCESSAMENTO DE PESCADO	11	-	219.000,00
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>29.898.426,69</b>
<i>FONTE: Evento SEI 000026099027, 000026099388, 000026099596.</i>			

<b>Tabela 11 - A : Descrição de bens a serem adquiridos</b>	
<b>Itens</b>	<b>Recursos R\$</b>
Mobiliários e Equipamentos eletrônicos	19.666.800,00
Eletrodomésticos	3.190.400,00
Infraestrutura de TI	3.081.960,00
Biblioteca	2.821.492,59
Maquinário	1.137.774,10
<b>Total</b>	<b>29.898.426,69</b>

8.1.3 Adequar a infraestrutura dos ambientes para acessibilidade (PcD) de 14 (quatorze) Colégios Tecnológicos da Tabela 12, conforme Tabela 13:

<b>Tabela 12 - Colégios Tecnológicos</b>		
<b>ITEM</b>	<b>COTEC</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
1	Sebastião de Siqueira	Goiânia
2	Governador Onofre Quinan	Anápolis
3	Célio Domingos Mazzone	Ceres
4	Governador Otávio Lage	Goianésia
5	Irtes Alves de Castro	Jaraguá
6	Celso Monteiro Furtado	Uruana
7	Maria Sebastiana da Silva	Porangatu
8	Aguinaldo de Campos Netto	Catalão
9	Jerônimo Carlos do Prado	Goiatuba
10	Luiz Humberto de Menezes	Santa Helena de Goiás
11	Padre Antônio Vermey	Palmeiras de Goiás
12	Fernando Cunha Júnior	Piranhas
13	Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso	Caiapônia
14	em Artes Labibe Faiad	Catalão

<b>Tabela 13 - Recursos para Infraestrutura e Acessibilidade</b>	
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Recursos - R\$</b>
Hidráulico, rampas e coberturas	3.619.132,86
<b>TOTAL</b>	<b>3.619.132,86</b>
<i>FONTE: Evento SEI 000026205847.</i>	

8.1.4 Realizar obras de infraestrutura da Unidade Descentralizada de Educação Profissional - UDEP CERART, vinculada ao COTEC Sebastião de Siqueira:

Remanejamento do recurso da Unidade Descentralizada de Educação Profissional - UDEP CERART, vinculada ao COTEC Sebastião de Siqueira para adequação da infraestrutura dos Colégios Tecnológicos.

<b>Tabela 14 - Adequação da Infraestrutura</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Recursos - R\$</b>
Adequação de Infraestrutura dos COTECs	2.219.388,05
<b>TOTAL</b>	<b>2.219.388,05</b>
<i>FONTE: Eventos SEI 000026099958.</i>	

8.1.5 Realizar reforma de 3 COTECs de acordo com o documento, (000025356620) nas cidades de Goiás (Goandira Ayres do Couto), Formosa (Carmem Dutra) e Cristalina (Genervino Evangelista da Fonseca), perfazendo um valor de **R\$ 25.472.438,00**, conforme exposto na Tabela 15 abaixo:

<b>Tabela 15 - Descrição da distribuição do recurso por COTEC</b>	
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Recursos - R\$</b>
Goandira Ayres do Couto	8.490.812,67
Carmem Dutra	8.490.812,67
Genervino Evangelista da Fonseca	8.490.812,67
<b>TOTAL</b>	<b>25.472.438,01</b>
<i>FONTE: Evento SEI 000026206219, 000026206255, 000026206291.</i>	

8.1.6 Adquirir equipamentos para o APL de confecção de acordo com o documento (000025285469), perfaz um valor de **R\$ 12.699.958,00** (doze milhões, seiscentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais), conforme exposto na Tabela 16 abaixo:

**Tabela 16 - Descrição de recursos destinados a aquisição de equipamentos.**

Descrição da Ação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total (R\$)
Máquina de corte automática: NEOCUT BRAVO 7 F-D-RML-NR12	10	R\$ 788.235,00	R\$ 7.882.350,00
Máquina de enfiar automática LINEA DENIN 220	10	R\$ 350.385,00	R\$ 3.503.850,00
Mesa de Enfiar completa com sistema de insuflação com largura de 2,20 metros de largura útil e 12 metros de comprimento - PRATICA FULL 220	10	R\$ 66.465,00	R\$ 664.650,00
PLOTTER DE IMPRESSÃO JET LUX PLUS 185	10	R\$ 28.245,00	R\$ 282.450,00
Conjunto para digitalização de moldes: APARELHO DIGIFLASH XT	10	R\$ 20.990,00	R\$ 209.900,00
Licenciamento de Softwares - AUDACES 360 - 24 MESES	-	R\$ 16.758,00	R\$ 16.758,00
Licenciamento de Softwares - AUDACES ICF E AUDACES CUTPLAN 24 MESES	-	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 12.699.958,00</b>	

FONTE: Eventos SEI 000026114535, 000026114618, 000026114678.

8.1.7 Adquirir Unidades Móveis de acordo com o documento (000025325321), perfazendo o montante de **R\$ 1.624.000,00** (um milhão seiscentos e vinte e quatro mil reais), conforme exposto na Tabela 17 abaixo:

Tabela 17 - Descrição de recursos destinados a aquisição de equipamentos.			
Descrição da Ação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total (R\$)
Aquisição de duas unidade móveis	02	R\$ 812.000,00	R\$ 1.624.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.624.000,00</b>	

FONTE: Eventos SEI 000026204603.

8.1.8 Alterar o Parágrafo Oitavo - Do Plano de Aplicação do Plano de Trabalho, conforme Tabela 18 para o Ano II (2022):

Tabela 18 - Plano de Aplicação de Recursos					
ITEM	Und.	Quant	Valor Médio Unitário - R\$	Valor Mensal - R\$	Valor Global - R\$
<b>RECEITA</b>	-	-	-	-	<b>369.377.404,18</b>
Ensino	-	-	-	-	235.636.140,71
Cursos Herdados	-	-	-	-	27.906.949,24
Extensão e Pesquisa	-	-	-	-	21.015.771,50
1º Termo Aditivo	-	-	-	-	84.818.542,73
<b>PREVISÃO DE DESPESAS</b>					
<b>1 - Despesas com diárias, Passagens e Locomoção</b>	-	-	-	-	<b>7.296.298,00</b>
Despesas de locomoção	dia	340	227,90	77.486,00	4.106.758,00
Diária Civil	dia	340	177,00	60.180,00	3.189.540,00
<b>2 - Contratação por tempo determinado</b>					<b>6.046.650,00</b>
Capacitação de Docentes	docente/semestre	800	360,00	288.000,00	2.592.000,00
Capacitação de Equipe Técnica	Técnico/semestre	220	300,00	66.000,00	594.000,00
Capacitação de Não Docentes	Não docentes/semestre	313	300,00	93.900,00	845.100,00
Treinamento de Docentes	docente/semestre	800	180,00	144.000,00	1.296.000,00
Treinamento de Equipe Técnica	Técnico/semestre	220	150,00	33.000,00	297.000,00
Treinamento de Não Docentes	Não docentes/semestre	313	150,00	46.950,00	422.550,00
<b>3 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)</b>					<b>126.194.863,80</b>
Docentes CoTECs	Hora	1300000	52,82	1.295.565,28	68.664.960,00
Tutores CoTECs	Hora	321483	32,35	196.236,68	10.400.544,00
Equipe Técnica Pedagógica	Pessoa	220	3.594,19	889.233,20	47.129.359,80
<b>4 - Serviço Pessoa Jurídica</b>					<b>43.646.487,09</b>
Material de Expediente	Colégio	17	5.000,00	85.000,00	4.505.000,00
Combustível	litro	16830	5,90	99.297,00	5.262.741,00
Insumos para Laboratório	Colégio	17	5.000,00	85.000,00	4.505.000,00
Insumo para Manutenção Predial	Colégio	17	4.000,00	68.000,00	3.604.000,00
Outros Serviços de Pessoa Jurídica	-	-	-	54.328,61	2.879.416,29
Locação de Mão-de-Obra (Vigilância etc.)	Postos	34	9.001,12	306.038,08	16.220.018,24
Locação de Mão-de-Obra (Limpeza etc.)	Pessoa	50	2.517,10	125.854,94	6.670.311,56
<b>5 - Serviço Pessoa Física</b>					<b>41.245.675,52</b>
Auxílio Estudante	Pessoa	656	200,00	131.200,00	6.953.600,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Pessoa	25	9.000,00	135.000,00	7.155.000,08
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Colégio	17	3.000,00	51.000,00	2.703.000,00
Bolsas Docentes - UFG	Hora	15410	687,90	200.010,17	10.600.539,00
Bolsas Discentes - UFG	Bolsa	10	1.800,00	18.000,00	954.000,00
Bolsas Docentes - Convidados	Hora	4361	687,90	54.330,88	2.879.536,44
Equipe Técnica e Pedagógica EAD - UFG	Cursos	120	100.000,00	226.415,09	12.000.000,00
<b>6 - Ações de Pesquisa e Extensão</b>					<b>21.015.771,50</b>
Despesas com Ações de Extensão	Ação	530	16.326,20	-	8.652.885,75
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Colégio	17	2.332,49	39.652,40	2.101.577,15
Materiais, Insumos ou Serviço	Ação	530	149,63	79.304,80	4.203.154,30
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	Hora	8340	450,00	70.814,23	3.753.154,30

Despesas com Pesquisa	Artigo	45	10.000,00	-	450.000,00
Bolsas Extensão-Externas	Ação	530	3.500,00	35.000,00	1.855.000,00
<b>7 - Despesas de Capital</b>					
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário	Unidade	17	-	-	42.598.384,69
Aquisição de Unidades Móveis	Unidade	2	812.000,00	-	1.624.000,00
Reforma	Unidade	17	-	-	40.596.158,04
<b>8 - Custos Indiretos</b>					
DAO Fundação - despesas operacionais e administrativa/Custeio					<b>39.113.115,54</b>

8.1.9 Incluir o detalhamento da abrangência territorial para execução do plano de trabalho compreendendo a localização geográfica dos COTECs e UDEPS sendo eles:

a) *Região Centro Goiano*: COTEC Sebastião de Siqueira (Goiânia), COTEC Governador Onofre Quinan (Anápolis), COTEC Goiandira Ayres do Couto (Cidade de Goiás), COTEC Irtes Alves do Castro Ribeiro (Jaraguá), COTEC Celso Monteiro Furtado (Uruana), COTEC Celio Domingos Mazzonetto (Ceres), COTEC Governador Otávio Lage (Goianésia).

b) *Região Norte Goiano*: COTEC Maria Sebastiana da Silva (Porangatu).

c) *Região Noroeste Goiano*: COTEC Fernando Cunha Junior (Piranhas).

d) *Região Sul Goiano*: COTEC Ruth Vilaça Correia L. Cardoso (Caiapônia), COTEC Luiz Humberto de Menezes (Santa Helena de Goiás), COTEC Jerônimo Carlos Prado (Goiatuba), COTEC Aguinaldo Campos Netto (Catalão) e COTEC em Artes Labibe Faiad (Catalão).

e) *Região Leste Goiano*: COTEC Genervino Evangelista da Fonseca (Cristalina), COTEC Carmem Dutra de Araújo (Formosa).

## 8.2 JUSTIFICATIVA

8.2.1. A presente solicitação de recursos visa a equipagem, reestruturação e restauração dos Colégios Tecnológicos da Rede Estadual de Goiás, vinculados a Secretaria de Estado da Retomada - SER, com o fito de proporcionar melhora na operacionalização da realização das ofertas de Educação Profissional, com o foco no público oriundo das escolas públicas estaduais inseridos no CadÚnico (Cadastro das famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza), jovens, adolescentes e adultos em situações de vulnerabilidade social e membros de famílias de alunos oriundos da rede pública de educação em situação de risco social, bem como, a criação de um Centro de Referência do Artesanato de Goiás que atuará como ponto de encontro para produtores, gestores, agentes e entusiastas do artesanato e da economia criativa, disseminando o conhecimento nessas áreas através de uma Unidade Descentraliza de Ensino Profissional.

## 8.3 CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

8.3.1 As obras de infraestrutura para restauração e reestruturação de 8 (oito) equipamentos públicos, seguirão as estimativas conforme da Tabela 19:

Tabela 19 - Cronograma de Atividades							
(% de realização)							
COTEC EM ARTES LABIBE FAIAD							
ATIVIDADES	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22
PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO	100%						
SERVIÇOS PRELIMINARES		50%	50%				
TRANSPORTES			50%	50%			
DEMOLIÇÕES / RETIRADAS			50%	50%			
ALVENARIAS E DIVISÓRIAS				50%	50%		
FUNDAÇÃO/ESTRUTURA GUARITA			50%	50%			
REVESTIMENTO DE PAREDE					50%	50%	
REVESTIMENTO DE PISO					20%	40%	40%
COBERTURA			40%	40%	20%		
PINTURA						50%	50%
IMPERMEABILIZAÇÃO				50%	50%		
HIDROSSANITARIO					50%	50%	
ELETRICO			25%		50%	25%	
INCÊNDIO			50%	50%			
ESQUADRIAS			50%	50%			
DIVERSOS			50%				50%
ADMINISTRAÇÃO		16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%
COTEC ANÁPOLIS - GOVERNADO ONOFRE QUINAN							
ATIVIDADES	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22
PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO	100%						
SERVIÇOS PRELIMINARES		50%	50%				
TRANSPORTES			50%	25%	25%		
DEMOLIÇÕES / RETIRADAS			50%	50%			
ALVENARIAS E DIVISÓRIAS			50%	50%			
REVESTIMENTO DE PAREDE					50%	50%	
REVESTIMENTO DE PISO				25%	25%	50%	
COBERTURA					20%	40%	40%
PINTURA			20%	20%	40%	20%	
HIDROSSANITARIO				50%			50%
ELETRICO			50%				50%
ESQUADRIAS			50%	25%	25%		
DIVERSOS			25%	25%		25%	25%
ADMINISTRAÇÃO		16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%



COTEC CATALÃO - AGUINALDO CAMPOS							
ATIVIDADES	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22
PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO	100%						
SERVIÇOS PRELIMINARES		50%	50%				
TRANSPORTES			50%	50%			
DEMOLIÇÕES / RETIRADAS			50%	50%			
ALVENARIAS E DIVISÓRIAS				50%	50%		
REVESTIMENTO DE PAREDE					50%	50%	
REVESTIMENTO DE PISO					50%	50%	
COBERTURA					50%	50%	
PINTURA			20%			40%	40%
HIDROSSANITARIO						50%	50%
ELETRICO			50%				50%
ESQUADRIAS				50%	50%		
INCÊNDIO						50%	50%
INSTALAÇÕES ESPECIAIS					25%	25%	50%
DIVERSOS			45%	45%			10%
ADMINISTRAÇÃO		16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%
COTEC CAIAPÔNIA - RUTH VILAÇA CORREIA LIE CARDOSO							
ATIVIDADES	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22
PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO	100%						
SERVIÇOS PRELIMINARES		50%	50%				
TRANSPORTES			20%	20%	20%	20%	20%
DEMOLIÇÕES / RETIRADAS			50%	50%			
ALVENARIAS E DIVISÓRIAS				50%	50%		
FUNDAÇÃO/ESTRUTURA GUARITA			50%	50%			
REVESTIMENTO DE PAREDE				50%	50%		
REVESTIMENTO DE PISO			50%		50%		
COBERTURA			50%	50%			
PINTURA					40%	40%	20%
HIDROSSANITARIO				50%	50%		
ELETRICO					50%	50%	
INCÊNDIO			50%		50%		
ESQUADRIAS			50%	50%			
DIVERSOS					10%	45%	45%
ADMINISTRAÇÃO		16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%
COTEC PORANGATU - MARIA SEBASTIANA DA SILVA							
ATIVIDADES	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22
PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO	100%						
SERVIÇOS PRELIMINARES		50%	50%				
TRANSPORTES			50%	50%			
DEMOLIÇÕES / RETIRADAS			50%	50%			
FUNDAÇÃO/ESTRUTURA GUARITA				50%	50%		
ALVENARIAS E DIVISÓRIAS				50%	50%		
REVESTIMENTO DE PAREDE					50%	50%	
REVESTIMENTO DE PISO					50%	50%	
COBERTURA					50%	50%	
PINTURA			20%			40%	40%
HIDROSSANITARIO						50%	50%
ELETRICO			50%				50%
ESQUADRIAS					25%	25%	50%
INCÊNDIO						50%	50%
INSTALAÇÕES ESPECIAIS					25%	25%	50%
DIVERSOS			45%	45%			10%
ADMINISTRAÇÃO		16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%
COTEC GOIANÉSIA - GOVERNADOR OTAVIO LAJE							
ATIVIDADES	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22
PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO	100%						
SERVIÇOS PRELIMINARES		50%	50%				
TRANSPORTES			20%	20%	20%	20%	20%
DEMOLIÇÕES / RETIRADAS			50%	50%			
ALVENARIAS E DIVISÓRIAS			50%	50%			
REVESTIMENTO DE PAREDE				50%	50%		
REVESTIMENTO DE PISO				50%	50%		
ESTRUTURA				50%	50%		
COBERTURA				50%	50%		
PINTURA			40%			40%	20%
HIDROSSANITARIO				50%	50%		
ELETRICO			50%		50%		
INCÊNDIO						50%	50%
ESQUADRIAS				50%	50%		
DIVERSOS					10%	45%	45%
ADMINISTRAÇÃO		16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%
COTEC PIRANHAS - Fernando Cunha Junior							

ATIVIDADES	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22
PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO	100%						
SERVIÇOS PRELIMINARES		50%	50%				
TRANSPORTES			50%	50%			
DEMOLIÇÕES / RETIRADAS			100%				
IMPERMEABILIZAÇÃO			50%	50%			
REVESTIMENTO DE PAREDE				100%			
ESTRUTURA METÁLICA				100%			
VIDROS				100%			
COBERTURA				100%			
PINTURA			40%	60%			
ELÉTRICO				100%			
FORROS			50%	50%			
DIVERSOS				100%			
ADMINISTRAÇÃO		33,33%	33,33%	33,33%			
<b>COTEC CERES - Célio Domingos Mazzonetto</b>							
ATIVIDADES	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22
PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO	100%						
ELÉTRICO		100%					
FORROS		100%					

8.3.2 A Equipagem e mobiliário dos 17 (dezessete) Colégios Tecnológicos, serão adquiridos conforme estabelecido na Tabela 20 abaixo.

<b>Tabela 20- Cronograma das Atividade</b>				
(% de realização)				
ATIVIDADES	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22
PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO	50%	50%		
COMPRA DOS EQUIPAMENTOS			100%	
ENTREGA				100%

8.3.3 A Adequação da infraestrutura dos ambientes para acessibilidade (PcD) dos 17 (dezessete) Colégios Tecnológicos, tem estimativa de realização conforme Tabela 21 .

<b>Tabela 21- Cronograma de Atividades</b>				
(% de realização)				
ATIVIDADES	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22
PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO	50%	50%		
HIDRÁULICO, RAMPAS E COBERTURAS			100%	
ENTREGA				100%

8.3.4 As obras de infraestrutura da Unidade Descentralizada de Educação Profissional - UDEP, vinculada ao COTEC Sebastião de Siqueira, seguirão para conforme Tabela 22 .

Exclusão do Item 8.3.4 Tabela 22.

<b>Tabela 22 - Cronograma de Atividades</b>						
(% de realização)						
<b>UDEP - Sebastião de Siqueira (CERART)</b>						
ATIVIDADES	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22
PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO	100%					
SERVIÇOS PRELIMINARES		50%	50%			
TRANSPORTES		50%	50%			
DEMOLIÇÕES / RETIRADAS		50%	50%			
ALVENARIAS E DIVISÓRIAS			50%	50%		
FUNDAÇÃO/ESTRUTURA		50%	50%			
REVESTIMENTO DE PAREDE				50%	50%	
REVESTIMENTO DE PISO				20%	40%	40%
COBERTURA		40%	20%	20%		
PINTURA					50%	50%
IMPERMEABILIZAÇÃO			50%	50%		
HIDROSSANITARIO				50%	50%	
ELETRICO		25%		50%	25%	
INCÊNDIO		50%	50%			
ESQUADRIAS		50%	50%			
DIVERSOS		50%				50%
INSTALAÇÕES ESPECIAIS				25%	25%	50%
ADMINISTRAÇÃO		20%	20%	20%	20%	20%

8.3.5 As obras de infraestrutura para restauração e reestruturação de 3 (oito) equipamentos públicos, seguirão as estimativas conforme do Tabela 23:

<b>Tabela 23 - Cronograma de Atividades</b>
---

(% de realização)							
COTEC CIDADE DE GOIÁS - GOIANDIRA AYRES DO COUTO							
ATIVIDADES	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22
PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO	100%						
SERVIÇOS PRELIMINARES		50%	50%				
TRANSPORTES			20%	20%	20%	20%	20%
DEMOLIÇÕES / RETIRADAS			50%	50%			
ALVENARIAS E DIVISÓRIAS				50%	50%		
FUNDAÇÃO/ESTRUTURA GUARITA			50%	50%			
REVESTIMENTO DE PAREDE				50%	50%		
REVESTIMENTO DE PISO			50%		50%		
COBERTURA			50%	50%			
PINTURA					40%	40%	20%
HIDROSSANITARIO				50%	50%		
ELETRICO					50%	50%	
INCÊNDIO			50%		50%		
ESQUADRIAS			50%	50%			
DIVERSOS					10%	45%	45%
ADMINISTRAÇÃO		16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%
COTEC FORMOSA - CARMEM DUTRA							
ATIVIDADES	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22
PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO	100%						
SERVIÇOS PRELIMINARES		50%	50%				
TRANSPORTES			50%	50%			
DEMOLIÇÕES / RETIRADAS			50%	50%			
FUNDAÇÃO/ESTRUTURA GUARITA				50%	50%		
ALVENARIAS E DIVISÓRIAS				50%	50%		
REVESTIMENTO DE PAREDE					50%	50%	
REVESTIMENTO DE PISO					50%	50%	
COBERTURA					50%	50%	
PINTURA			20%			40%	40%
HIDROSSANITARIO						50%	50%
ELETRICO			50%				50%
ESQUADRIAS					25%	25%	50%
INCÊNDIO						50%	50%
INSTALAÇÕES ESPECIAIS					25%	25%	50%
DIVERSOS			45%	45%			10%
ADMINISTRAÇÃO		16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%
COTEC CRISTALINA - GENERVINO EVANGELISTA DA FONSECA							
ATIVIDADES	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22
PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO	100%						
SERVIÇOS PRELIMINARES		50%	50%				
TRANSPORTES			20%	20%	20%	20%	20%
DEMOLIÇÕES / RETIRADAS			50%	50%			
ALVENARIAS E DIVISÓRIAS			50%	50%			
REVESTIMENTO DE PAREDE				50%	50%		
REVESTIMENTO DE PISO				50%	50%		
ESTRUTURA				50%	50%		
COBERTURA				50%	50%		
PINTURA			40%			40%	20%
HIDROSSANITARIO				50%	50%		
ELETRICO			50%		50%		
INCÊNDIO						50%	50%
ESQUADRIAS				50%	50%		
DIVERSOS					10%	45%	45%
ADMINISTRAÇÃO		16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%

8.3.6 Aquisição dos equipamentos para o APL de Confeção conforme exposto na Tabela 24 abaixo.

Tabela 24- Cronograma das Atividade				
(% de realização)				
ATIVIDADES	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22
PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO	50%	50%		
COMPRA DOS EQUIPAMENTOS			100%	
ENTREGA				100%

8.3.7 Aquisição de Unidades Móveis conforme exposto na Tabela 25 abaixo.

Tabela 25 - Cronograma das Atividade				
(% de realização)				
ATIVIDADES	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22

PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO	50%	50%		
COMPRA DOS EQUIPAMENTOS			100%	
ENTREGA				100%

### 9 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS CONVÊNIO

9.1. Se faz necessária a readequação do Plano de Aplicação de Recursos do Plano de Trabalho (000026308138) conforme demonstrado na Tabela 26, com o fito de contemplar auxílio alimentação nos subsídios dos colaboradores celetistas que laboram em prol do Convênio 001/2021 - SER.

**Tabela 26 - Plano de Aplicação de Recursos**

ITEM	Und.	Quant	Valor Médio Unitário - R\$	Valor Mensal - R\$	Valor Mensal - R\$	Valor Global - 5 meses (2021) R\$	Valor Global - 24 meses R\$	Valor Global - 24 meses R\$	Valor Global - 53 meses (2021-2025) R\$
				Julho a Dez 2021	Janeiro 2024 a Julho 2025		(Jan/22 e Dez/23)	(Jan 2023 a Dez/ 2025)	
3 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)				2.381.035,16	2.762.058,63	11.905.175,80	57.144.83,84	74.671.923,32	143.721.42,96
Docentes CoTECs	Hora	1.300.000	52,82	1.295.565,28	1.502.887,68	6.477.826,40	31.093.566,72	40.630.397,18	78.201.790,30
Tutores CoTECs	Hora	321.483	32,35	196.236,68	227.639,39	981.183,40	4.709.680,32	6.154.204,94	11.845.068,66
Equipe Técnica Pedagógica	Pessoa	220	3.594,19	889.233,20	1.031.531,56	4.446.166,00	21.341.596,80	27.887.321,20	53.675.084,00

Fonte: Plano de Trabalho 000021795986

9.2. Atentando a necessidade de alteração das rubricas o plano de aplicação passa a vigorar partir da assinatura deste para o Ano III(2023) com as seguintes alterações:

**Tabela 27 - Plano de Aplicação de Recursos**

ITEM	Und.	Quant	Valor Médio Unitário - R\$	Valor Mensal - R\$	Valor Global - R\$
<b>RECEITA</b>	-	-	-	-	R\$ 369.377.404,18
Ensino	-	-	-	-	R\$ 235.636.140,71
Cursos Herdados	-	-	-	-	R\$ 27.906.949,24
Extensão e Pesquisa	-	-	-	-	R\$ 21.015.771,50
1º Termo Aditivo	-	-	-	-	R\$ 84.818.542,73
<b>PREVISÃO DE DESPESAS</b>					
<b>1 - Despesas com diárias, Passagens e Locomoção</b>	-	-	-	-	R\$ 4.804.431,03
Despesas de locomoção	dia	140	R\$ 257,82	R\$ 36.095,04	R\$ 2.000.000,00
Diária Civil	dia	200	R\$ 163,83	R\$ 32.766,77	R\$ 2.804.431,03
<b>2 - Contratação por tempo determinado</b>					R\$ 2.542.725,00
Capacitação de Docentes	docente/semestre	65	R\$ 332,31	R\$ 21.600,00	R\$ 777.600,00
Capacitação de Equipe Técnica	Técnico/semestre		R\$ -		R\$ 594.000,00
Capacitação de Não Docentes	Não docentes/semestre	220	R\$ 268,01	R\$ 58.962,47	R\$ 422.550,00
Treinamento de Docentes	docente/semestre	400	R\$ 162,00	R\$ 64.800,00	R\$ 388.800,00
Treinamento de Equipe Técnica	Técnico/semestre	160	R\$ 136,48	R\$ 21.837,41	R\$ 148.500,00
Treinamento de Não Docentes	Não docentes/semestre	255	R\$ 135,67	R\$ 34.596,01	R\$ 211.275,00
<b>3 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)</b>					R\$ 143.721.942,96
Docentes CoTECs	Hora	1185586	R\$ 52,82	R\$ 1.956.957,97	R\$ 78.201.790,30
Tutores CoTECs	Hora	365601	R\$ 32,35	R\$ 223.491,86	R\$ 11.845.068,66
Equipe Técnica Pedagógica	Pessoa	300	R\$ 3.717,96	R\$ 1.115.389,12	R\$ 53.675.084,00
<b>4 - Serviço Pessoa Jurídica</b>					R\$ 51.672.014,94
Material de Expediente	Colégio	17	R\$ 3.886,32	R\$ 66.067,51	R\$ 3.378.750,00
Combustível	litro				R\$ 842.302,96
Insumos para Laboratório	Colégio	17	R\$ 1.132,63	R\$ 19.254,79	R\$ 4.864.684,21
Insumo para Manutenção Predial	Colégio	17	R\$ 1.994,54	R\$ 33.907,21	R\$ 1.802.000,00
Outros Serviços de Pessoa Jurídica	-			R\$ 230.282,41	R\$ 13.927.067,14
Locação de Mão-de-Obra (Vigilância etc.)	Postos	35	R\$ 9.414,82	R\$ 320.103,73	R\$ 20.133.329,02
Locação de Mão-de-Obra (Limpeza etc.)	Pessoa	50	R\$ 2.075,08	R\$ 103.754,22	R\$ 6.723.881,61

<b>5 - Serviço Pessoa Física</b>					R\$ 24.094.232,15
Auxílio Estudante	Pessoa	330	R\$ 585,32	R\$ 193.155,56	R\$ 2.378.040,31
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Pessoa	25	R\$ 7.359,35	R\$ 183.983,80	R\$ 3.221.328,34
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Colégio	17	R\$ 2.838,52	R\$ 48.254,86	R\$ 1.363.019,68
Bolsas Docentes - UFG	Hora	8241	R\$ 687,90	R\$ 231.087,63	R\$ 7.950.404,25
Bolsas Discentes - UFG	Bolsa	8	R\$ 1.800,00	R\$ 10.093,80	R\$ 1.103.583,36
Bolsas Docentes - Convidados	Hora	2132	R\$ 687,90	R\$ 64.740,18	R\$ 2.015.675,51
Equipe Técnica e Pedagógica EAD - UFG	Cursos	48	R\$ 100.000,00	R\$ 300.955,09	R\$ 6.062.180,70
<b>6 - Ações de Pesquisa e Extensão</b>					R\$ 18.610.399,83
Despesas com Ações de Extensão	Ação	530	R\$ 16.326,20	-	R\$ 8.652.885,75
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Colégio	17	R\$ 2.332,49	R\$ 39.652,40	R\$ 1.101.577,15
Materiais, Insumos ou Serviço	Ação	225	R\$ 149,63	R\$ 33.811,97	R\$ 5.952.782,63
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	Hora	7312	R\$ 450,00	R\$ 91.412,44	R\$ 1.753.154,30
Despesas com Pesquisa	Artigo	45	R\$ 10.000,00	-	R\$ 450.000,00
Bolsas Extensão-Externas	Ação	459	R\$ 3.500,00	R\$ 44.710,12	R\$ 700.000,00
<b>7 - Despesas de Capital</b>					R\$ 84.818.542,73
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário	Unidade	17	-	-	R\$ 42.598.384,69
Aquisição de Unidades Móveis	Unidade	2	R\$ 812.000,00	-	R\$ 1.624.000,00
Reforma	Unidade	17	-	-	R\$ 40.596.158,04
<b>8 - Custos Indiretos</b>					
DAO Fundação - despesas operacionais e administrativa/Custeio					R\$ 39.113.115,54

Contrapartida da Convenente	
Grupo/ Elemento de Despesa	Valor – R\$
Pessoal e Encargos Sociais	1.933.440,00
Manutenção /Funcionamento (limpeza, segurança, energia, água/esgoto, telefonia, internet, serviços gerais de manutenção, outros)	534.375,00
Instalações	327.750,00
Equipamentos e Material Permanente	427.500,00
<b>Total Geral</b>	<b>3.223.065,00</b>

## 10 – OBRIGAÇÕES

### 10.1. Da Concedente

10.1.1 Disponibilizar os recursos financeiros necessários para a execução das obrigações deste Termo de Convênio, conforme o cronograma do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e normas legais;

10.1.2 Realizar o repasse dos recursos, conforme cronograma de desembolso;

10.1.3 Indicar um Gestor responsável pelo acompanhamento, gerenciamento físico e financeiro e fiscalização da execução do objeto deste ajuste, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestado da satisfatória realização do objeto do convênio;

10.1.4 Acompanhar, supervisionar, coordenar, prestar assistência técnica na execução das obrigações estabelecidas por este Termo, diretamente ou por meio de órgãos e entidades habilitadas;

10.1.5 Examinar excepcionais propostas de alterações no plano de trabalho, desde que não implique em mudanças que alterem substancialmente o objeto e os objetivos deste ajuste;

10.1.6 Apreciar as prestações de contas parciais e/ou totais apresentadas pelo Convenente, podendo reprová-las sempre que ocorrer alguns dos casos a seguir:

I - Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

II - Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

III - Impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com este Termo de Convênio e Plano de Trabalho;

IV - Não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada;

V - Não devolução de eventuais saldos de recursos estaduais na execução do objeto.

VI - Ausência de documentos exigidos na prestação de contas de forma a comprometer o julgamento da regular aplicação dos recursos;

10.1.7 Analisar e emitir pareceres acerca dos relatórios de execução físicos e financeiros e das prestações de contas relativas ao objeto do presente Termo de Convênio;

10.1.8 Apoiar o desenvolvimento de ações de implementação, modernização e melhorias de ambientes, laboratórios e acervo bibliográfico dos Colégios Tecnológicos mediante plano de investimento;

10.1.9 Suspender os repasses em caso de não prestação de contas pelo Proponente.

### 10.2. Da Convenente

- 10.2.1 Executar o objeto deste Convênio, observando os prazos, critérios de qualidade técnica e razoabilidade dos custos, respeitando o princípio da eficiência do serviço público e economicidade, cumprindo as metas e prazos previstos neste Termo, seus Anexos e na legislação;
- 10.2.2 Elaborar e submeter à apreciação do Concedente, representado pela autoridade competente, o Planejamento Anual de ofertas de vagas da Educação Profissional, contemplando recortes semestrais por município, modalidades e categorias de ensino, de forma individualizada (cursos e serviços), seguido do número de vagas e de atendimentos, dos turnos ofertados e das respectivas cargas horárias.
- 10.2.3 Operacionalizar as ofertas dos cursos de educação profissional nas categorias de cursos de superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação e capacitação/atualização profissional, nas modalidades presencial, on-line/híbrido e à distância – EaD nos COTE'S.
- 10.2.4 Operacionalizar as ações de pesquisa e extensão visam o desenvolvimento local e regional, mediante prévia aprovação da Concedente.
- 10.2.5 Disponibilizar e alimentar, regular e sistematicamente, o sistema acadêmico e contábil financeiro, necessários para a execução dos cursos e acompanhamento da metas deste Termo de Convênio;
- 10.2.6 Apresentar ao Concedente no início de cada exercício o Projeto Político Pedagógico, Plano de Desenvolvimento de Metas e Plano de Desenvolvimento Institucional para aprovação do Concedente;
- 10.2.8 Utilizar os bens, materiais e os recursos humanos custeados com recursos deste Convênio exclusivamente na execução deste objeto;
- 10.2.9 Aplicar as orientações e diretrizes das políticas públicas da Concedente, na área de Educação Profissional e Tecnológica;
- 10.2.10 Restituir ao Concedente os saldos remanescentes não utilizados durante a vigência do Convênio, que deverão ser depositados em conta corrente, observando-se a proporcionalidade de suas transferências, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão do Convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável;
- 10.2.11 Manter regular junto ao Conselho Estadual de Educação – CEE os atos autorizativos dos cursos ofertados pelos Colégios Tecnológicos;
- 10.2.12 Colaborar na execução de programas e/ou projetos que tenham relação com o objeto deste Convênio implementados pelo Governo Estadual ou em outras parcerias.

### 10.3. Da Interveniente

- 10.3.1 Apoiar o convênio dando suporte aos projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das instituições concedente e convenente;
- 10.3.2 Criar condições mais propícias para que as instituições concedente e convenente estabeleçam relações com o ambiente externo;
- 10.3.3 Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto;
- 10.3.4 Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho;
- 10.3.5 Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- 10.3.6 Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;
- 10.3.7 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
- 10.3.8 Prestar contas dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, da contrapartida e dos rendimentos das aplicações financeiras, conforme o presente instrumento e a legislação;
- 10.3.9 Manter os recursos financeiros disponibilizados à conta corrente específica deste convênio em aplicação financeira que garanta rentabilidade ao fundo, enquanto não utilizados na equalização;
- 10.3.10 Alimentar diariamente os sistemas informatizados de gestão com os registros relativos a todas as obrigações contraídas e pagas (contábil-financeiro);
- 10.3.11 Prestar contas dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, da contrapartida e dos rendimentos das aplicações financeiras, em conformidade com o disposto no presente instrumento bem como na legislação vigente;
- 10.3.12 Apor nas faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos de despesas, obrigatoriamente emitidos em nome do CONVENENTE o carimbo identificador com título, número e ano de Termo de Convênio;
- 10.3.13 Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do convênio, com comprovação de saldo inicial zerado;
- 10.3.14 Inventariar todos os bens móveis e imóveis permanentes, devendo apresentar relatórios semestrais com as especificações de todos os bens cujo uso lhe foi permitido, bem como daqueles adquiridos com recursos oriundos deste Convênio, observando normas de gestão patrimonial editadas pelo Concedente;
- 10.3.15 Aplicar os recursos recebidos, bem como os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na execução do Plano de Trabalho;
- 10.3.16 Comunicar ao Concedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas e as doações que foram recebidas;
- 10.3.17 Estabelecer uma governança com os atores locais, no município sede e entorno, para desenvolver as estratégias que viabilizem a plenitude das atividades.

## 11 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- 11.1. A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente.
- 11.2. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

## 12 – DECLARAÇÃO DA UNIDADE PARCEIRA

12.1 Na qualidade de representante legal da Unidade Assistida, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Retomada – SER/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos, na forma deste Plano de Trabalho.

Goiânia em \_\_/\_\_/\_\_

(documento assinado digitalmente)  
**ANGELITA PEREIRA DE LIMA**

(documento assinado digitalmente)  
**SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**

### 13 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

13.1. Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SER/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Retomada **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

(documento assinado digitalmente)  
**CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA**  
Secretário de Estado da Retomada

GOIÂNIA - GO, aos 24 dias do mês de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 27/11/2023, às 16:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Coleta Santos Pereira, Usuário Externo**, em 02/12/2023, às 11:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Pereira de Lima, Usuário Externo**, em 11/12/2023, às 16:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **54104966** e o código CRC **ABCF8000**.

GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E COLÉGIOS TECNOLÓGICOS  
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202119222000153



SEI 54104966



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021 - SER**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021 - SER, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG, COM A INTERVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - RTVE.**

**CONCEDENTE:** O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.58/00001-38, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representada por seu titular, Sr. CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, brasileiro, casado, RG nº 3100305 - SSPGO, CPF nº 587.145.881-53, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

**CONVENENTE:** A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG, pessoa jurídica de direito público na modalidade de autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834C, de 14 de dezembro de 1960, CNPJ 01.567.601/0001-43, com sede na Avenida Esperança s/n, Campus Samambaia - Prédio da Reitoria, CEP 74690-900, Goiânia – GO, neste ato representada pela Reitora Professora Dra. ANGELITA PEREIRA DE LIMA, brasileira, divorciada, portador da RG 1333488 2ª via SSP/GO e CPF 363.357.701-72, com a competência constante no Decreto de 10 de janeiro de 2022, do Ministério da Educação, publicado no DOU do dia 11 de janeiro de 2022, seção 2, página 1, residente e domiciliada nesta Capital.

**INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:** A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – UFG, constituída nos termos da escritura pública de 20/07/96, lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº 652, às folhas 128/131, com sede na Universidade Federal de Goiás - UFG, situada no prédio da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas – FACE, 3º andar, Campus Samambaia, Goiânia/GO, CNPJ 01.517.750/0001-06, telefone (062) 3521-1910, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Profa. Dra. SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº 1187834 - SSP- GO, CPF nº 350.509.421-87, residente e domiciliada nesta Capital, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021 - SER, na forma preconizada na [Lei Estadual nº 17.928/12](#) e na Cláusula Terceira do Convênio nº 01/2021 - SER, consoante o disposto no processo nº (202119222000153), conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

As três Partes denominam-se, em conjunto, como **PARCEIROS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente Termo Aditivo é firmado conforme a instrução constante no processo administrativo n.º 202119222000153, e em consonância com o disposto na Lei Estadual n.º 17.928/12, na Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Terceira do Convênio n.º 01/2021-SER.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. Durante a execução do convênio percebeu-se a necessidade de adequação das metas, condições e parâmetros de acompanhamento, para um melhor atingimento dos objetivos compactuados. Desta forma, é objeto deste instrumento:

2.1.1. A consolidação e a adequação do plano de trabalho, que contará com alterações no âmbito:

2.1.1.1. Das metas físicas e financeiras:

2.1.1.1.1. Após visualização da necessidade da reposição salarial dos profissionais atuantes no âmbito do convênio, previsto no cronograma de desembolso financeiro do convênio, em adequação aos valores estabelecidos através da Lei Estadual 21.250/2022, buscou-se o atendimento da demanda por meio de remanejamento de recursos já existentes. Tais recursos foram retirados do montante pecuniário destinado à execução de cursos não ofertados, porém, previstos no plano de trabalho para o ano I, II e III do Convênio. Motivo pelo qual se fez necessário alterações das metas físicas e financeiras do Convênio, visto que seguem interligadas.

2.1.1.2 Dos indicadores de monitoramento:

2.1.1.2.1 Visando também um melhoramento do monitoramento da execução do convênio, os indicadores qualitativos e quantitativos previstos no plano de trabalho também foram readequados, onde os parâmetros de eficiência, eficácia e efetividade foram alinhados com a realidade do projeto.

2.1.1.3. Do Plano de aplicação de recurso:

2.1.1.3.1. Percebeu-se a necessidade de ajustes dos valores das rubricas estabelecidas no plano de aplicação de recursos para melhor adequação as realidades de execução do Convênio.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO**

3.1 O presente instrumento modifica o plano de Trabalho do Convênio nº 001/2021 SER/FRTVE/UFG, nos seguintes termos:

3.1.1 Inclusão do Item 5.6 e quadro 2 (total de horas disponíveis por ambientes), com a seguinte redação: Em decorrência da assunção com apropriação gradual das atividades e presumidas dificuldades admitiu-se para o ano I taxa de utilização mínima dos ambientes de 50%, assim o volume e carga horária considerada passa a ser de 260.400 horas/ aula. Para os anos II (2022), III (2023), IV (2024) e V (2025) fica repactuado o total de horas disponíveis por ambientes, onde admite-se a taxa de utilização mínima dos ambientes de 50% conforme Quadro 2. Ressalta-se que fica previsto a repactuação da taxa de utilização e conseqüente ajuste de metas podendo atingir até 70% no ano V, sendo sempre formalizado por aditivo.

**Quadro 2: – Total de Horas Disponíveis Por Ambiente:**

(Anos II, III, IV e V)



Município	nº salas	nº lab	Período letivo (200 dias letivos x 3 turnos x 4 horas por turno)	Quantidade de horas dos ambientes	TAXA DE UTILIZAÇÃO
Cristalina	2	2	2.400	9.600	50%
Porangatu	11	11		52.800	
Formosa	4	2		14.400	
CVT	1	1		4.800	
Uruana	3	2		12.000	
Piranhas	3	2		12.000	
Ceres	3	3		14.400	
Jaraguá	8	3		26.400	
Anápolis	11	6		40.800	
Catalão	10	3		31.200	
Catalão em Artes	5	1		14.400	
Goiás	1	2		7.200	
Goianésia	10	8		38.400	
Goiatuba	7	7		33.600	
Goiânia	6	6		28.800	
Santa Helena	4	1		12.000	
Caiapônia	10	3		31.200	
Palmeiras	6	3		21.600	
<b>Total</b>	<b>104</b>	<b>65</b>	<b>2.400</b>	<b>405.600</b>	<b>201.901</b>

3.1.2 Consolidação do item 5.11 e tabelas 2 (metas anuais de produção para o ensino presencial e híbrido) e 3 (metas anuais de produção para o EAD), que passarão a contar com a seguinte redação e dados: *As metas de produções anuais estão demonstradas nas Tabelas 2 e 3 conforme proporcionalidade do período de execução do ano I (agosto a dezembro/2021) e integralidade dos anos II (2022), III (2023), IV (2024) e V (2025) apresentadas separadamente nas modalidades presencial e híbrido por dividirem a carga horária da capacidade instalada e na Tabela 4 detalhada de forma mensal.*

**Tabela 2 – Metas Anuais de Produção para o Ensino Presencial e Híbrido**

ANO I (AGO a DEZ 2021) (CONSOLIDADO)													
Total de horas dos ambientes	Categoria	% distribuição	Horas por % de distribuição	CH mínima	Total de cursos	Presencial				Híbrido			
						% distribuição	Horas por % de distribuição	Nº cursos	Nº alunos previstos	% distribuição	Horas por % de distribuição	Nº cursos	Nº alunos previstos
54.250	Superior Tecnológico	0	0	0	0	0%	0	0	0	0%	0	0	0
	Técnico de Nível Médio	0%	0	800	0	0%	0	0	0	0%	0	0	0
	Qualificação Profissional	50%	27.125	160	170	0%	0	0	0	100%	27.125	170	5.086
	Capacitação/Atualização	50%	27.125	40	678	0%	0	0	0	100%	27.125	678	20.344
ANO II (2022)													
Total de horas dos ambientes	Categoria	% distribuição	Horas por % de distribuição	CH mínima	Total de cursos	Presencial				Híbrido			
						% distribuição	Horas por % de distribuição	Nº cursos	Nº alunos previstos	% distribuição	Horas por % de distribuição	Nº cursos	Nº alunos previstos
140.991	Qualificação Profissional	39%	54.513	160	488	60%	32.708	204	6.133	40%	21.805	136	4.088
	Capacitação/Atualização	61%	86.477	40	3255	60%	51.886	1.297	38.915	40%	34.591	865	25.943
TOTAL							84.594	1.502	45.048	TOTAL	56.396	1.001	30.032
ANO III (2023) a ANO V (2025) (CONSOLIDADO)													
Total de horas dos ambientes	Categoria	% distribuição	Horas por % de distribuição	CH mínima	Total de cursos	Presencial				Híbrido			
						% distribuição	Horas por % de distribuição	Nº cursos	Nº alunos previstos	% distribuição	Horas por % de distribuição	Nº cursos	Nº alunos previstos
181.711	Superior Tecnológico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Técnico de Nível Médio	20%	36.342	800	65	60%	21.805	27	818	40%	14.537	18	545
	Qualificação Profissional	30%	54.513	160	488	60%	32.708	204	6.133	40%	21.805	136	4.088
	Capacitação/Atualização	50%	90.855	40	3255	60%	54.513	1.363	40.885	40%	36.342	909	27.257
TOTAL							109.027	1.595	47.835	TOTAL	72.684	1.063	31.890

**Tabela 3 – Metas Anuais de Produção para o EAD**

**ANO I (AGO a DEZ 2021) (CONSOLIDADO)**

PRODUÇÃO ANUAL DE HORA AULA EAD							
Modalidade	Carga horária (agosto a dezembro/2021)	Categoria	% distribuição por categoria	Horas por % de distribuição	CH mínima	Nº cursos	Nº aluno previsto
EAD	10.850	Qualificação Profissional	50%	5.425	160	34	1.695
		Capacitação/Atualização	50%	5.425	40	135	6.781

ANO II (2022) (CONSOLIDADO)							
PRODUÇÃO ANUAL DE HORA AULA EAD							
Modalidade	Carga horária	Categoria	% distribuição por categoria	Horas por % de distribuição	CH mínima	Nº cursos	Nº alunos previsto
EAD	13.106	Qualificação Profissional	51,30%	6.729	160	42	1.262
		Capacitação/Atualização	48,70%	6.376	40	159	4.782
TOTAL				13.106		201	6.044

ANO III (2023) a ANO V (2025) (CONSOLIDADO)							
PRODUÇÃO ANUAL DE HORA AULA EAD							
Modalidade	Carga horária	Categoria	% distribuição por categoria	Horas por % de distribuição	CH mínima	Nº cursos	Nº aluno previsto
EAD	20.190	Técnico de Nível Médio	33,30%	6.729	800	8	252
		Qualificação Profissional	33,30%	6.731	160	42	1.262
		Capacitação/	33,30%	6.729	40	168	5.047
		Atualização					
TOTAL				20.190		219	6.562

3.1.3 Consolidação da tabela 4 (metas mensais de produção para as modalidades de ensino presencial, híbrido e EAD) do item 5.13, que passará a contar com os seguintes dados

Tabela 4 – Metas Mensais de Produção para as Modalidades de Ensino Presencial, Híbrida e EAD														
Metas Mensais de Produção para as Modalidades de Ensino Híbrida ANO I (AGOSTO A DEZEMBRO DE 2021)														
LINHAS DE CONTRATAÇÃO	HORAS AULA	Nº DE CURSOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Qualificação Profissional	27.125	170	-	-	-	-	-	-	-	5.425	5.425	5.425	5.425	0
Capacitação / Atualização	27.125	678	-	-	-	-	-	-	-	6.510	6.510	6.510	6.510	0

Metas Mensais de Produção para as Modalidades de Ensino Presencial Híbrida e EAD - ANO II (2022)														
MODALIDADE PRESENCIAL														
LINHAS DE CONTRATAÇÃO	HORAS AULA	Nº DE CURSOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Qualificação Profissional	32.708	204	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726
Capacitação / Atualização	51.886	1.297	4.324	4.324	4.324	4.324	4.324	4.324	4.324	4.324	4.324	4.324	4.324	4.324
MODALIDADE HÍBRIDO														
LINHAS DE CONTRATAÇÃO	HORAS AULA	Nº DE CURSOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Qualificação Profissional	21.805	136	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817
Capacitação / Atualização	34.591	865	2.883	2.883	2.883	2.883	2.883	2.883	2.883	2.883	2.883	2.883	2.883	2.883
MODALIDADE EAD														
LINHAS DE CONTRATAÇÃO	HORAS AULA	Nº DE CURSOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Qualificação Profissional	6.729	42	561	561	561	561	561	561	561	561	561	561	561	561

Capacitação / Atualização	6.376	159	531	531	531	531	531	531	531	531	531	531	531	531
---------------------------	-------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Metas Mensais de Produção para as Modalidades de Ensino Presencial Híbrida e EaD - ANOS III a IV (2023 a 2025)														
MODALIDADE PRESENCIAL														
LINHAS DE CONTRATAÇÃO	HORAS AULA	Nº DE CURSOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Técnico Nível Médio	21.805	27	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817
Qualificação Profissional	32.708	204	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726
Capacitação / Atualização	54.513	1.363	4.543	4.543	4.543	4.543	4.543	4.543	4.543	4.543	4.543	4.543	4.543	4.543
MODALIDADE HÍBRIDO														
LINHAS DE CONTRATAÇÃO	HORAS AULA	Nº DE CURSOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Técnico Nível Médio	14.537	18	1.211	1.211	1.211	1.211	1.211	1.211	1.211	1.211	1.211	1.211	1.211	1.211
Qualificação Profissional	21.805	136	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817
Capacitação / Atualização	36.342	909	3.029	3.029	3.029	3.029	3.029	3.029	3.029	3.029	3.029	3.029	3.029	3.029
MODALIDADE EAD														
LINHAS DE CONTRATAÇÃO	HORAS AULA	Nº DE CURSOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Técnico Nível Médio	6.729	8	561	561	561	561	561	561	561	561	561	561	561	561
Qualificação Profissional	6.731	42	561	561	561	561	561	561	561	561	561	561	561	561
Capacitação / Atualização	6.729	168	561	561	561	561	561	561	561	561	561	561	561	561

3.1.4 Alteração da tabela 6 (indicadores para monitoramento) do item 5.17, que passará a contar com os seguintes dados:

Tabela 6 – Indicadores para Monitoramento		
Ano I (Ago a Dez 2021) e Ano II (2022)		
Indicadores		Meta
Eficiência	Quantidade de horas ofertadas	100%
	Ações de extensão realizadas	120 ações
	Artigos publicados em congressos anualmente	3 artigos
	Pesquisa realizadas por ano	10
	Satisfação dos discentes	55%
	Relação discentes matriculados/docentes	20
Eficiência	% de concluintes por categoria/modalidade	40%
	% de Evasão por categoria/modalidade	60%
	% de professores com nível superior	40%
	Investimento na capacitação de professores	2%
Efetividade	Relação entre cursos ofertados e as demandas sócioprodutivas locais e regionais	60%
	% de egressos empregados	10%

Ano III (2023), Ano IV (2024) e Ano V (2025)		
Indicadores		Meta
Eficiência	Quantidade de horas ofertadas	100%
	Ações de extensão realizadas	120 ações
	Artigos publicados em congressos anualmente	3 artigos
	Pesquisa realizadas por ano	10
	Satisfação dos discentes	55%
	Relação discentes matriculados/docentes	20
Eficiência	% de concluintes por categoria/modalidade	40%
	% de Evasão por categoria/modalidade	40%
	% de professores com nível superior	40%
	Investimento na capacitação de professores	2%
Efetividade	Relação entre cursos ofertados e as demandas sócioprodutivas locais e regionais	60%

3.1.5 Inclusão do item 4, denominado de aspectos pedagógicos, que contará com seis subtítens, com a seguinte redação: 6.1 Para as ofertas de cursos de Educação Profissional e Tecnológica, nos Colégios Tecnológicos - COTECs -, deve-se observar o preconizado nos Catálogos Nacionais de Cursos Superiores de Tecnologia, Técnicos de Nível Médio e no Guia de Cursos FIC - Formação Inicial e Continuada, respeitando a organização dos Eixos Tecnológicos: Ambiente e Saúde; Desenvolvimento Educacional e Social; Gestão e Negócios; Informação e Comunicação; Infraestrutura; Produção Alimentícia; Produção Cultural e

Design; Produção Industrial; Recursos Naturais; Segurança; Turismo, Hospitalidade e Lazer, que comportam todas as possibilidades de oferta conforme suas características científicas e tecnológicas, necessidades laboratoriais e cargas horárias mínimas.

3.1.6. A distribuição do total dos cursos está organizada segundo categorias:

- a) Superior de Tecnologia (regulamentado pelo Conselho Estadual de Educação - CEE - e Ministério de Educação e Cultura - MEC);  
 b) Técnico de Nível Médio (regulamentado pelo Conselho Estadual de Educação - CEE - e Ministério de Educação e Cultura - MEC);  
 c) Qualificação Profissional (Classificação Brasileira de Ocupação - CBO -, Curso de Livre Oferta, atende demandas do setor produtivo);  
 d) Capacitação/Atualização (vinculada a uma Ocupação de Mercado, Curso de Livre Oferta, atende demandas do setor produtivo);

3.1.7 Para realização de atividades de prática profissional (Estágio/TCC/outras) podem ser adicionadas até 20% das horas mínimas previstas para o respectivo Curso;

3.1.8 Os cursos de Qualificação Profissional (Formação Inicial) são de Livre Oferta e representam uma ocupação de mercado (emissão de certificados), segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)/ Ministério do Trabalho (MTE), sendo que

essas denominações são utilizadas no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED)/e-Social e possuem carga horária mínima de 160 horas, representando, em média, 20% da habilitação técnica correspondente, não podendo exceder a carga horária máxima de 799 horas;

3.1.9 Os Cursos de Capacitação/Atualização são de Livre Oferta e atendem às demandas específicas do setor produtivo

(emissão de certificados). Considera-se, para execução dos cursos de Capacitação/Atualização, a carga horária mínima de 40 horas, não podendo exceder a carga horária máxima de 159 horas.

3.1.10 Inclusão do Item 8, denominado de 1º e 2º Termo Aditivo, onde é apresentado de forma consolidada, todos os pontos (itens e tabelas) dos planos de trabalho dos Termos Aditivos anteriores ao presente.

3.1.11 Alteração do Item 9 – Plano de aplicação de recursos (anteriormente, numerado como Item 8), passando a apresentar o seguinte texto e dados: “Se faz necessária a readequação do Plano de Aplicação de Recursos do Plano de Trabalho (000026308138) conforme demonstrado na Tabela 26, com o fito de contemplar auxílio alimentação nos subsídios dos colaboradores celetistas que laboram em prol do Convênio 001/2021 - SER.

Tabela 26 - Plano de Aplicação de Recursos									
ITEM	Und.	Quant	Valor Médio Unitário - R\$	Valor Mensal - R\$ Julho a Dez 2021 Jan e Fev 2022	Valor Mensal - R\$ Março a Dez 2022 Janeiro 2023 a Julho 2025	Valor Global - 5 meses (2021) R\$	Valor Global - 24 meses R\$ (Jan/2022 a Dez/2023 2022)	*Valor Global - 24 meses R\$ (Jan 2023 a Dez/ 2025)	Valor Global - 53 meses (2021-2025) R\$
3 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)				2.381.035,16	2.762.058,63	11.905.175,80	57.144.843,84	74.671.923,32	143.721.42,96
Docentes CoTECs	Hora	1.300.000	52,82	1.295.565,28	1.502.887,68	6.477.826,40	31.093.566,72	40.630.397,18	78.201.790,30
Tutores CoTECs	Hora	321.483	32,35	196.236,68	227.639,39	981.183,40	4.709.680,32	6.154.204,94	11.845.068,66
Equipe Técnica Pedagógica	Pessoa	220	3.594,19	889.233,20	1.031.531,56	4.446.166,00	21.341.596,80	27.887.321,20	53.675.084,00

Fonte: Plano de Trabalho 000021795986

Tabela 27 - Plano de Aplicação de Recursos					
ITEM	Und.	Quant	Valor Médio Unitário - R\$	Valor Mensal - R\$	Valor Global - R\$
<b>RECEITA</b>	-	-	-	-	R\$ 369.377.404,18
Ensino	-	-	-	-	R\$ 235.636.140,71
Cursos Herdados	-	-	-	-	R\$ 27.906.949,24
Extensão e Pesquisa	-	-	-	-	R\$ 21.015.771,50
1º Termo Aditivo	-	-	-	-	R\$ 84.818.542,73
<b>PREVISÃO DE DESPESAS</b>					
<b>1 - Despesas com diárias, Passagens e Locomoção</b>	-	-	-	-	R\$ 4.804.431,03
Despesas de locomoção	dia	140	R\$ 257,82	R\$ 36.095,04	R\$ 2.000.000,00
Diária Civil	dia	200	R\$ 163,83	R\$ 32.766,77	R\$ 2.804.431,03
<b>2 - Contratação por tempo determinado</b>					R\$ 2.542.725,00
Capacitação de Docentes	docente/semestre	65	R\$ 332,31	R\$ 21.600,00	R\$ 777.600,00
Capacitação de Equipe Técnica	Técnico/semestre		R\$ -		R\$ 594.000,00
Capacitação de Não Docentes	Não docentes/semestre	220	R\$ 268,01	R\$ 58.962,47	R\$ 422.550,00
Treinamento de Docentes	docente/semestre	400	R\$ 162,00	R\$ 64.800,00	R\$ 388.800,00
Treinamento de Equipe Técnica	Técnico/semestre	160	R\$ 136,48	R\$ 21.837,41	R\$ 148.500,00
Treinamento de Não Docentes	Não docentes/semestre	255	R\$ 135,67	R\$ 34.596,01	R\$ 211.275,00
<b>3 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)</b>					R\$ 143.721.942,96
Docentes CoTECs	Hora	1185586	R\$ 52,82	R\$ 1.956.957,97	R\$ 78.201.790,30
Tutores CoTECs	Hora	365601	R\$ 32,35	R\$ 223.491,86	R\$ 11.845.068,66
Equipe Técnica Pedagógica	Pessoa	300	R\$ 3.717,96	R\$ 1.115.389,12	R\$ 53.675.084,00

<b>4 - Serviço Pessoa Jurídica</b>					R\$ 51.672.014,94
Material de Expediente	Colégio	17	R\$ 3.886,32	R\$ 66.067,51	R\$ 3.378.750,00
Combustível	litro				R\$ 842.302,96
Insumos para Laboratório	Colégio	17	R\$ 1.132,63	R\$ 19.254,79	R\$ 4.864.684,21
Insumo para Manutenção Predial	Colégio	17	R\$ 1.994,54	R\$ 33.907,21	R\$ 1.802.000,00
Outros Serviços de Pessoa Jurídica	-			R\$ 230.282,41	R\$ 13.927.067,14
Locação de Mão-de-Obra (Vigilância etc.)	Postos	35	R\$ 9.414,82	R\$ 320.103,73	R\$ 20.133.329,02
Locação de Mão-de-Obra (Limpeza etc.)	Pessoa	50	R\$ 2.075,08	R\$ 103.754,22	R\$ 6.723.881,61
<b>5 - Serviço Pessoa Física</b>					R\$ 24.094.232,15
Auxílio Estudante	Pessoa	330	R\$ 585,32	R\$ 193.155,56	R\$ 2.378.040,31
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Pessoa	25	R\$ 7.359,35	R\$ 183.983,80	R\$ 3.221.328,34
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Colégio	17	R\$ 2.838,52	R\$ 48.254,86	R\$ 1.363.019,68
Bolsas Docentes - UFG	Hora	8241	R\$ 687,90	R\$ 231.087,63	R\$ 7.950.404,25
Bolsas Discentes - UFG	Bolsa	8	R\$ 1.800,00	R\$ 10.093,80	R\$ 1.103.583,36
Bolsas Docentes - Convidados	Hora	2132	R\$ 687,90	R\$ 64.740,18	R\$ 2.015.675,51
Equipe Técnica e Pedagógica EAD - UFG	Cursos	48	R\$ 100.000,00	R\$ 300.955,09	R\$ 6.062.180,70
<b>6 - Ações de Pesquisa e Extensão</b>					R\$ 18.610.399,83
Despesas com Ações de Extensão	Ação	530	R\$ 16.326,20	-	R\$ 8.652.885,75
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Colégio	17	R\$ 2.332,49	R\$ 39.652,40	R\$ 1.101.577,15
Materiais, Insumos ou Serviço	Ação	225	R\$ 149,63	R\$ 33.811,97	R\$ 5.952.782,63
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	Hora	7312	R\$ 450,00	R\$ 91.412,44	R\$ 1.753.154,30
Despesas com Pesquisa	Artigo	45	R\$ 10.000,00	-	R\$ 450.000,00
Bolsas Extensão-Externas	Ação	459	R\$ 3.500,00	R\$ 44.710,12	R\$ 700.000,00
<b>7 - Despesas de Capital</b>					R\$ 84.818.542,73
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário	Unidade	17	-	-	R\$ 42.598.384,69
Aquisição de Unidades Móveis	Unidade	2	R\$ 812.000,00	-	R\$ 1.624.000,00
Reforma	Unidade	17	-	-	R\$ 40.596.158,04
<b>8 - Custos Indiretos</b>					
DAO Fundação - despesas operacionais e administrativa/Custeio					R\$ 39.113.115,54

Contrapartida da Convenente	
Grupo/ Elemento de Despesa	Valor – R\$
Pessoal e Encargos Sociais	1.933.440,00
Manutenção /Funcionamento (limpeza, segurança, energia, água/esgoto, telefonia, internet, serviços gerais de manutenção, outros	534.375,00
Instalações	327.750,00
Equipamentos e Material Permanente	427.500,00
<b>Total Geral</b>	<b>3.223.065,00</b>

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio n°. 001/2021-SER e seus instrumentos, que não apresentem conteúdo conflitante com o pactuado no presente termo, que, por sua vez, passa a fazer parte integrante daquele ajuste.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

5.1 O plano de trabalho constante deste termo aditivo consolida, em um único documento, todas as alterações realizadas no instrumento original até a presente data (1º, 2º e 3º termo aditivo).

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 O Concedente providenciará a publicação do extrato do presente termo aditivo no Diário Oficial do Estado e também em sítio da Internet da Secretaria de Estado da Retomada

#### 7. CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente instrumento para produzir seus jurídicos, legais e operacionais efeitos.

(documento assinado digitalmente)

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA  
Secretário de Estado da Retomada

(documento assinado digitalmente)

Profa. Dra. ANGELITA PEREIRA DE LIMA  
Universidade Federal De Goiás

(documento assinado digitalmente)

Profa. Dra. SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA  
Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural

GOIANIA, 16 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 27/11/2023, às 16:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Coleta Santos Pereira, Usuário Externo**, em 11/12/2023, às 15:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Pereira de Lima, Usuário Externo**, em 11/12/2023, às 16:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **53785767** e o código CRC **CAE46F1C**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202119222000153



SEI 53785767



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

**APOSTILA**

**1ª APOSTILA AO  
CONVÊNIO Nº  
01/2021-SER,  
CELEBRADO  
ENTRE O ESTADO  
DE GOIÁS, POR  
INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE  
ESTADO DA  
RETOMADA, E A  
UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE  
GOIÁS – UFG,  
COM  
INTERVENIÊNCIA  
ADMINISTRATIVA  
E FINANCEIRA DA  
FUNDAÇÃO  
RÁDIO E  
TELEVISÃO  
EDUCATIVA E  
CULTURAL –  
FRTVE.**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.58/00001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representada por seu titular, Sr. **CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, brasileiro, casado, RG 05406461-3 - SSP- RJ, CPF 915.748.627-15, residente e domiciliado em Goiânia - GO, neste ato designado **CONCEDENTE**, considerando o que lhe faculta o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e conforme a instrução do processo nº 202119222000153, notadamente a orientação disposta no Despacho nº 623/2022-SER/SGI (SEI 000031303011), resolve registrar a presente apostila ao **Convênio nº 01/2021-SER** (SEI 000022304868), celebrado com a Universidade Federal de Goiás – UFG, com interveniência administrativa e financeira da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – FRTVE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente apostila tem por objeto alterar a CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Convênio nº 01/2021-SER (SEI 000022304868) para fazer constar e cumprir que as despesas decorrentes da execução do Convênio nº 01/2021-SER, que antes eram custeadas pela fonte 155 -

PROTEGE, Dotação Orçamentária 2022.4201.12.363.1015.2184.03.15000155.90, passam, no orçamento de 2022, a ser custeadas pela fonte 100 - TESOURO, Dotação Orçamentária 2022.4201.12.363.1015.2184.03.15000100.90.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento.

**César Augusto de Sotkevicene Moura**  
Secretário de Estado

Goiânia, aos 07 dias do mês de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, Secretário (a) de Estado, em 07/07/2022, às 16:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000031654708 e o código CRC C0C2BE3D.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2 ° ANDAR ALA LESTE - Bairro  
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908.



Referência: Processo nº 202119222000153



SEI 000031654708





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

## APOSTILA

2ª APOSTILA AO  
CONVÊNIO Nº 01/2021-  
SER, CELEBRADO ENTRE O  
ESTADO DE GOIÁS, POR  
INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE  
ESTADO DA RETOMADA,  
E A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE GOIÁS –  
UFG, COM INTERVENIÊNCIA  
ADMINISTRATIVA E  
FINANCEIRA DA  
FUNDAÇÃO  
RÁDIO E TELEVISÃO  
EDUCATIVA E CULTURAL –  
FRTVE.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.58/00001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representada por seu titular, Sr. **CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, brasileiro, casado, RG 05406461-3 - SSP- RJ, CPF 915.748.627-15, residente e domiciliado em Goiânia - GO, neste ato designado **CONCEDENTE**, considerando o que lhe faculta o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e conforme a instrução do processo nº 202119222000153, resolve registrar a presente apostila ao **Convênio nº 01/2021-SER** (SEI 000022304868), celebrado com a Universidade Federal de Goiás – UFG, com interveniência administrativa e financeira da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – FRTVE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente apostila tem por objeto incluir na CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES: Parágrafo Terceiro - do Convênio nº 01/2021-SER (SEI 000022304868) para fazer constar e cumprir que o ANEXO 1 poderá ser alterado por simples apostila.

ONDE SE LÊ:

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

*Parágrafo Terceiro - Ao longo da execução do convênio o Plano de Trabalho poderá ser revisto e sofrer alterações de valores, metas, etapas, prazos ou outras condições e parâmetros nele definidos, por comum acordo das Partes, vedada a alteração que descaracterize o objeto e o objetivo do convênio originário. A alteração do Plano de Trabalho que não provocar alterações no termo de convênio poderá ser registrada mediante simples apostila;*

DEVERÁ LER-SE:

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

*Parágrafo Terceiro - Ao longo da execução do convênio, o Plano de Trabalho e Anexo 1 poderão ser revistos e sofrer alterações de valores, metas, etapas, prazos ou outras condições e parâmetros neles definidos, por comum acordo das Partes, vedada a alteração que descaracterize o objeto e o objetivo do convênio originário. As alterações do Plano de*

*Trabalho e Anexo 1 que não provocarem alterações no termo de convênio poderão ser registradas mediante simples apostilas.*

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA  
Secretário de Estado

Goiânia, aos 15 dias do mês de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 15/07/2022, às 12:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000031871158** e o código CRC **EB061A58**.

GABINETE DO SECRETÁRIO  
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2º ANDAR ALA LESTE - Bairro SETOR  
CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908.



Referência: Processo nº 202119222000153



SEI 000031871158



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

**APOSTILA**

**3ª APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 01/2021-SER, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG, COM INTERVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE.**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.58/00001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representada por seu titular, Sr. **CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, brasileiro, casado, RG 05406461-3 - SSP- RJ, CPF 915.748.627-15, residente e domiciliado em Goiânia - GO, neste ato designado **CONCEDENTE**, considerando o que lhe faculta o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e conforme a instrução do processo nº 202119222000153, resolve registrar a presente apostila ao **Convênio nº 01/2021-SER** (SEI 000022304868), celebrado com a Universidade Federal de Goiás – UFG (CONVENIENTE), com interveniência administrativa e financeira da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – FRTVE (INTEVENIENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO), mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente apostila tem como objeto atualizar a representação legal da CONVENIENTE, contemplando a nomeação da Professora Angelita Pereira de Lima para o cargo de Reitora da Universidade Federal de Goiás - UFG, com mandato de quatro anos, conforme Decreto de 10 de janeiro de 2022, do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União em 11/01/2022, Edição 7, Seção 2, página 1 (000032187988) e Termo de Posse acostado ao SEI no link 000032187922. Dessa forma, o preâmbulo do Convênio nº 01/2021-SER passa a vigorar com a seguinte redação:

"O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.58/00001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representada por seu titular, Sr. **CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, brasileiro, casado, RG 05406461-3 - SSP- RJ, CPF 915.748.627-15, residente e domiciliado em Goiânia - GO, neste instrumento denominado **CONCEDENTE**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG**, pessoa jurídica de direito público na modalidade de autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834C, de 14 de dezembro de 1960, CNPJ 01.567.601/0001-43, com sede na Avenida Esperança s/n, Campus Samambaia - Prédio da Reitoria, CEP 74690-900, Goiânia – GO, neste ato representada pela Reitora Professora Dra. **ANGELITA PEREIRA DE LIMA**, brasileira, divorciada, portador da RG 1333488 2ª via SSP/GO e CPF 363.357.701-72, com a competência constante no Decreto de 10 de janeiro de 2022, do Ministério da Educação, publicado no DOU do dia 11 de janeiro de 2022, seção 2, página

1, residente e domiciliada nesta Capital, neste instrumento denominado **CONVENENTE**, e a **FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE**, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – UFG, constituída nos termos da escritura pública de 20/07/96, lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº. 652, às folhas 128/131, com sede na Universidade Federal de Goiás - UFG, situada no prédio da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas – FACE, 3º andar, Campus Samambaia, Goiânia/GO, CNPJ 01.517.750/0001-06, telefone (062) 3521-1910, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Profa. Dra. SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA, brasileira, casada, portador da CI nº 1187834 - SSP- GO e do CPF nº 350.509.421-87, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, celebram o presente Convênio, nos termos do art. 116, da Lei nº 8.666/93 e art. 55 e segs., da Lei nº 17.928/12, consoante o disposto no processo nº 202119222000153, e conforme cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA  
Secretário de Estado

Goiânia, aos 03 dias do mês de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 03/08/2022, às 16:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000032374142** e o código CRC **B8468BA8**.

GABINETE DO SECRETÁRIO  
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2 ° ANDAR ALA LESTE - Bairro SETOR  
CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908.



Referência: Processo nº 202119222000153



SEI 000032374142



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

## APOSTILA

**4ª APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 01/2021-SER, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG, COM INTERVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE.**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.58/00001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representada por seu titular, Sr. **CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, brasileiro, casado, RG 3100305 - SSPGO, CPF: 587.145.881-53, residente e domiciliado em Goiânia - GO, neste ato designado **CONCEDENTE**, considerando o que lhe faculta o art. 65, Inciso I, Alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e conforme a instrução do processo nº 202119222000153, resolve registrar a presente apostila ao **Convênio nº 01/2021-SER** (SEI 000022304868), celebrado com a Universidade Federal de Goiás – UFG (CONVENIENTE), com interveniência administrativa e financeira da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – FRTVE (INTEVENIENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO), mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO APOSTILAMENTO

1.1 O estatuto de licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação. A lei de licitações e contratos afirma que "em havendo alteração unilateral do contrato quando houver modificação do projeto ou **das especificações**, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, a Administração deverá restabelecer, por aditamento.

### 2. DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ADITIVO

2.1 Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no Inciso I, Alínea "a" do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou **das especificações**, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;"

2.2 Ainda que a referida norma dispense a celebração de termo aditivo quanto ao reajuste contratual, verifica-se que a lei exige o registro em apostila. Todavia, o apostilamento não deixa

de ser um documento formal que recebe anotações acerca das condições contratuais. A pura retificação material de erros de fato não implica uma revogação do ato em termos jurídicos. O ato materialmente retificado segue tendo o mesmo conteúdo depois da retificação, cuja única finalidade é eliminar os erros de transcrição com o fim de evitar qualquer equívoco.

2.3 No caso em tela, justifica-se o apostilamento para retificação dos dados junto ao Convênio nº 01/2021-SER (SEI 000022304868), assinado, a fim de não haver prejuízo a Administração.

### 3. DO OBJETO

3.1 Analisando as condições para o apostilamento, vimos existência de divergência de dados referentes a numeração da Carteira de Identificação - CI e do Cadastro da Pessoa Física - CPF do CONCEDENTE - senhor CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, que fora encontrado seguinte equívoco:

**Onde se lê:** "O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.58/00001-38, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representada por seu titular, Sr. CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA, brasileiro, casado, **RG 05406461-3 - SSP- RJ, CPF 915.748.627-15**, residente e domiciliado em Goiânia - GO ...";(g.n.)

**Leia-se:** "O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.58/00001-38, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representada por seu titular, Sr. CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, brasileiro, casado, **RG nº 3100305 - SSPGO, CPF nº 587.145.881-53**, residente e domiciliado em Goiânia - GO...". (g.n.)

### 4. DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA  
Secretário de Estado

Goiânia, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 07/10/2022, às 11:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000034398862 e o código CRC 0C84F9E7.

GABINETE DO SECRETÁRIO  
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2 ° ANDAR ALA LESTE - Bairro  
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908.



Referência: Processo nº 202119222000153



SEI 000034398862



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021 - SER**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021 - SER QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG E A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – RTVE, CONFORME DISPOSIÇÕES ABAIXO:**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.58/00001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representada por seu titular, Sr. CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA, brasileiro, casado, RG 05406461-3 - SSP- RJ, CPF 915.748.627-15, residente e domiciliado em Goiânia - GO, neste instrumento denominado **CONCEDENTE** a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG**, pessoa jurídica de direito público na modalidade de autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834C, de 14 de dezembro de 1960, CNPJ 01.567.601/0001-43, com sede na Avenida Esperança s/n, Campus Samambaia - Prédio da Reitoria, CEP 74690-900, Goiânia – GO, neste ato representada pelo Reitor Prof. Dr. EDWARD MADUREIRA BRASIL, brasileiro, divorciado, portador da RG 1035570 – SSP/GO e CPF 288.468.771-87, credenciado por Decreto Presidencial de 26/12/2017, publicado no DOU do dia 27/12/2017, residente e domiciliado nesta Capital, neste instrumento denominado **CONVENIENTE** e a **FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE**, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – UFG, constituída nos termos da escritura pública de 20/07/96, lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº. 652, às folhas 128/131, com sede na Universidade Federal de Goiás - UFG, situada no prédio da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas – FACE, 3º andar, Campus Samambaia, Goiânia/GO, CNPJ 01.517.750/0001-06, telefone (062) 3521-1910, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Profa. Dra. SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA, brasileira, casada, portador da CI nº 1187834 - SSP- GO e do CPF nº 350.509.421-87, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Plano de Trabalho do Convênio nº 01/2021 - SER, na forma preconizada na [Lei Estadual nº17.928/12](#) e na Cláusula Décima do Convênio nº 01/2021 - SER, consoante o disposto no processo nº 202119222000153, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

Tendo em vista o constante no processo nº 202119222000153, com fulcro na Lei nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12, bem como da Cláusula Terceira do Convênio nº 01/2021-SER, resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos e condições seguintes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

I. Constitui parte integrante deste convênio o Plano de Trabalho atualizado constante do *Link SEI* 000026308138 sobre os quais as Partes declaram ter pleno conhecimento; e,

II. ANEXO I DO CONVÊNIO Nº 01/2021-SER - CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS e ANEXO II DO CONVÊNIO Nº 01/2021 -SER - CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, integrantes deste termo aditivo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo aditivo:

I. Alteração do Plano de Trabalho;

II. Alteração do Termo de Convênio, consubstanciando em:

a) Acréscimo de recursos financeiros para realização de obras de infraestrutura para restauração e reestruturação de 8 (oito) equipamentos públicos da Rede Estadual de Goiás para oferta de Educação Profissional. Sendo eles apresentados no Quadro 1;

Quadro 1 - Equipamentos Públicos a serem reformados		
ITEM	COTEC	MUNICÍPIO
1	Governador Onofre Quinan	Anápolis
2	Governador Otávio Lage	Goianésia
3	Maria Sebastiana da Silva	Porangatu
4	Aguinaldo Campos Netto	Catalão
5	Labibe Faiad	Catalão
6	Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso	Caiapônia
7	Fernando Cunha Júnior	Piranhas
8	Célio Domingos Mazzonetto	Ceres

b) Acréscimo de recursos financeiros para equipar e mobiliar os 17 (dezessete) Colégios Tecnológicos (Quadro 2);

Quadro 2 - Colégios Tecnológicos		
ITEM	COTEC	MUNICÍPIO
1	Sebastião de Siqueira	Goiânia
2	Governador Onofre Quinan	Anápolis
3	Célio Domingos Mazzonetto	Ceres
4	Governador Otávio Lage	Goianésia
5	Irtés Alves de Castro	Jaraguá
6	Celso Monteiro Furtado	Uruana
7	Maria Sebastiana da Silva	Porangatu
8	Genervino Evangelista da Fonseca	Cristalina
9	Carmem Dutra Araújo	Formosa
10	Aguinaldo de Campos Netto	Catalão



11	Jerônimo Carlos do Prado	Goiatuba
12	Luiz Humberto de Menezes	Santa Helena de Goiás
13	Padre Antônio Vermey	Palmeiras de Goiás
14	Fernando Cunha Júnior	Piranhas
15	Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso	Caiapônia
16	Goiandira Ayres do Couto	Goiás
17	Artes Labibe Faiad	Catalão

c) Acréscimo de recursos financeiros para adequação de infraestrutura dos ambientes para acessibilidade (PcD) dos 17 (dezessete) Colégios Tecnológicos;

d) Acréscimo de recursos financeiros para obras de infraestrutura da Unidade Descentralizada de Educação Profissional - UDEP vinculada ao COTEC Sebastião de Siqueira;

e) Acréscimo de recursos financeiros para obras de infraestrutura de 3 (três) Colégios Tecnológicos, conforme Quadro 3;

Quadro 3 - Equipamentos Públicos a serem reformados		
ITEM	COTEC	MUNICÍPIO
1	Goiandira Ayres do Couto	Cidade de Goiás
2	Genervino Evangelista da Fonseca	Cristalina
3	Carmem Dutra	Formosa

f) Acréscimo de recursos financeiros para aquisição de equipamentos para os Arranjos Produtivos Locais - APLs de Confeção;

g) Acréscimo de recursos financeiros para aquisição de 2 (duas) Unidades Móveis para os Colégios Tecnológicos;

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE REPASSE:

Em razão das alterações promovidas no plano de trabalho, fica acrescido ao valor de repasse do Concedente o valor total de **R\$ 84.818.542,73** (oitenta e quatro milhões, oitocentos e dezoito mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), a ser repassado ao CONVENIENTE da seguinte maneira:

a) Para obras de infraestrutura para restauração e reestruturação de 8 (oito) equipamentos públicos (Quadro 1) totaliza o valor de **R\$ 9.158.399,12** (nove milhões cento e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e doze centavos), pormenorizados por equipamentos públicos conforme Quadro 4;

Quadro 4 - Recursos destinados a restauração e reestruturação de Equipamentos Públicos	
Equipamentos Públicos	Recursos - R\$
COTEC Catalão - Labibe Faiad	1.477.019,95
COTEC ANÁPOLIS - Governador Onofre Quinan	1.605.308,77
COTEC Catalão - Aguinaldo Campos Neto	2.141.969,12
COTEC Caiapônia - Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso	1.126.641,97
COTEC Porangatu - Maria Sebastiana da Silva	1.496.288,75
COTEC Goianésia - Governador Otávio Lage	937.603,07
COTEC Piranhas - Fernando Cunha Junior	343.038,92
COTEC Ceres - Célio Domingos Mazzonetto	30.801,57
<b>TOTAL</b>	<b>9.158.399,12</b>

b) Para equipar e mobiliar os 17 (dezessete) Colégios Tecnológicos mencionados no Quadro 2 o montante é de **R\$ 29.898.426,69** (vinte e nove milhões oitocentos e noventa e oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), discriminados no Quadro 5;

Quadro 5 - Descrição da Previsão de Investimento com Equipamentos e Mobiliários por Rubrica	
Descrição da Ação	Recursos - R\$
Computadores	10.270.000,00
Computadores de alto desempenho	1.920.000,00
Impressora multifuncional laser color	93.500,00
Equipamentos de Multimídia	4.300.000,00
TV LED	119.000,00
Geladeira	56.100,00
Microondas	15.300,00
Conectores de Rede RJ 45 CAT 6 Ethernet	3.060,00
Kit Ferramentas para Reparo de Rede Ethernet	11.900,00
Sistema de Som para Auditórios	2.160.000,00
Roteadores	340.000,00
Estúdio de Áudio e Vídeo	500.000,00
Switch 24 Portas	255.000,00
Controle de Acesso com Medição de Temperatura	423.300,00
Notebooks	3.500.000,00
Biblioteca	2.821.492,59
Softwares Educacionais e de Produção	1.700.000,00
Network Attached Storage - NAS	272.000,00
Máquinas de Costura	918.774,10
Equipamento para Processamento de Pescado	219.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>29.898.426,69</b>

c) Para adequação de infraestrutura para acessibilidade (PcD) dos 17 (dezessete) Colégios Tecnológicos, conforme descrito no Quadro 6, o montante perfaz o valor de **R\$ 3.619.132,86** (três milhões e seiscentos e dezenove mil cento e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos);

Quadro 6 - Recursos para Infraestrutura e Acessibilidade	
Descrição da Ação	Recursos - R\$
Fachadas, Pintura e Acessibilidade	3.619.132,86
<b>TOTAL</b>	<b>3.619.132,86</b>

d) Para obras de infraestrutura da Unidade Descentralizada de Educação Profissional - UDEP, vinculada ao COTEC Sebastião de Siqueira, um valor de **R\$ 2.346.188,05** (dois milhões trezentos e quarenta e seis mil cento e oitenta e oito reais e cinco centavos), pormenorizados conforme Quadro 7;

Quadro 7 - Descrição da distribuição do recurso por Rubrica de Estruturação da UDEP	
Descrição da Rubrica	Recursos - R\$
Adequação de Infraestrutura	2.346.188,05
<b>TOTAL</b>	<b>2.346.188,05</b>

e) Para reforma de 3 COTECs de acordo com o documento, (000025356620) nas cidades de Goiás (Goianira Ayres do Couto), Formosa (Carmem Dutra) e Cristalina (Genervino Evangelista da Fonseca), perfazendo um valor de **R\$ 25.472.438,00**, conforme exposto no Quadro 8 abaixo;

Quadro 8 - Descrição da distribuição do recurso por COTEC	
Descrição da Ação	Recursos - R\$
Goianira Ayres do Couto	8.490.812,67
Carmem Dutra	8.490.812,67
Genervino Evangelista da Fonseca	8.490.812,67
<b>TOTAL</b>	<b>25.472.438,01</b>

f) Para a aquisição de equipamento para o APL de confecção de acordo com o documento (000025285469), perfaz um valor de **R\$ 12.699.958,00** (doze milhões, seiscentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais), conforme exposto no Quadro 9 abaixo;

Quadro 9 - Descrição de recursos destinados a aquisição de equipamentos.		
Descrição da Ação	Quantidade	Valor Unitário
Máquina de corte automática: NEOCUT BRAVO 7 F-D-RML-NR12	10	R\$ 788.235
Máquina de enfiar automática LINEA DENIN 220	10	R\$ 350.385
Mesa de Enfiar completa com sistema de insuflação com largura de 2,20 metros de largura útil e 12 metros de comprimento - PRATICA FULL 220	10	R\$ 66.465,
PLOTTER DE IMPRESSÃO JET LUX PLUS 185	10	R\$ 28.245,
Conjunto para digitalização de moldes: APARELHO DIGIFLASH XT	10	R\$ 20.990,
Licenciamento de Softwares - AUDACES 360 - 24 MESES	-	R\$ 16.758,
Licenciamento de Softwares - AUDACES ICF E AUDACES CUTPLAN 24 MESES	-	R\$ 140.000
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 12.699.958,00</b>

g) Para a aquisição de Unidades Móveis de acordo com o documento (000025325321), perfazendo o montante de **R\$ 1.624.000,00** (um milhão seiscentos e vinte e quatro mil reais), conforme exposto no Quadro 10 abaixo;

Quadro 10 - Descrição de recursos destinados a aquisição de equipamentos.			
Descrição da Ação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total (R\$)
Aquisição de duas unidade móveis	02	R\$ 812.000,00	R\$ 1.624.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.624.000,00</b>

PARÁGRAFO UNICO - O valor global do presente termo aditivo será de **R\$ 84.818.542,73** (oitenta e quatro milhões, oitocentos e dezoito mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), correspondentes ao somatório dos valores discriminados nos itens nesta cláusula.

##### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas do presente ajuste no valor de **R\$ 84.818.542,73** (oitenta e quatro milhões, oitocentos e dezoito mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos) para o exercício orçamentário de 2021, correrão à conta da Dotação Orçamentária conforme notas de empenhos nº 2021.4201.12.363.1038.2175.04.156.90.

##### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio nº 01/2021 - SER, naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante daquele ajuste.

##### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Concedente providenciará a publicação do extrato do presente termo aditivo no Diário Oficial do Estado e também em sítio da Internet da Secretaria de Estado da Retomada imediatamente após a assinatura do instrumento pelos partícipes Concedente, Conveniente e Interveniente.

##### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Convênio.

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

## ANEXO I DO CONVÊNIO Nº 01/2021-SER

## CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

O presente termo de Cessão de Uso vincula-se ao Convênio nº 01/2021-SER, instrumentalizado no processo administrativo nº 202119222000153, produzindo efeitos entre as Partes qualificadas no referido instrumento:

**CONCEDENTE: ESTADO DE GOIÁS**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Sul, em Goiânia – GO, neste ato figurando como **CEDENTE DOS BENS**;

**CONVENENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto nº 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ nº 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP 74.001-970, neste ato figurando como **CESSIONÁRIO DOS BENS**;

**INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO: FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE**, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – UFG, constituída nos termos da escritura pública de 20/07/96, lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº. 652, às folhas 128/131, com sede na Universidade Federal de Goiás - UFG, situada no prédio da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas – FACE, 3º andar, Campus Samambaia, Goiânia/GO, neste ato figurando como **CESSIONÁRIO DOS BENS**;

## 1. DO OBJETO DA CESSÃO DE USO

1.1. Por intermédio deste instrumento, o Cedente cede aos Cessionários, durante o período de vigência do Convênio nº 01/2021-SER 000022012362, o uso gratuito dos bens imóveis relacionados a seguir, a título de Cessão de Uso, com a finalidade de viabilizar a execução da parceria conforme previsto no respectivo plano de trabalho:

Nº	Unidade Colégios Tecnológicos	ENDEREÇO DO IMÓVEL PÚBLICO
1	Sebastião de Siqueira	Av. Alexandre de Moraes, nº 450, setor Parque Amazônia, Goiânia -GO, CEP: 74.840-570
2	Governador Onofre Quinan	Rua VP-4D, Módulos 03 a 06, Qd. 08-A, Distrito Agroindustrial - DAIA, Anápolis - GO, CEP: 75.132-105
3	Célio Domingos Mazzone	AV. Brasil, s/n, Praça Cívica, Ceres - GO, CEP: 76.300-000
4	Governador Otávio Lage	Av. Contorno, Quadras 208 e 208-A, Setor Universitário, Goianésia - GO, CEP: 76.380-000
5	Irtes Alves de Castro	BR-153 - Vila São Jose, Jaraguá - GO, CEP: 76.330-000
6	Celso Monteiro Furtado	Av. Amaro Alves Toledo, s/n, Setor Central, Uruana - GO, CEP: 76.355-000
7	Maria Sebastiana da Silva	Av. Mutunópolis s/nº, Setor Jardim Brasília - Porangatu - GO, CEP: 76.550-000
8	Genervino Evangelista da Fonseca	Rua Tapuias nº 684, Qd. 01, Lt. 276, Setor Lustosa, Cristalina – GO, CEP: 73.850-000
9	Carmem Dutra Araújo	Rua 65, esquina com Ruas 11/12, Setor Parque Lago, Formosa - GO -CEP 73813-812
10	Aguinaldo de Campos Netto	Quadra 02, LT. 37, Distrito Mineiro Industrial - DIMIC, Catalão - GO, CEP: 75.709-665
11	Jerônimo Carlos do Prado	Rua Piauí, nº 460, Setor Central, Goiatuba - GO, CEP: 75.600-00
12	Luiz Humberto de Menezes	Rodovia GO 164, Km 05, Fazenda Santa Izabel, Zona Rural, Santa Helena de Goiás-GO, CEP: 75.920-000
13	Padre Antônio Vermey	Rua 20 Q.24 L.01, Bairro Jardim Atlântico, Palmeiras de Goiás - GO, CEP: 76.190-000
14	Fernando Cunha Júnior	Rua Getúlio Vargas, nº20, Setor Central, Piranhas - GO, CEP: 76.230-000
15	Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso	Avenida Adalberto Rodrigues dos Santos, nº 257, Setor Aeroporto, Caiapônia - GO, CEP: 75.850-000
16	Goandira Ayres do Couto	Rua Aeroporto, s/n, Bairro São Francisco, Goiás - GO, CEP: 76.600-00
17	Artes Labibe Faiad	Rua Dona Josefina, nº 01, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão - GO, CEP:75.709-160

## 2. DA DESTINAÇÃO E DO USO DOS BENS IMÓVEIS

2.1. Os Cessionários se comprometem a utilizar os bens imóveis públicos objetos desta cessão de uso exclusivamente na execução do Convênio nº 01/2021-SER.

2.2. Os Cessionários não poderão conferir outra destinação aos bens imóveis de que trata este termo de cessão de uso.

2.3. Os Cessionários se comprometem a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, transferir, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, os direitos de uso dos bens imóveis cedidos, exceto se houver o prévio e expresso consentimento do Concedente.

2.3.1. Excetuam-se da vedação do item 2.3 as hipóteses de cessão provisória ou locação de espaços ou áreas específicas dentro dos imóveis para a consecução de atividades previstas no plano de trabalho do convênio subjacente.

### 3. DA VISTORIA INICIAL

3.1. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do convênio subjacente, os Cessionários deverão providenciar a vistoria dos bens objetos desta cessão de uso, com a emissão de um "Termo de Vistoria" que ateste o estado no momento da assunção dos bens, a ser apresentado ao Cedente.

### 4. DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Observadas as condições específicas do plano de trabalho do convênio subjacente, são obrigações dos Cessionários:

- a) manter os bens cedidos em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene;
- b) zelar pela limpeza, higiene, vigilância, conservação e manutenção do imóvel;
- c) responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados a terceiros, decorrentes da exploração e uso do imóvel;
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas relacionadas aos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e/ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos, bem como pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de seu uso inadequado;
- e) não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos sem a prévia e expressa anuência do Cedente;
- f) adquirir os insumos indispensáveis ao bom funcionamento e manutenção dos bens cedidos;
- g) responsabilizar-se pelas despesas com impostos, taxas, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os bens cedidos, devendo encaminhar os respectivos comprovantes de recolhimento ao Cedente;
- h) informar imediatamente ao Cedente a ocorrência de qualquer espécie de esbulho ou turbação praticados por terceiros nos bens objeto desta cessão de uso;
- i) apresentar Boletim de Ocorrência ao Cedente, devidamente registrado em unidade policial, nas hipóteses de esbulho ou turbação dos bens dados em cessão de uso, devendo promover a instauração de procedimento para investigar as causas do incidente e identificação dos responsáveis;
- j) em caso de demanda judicial que verse sobre os bens cedidos, sendo os Cessionários citados em nome próprio, deverão, no prazo legal, nomear o Cedente na autoria da ação;
- k) em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverão comunicar imediatamente o Cedente, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente, deverá ser registrado Boletim de Ocorrência (BO) pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso, devendo, em qualquer caso, promover a instauração de processo para investigar as causas do incidente e identificação dos responsáveis.

### 5. DA VIGÊNCIA DA CESSÃO DE USO

5.1. A cessão de uso dos bens vigorará enquanto vigor o Convênio nº 01/2021-SER.

5.1.1. Caso o convênio ao qual o presente instrumento se vincula venha a ser prorrogado, fica a cessão de uso dos bens prorrogada automaticamente por igual prazo.

### 6. DAS ALTERAÇÕES

6.1. Este instrumento de cessão de uso, na condição de anexo do Convênio nº 01/2021-SER, poderá ser alterado mediante termo aditivo ao convênio, desde que haja a devida fundamentação e cujos termos estejam de comum acordo pelas Partes, anteriormente ao término da vigência do convênio.

### 7. DAS BENFEITORIAS

7.1. Eventuais benfeitorias realizadas pelos Cessionários serão incorporadas aos bens imóveis cedidos, sem que isto gere direito de indenização ou retenção.

### 8. DAS VISTORIAS DE MONITORAMENTO

8.1. O Cedente poderá realizar vistoria nos bens imóveis cedidos a qualquer tempo durante a vigência da cessão de uso e do convênio subjacente, independentemente de aviso ou notificação prévias, a fim de monitorar o cumprimento, pelos Cessionários, das obrigações assumidas.

## 9. DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO

9.1. Os Cessionários se comprometem a restituir ao Cedente todos os bens imóveis cedidos, no estado normal de uso e livres de quaisquer embaraços, após a extinção do convênio subjacente, qualquer que seja a sua causa (término da vigência, rescisão, resilição etc.).

9.2. Os Cessionários poderão, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor a devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários à execução do objeto ou ao cumprimento das metas avençadas.

## 10. DA EXTINÇÃO

10.1. A cessão de uso cessará, automaticamente e ao mesmo tempo, em quaisquer das hipóteses de extinção do convênio subjacente, devendo os Cessionários providenciarem a restituição dos bens ao Cedente na forma prevista na cláusula anterior.

### ANEXO II DO CONVÊNIO Nº 01/2021-SER CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

O presente termo de Cessão de Uso vincula-se ao Convênio nº 01/2021-SER, instrumentalizado no processo administrativo nº 202119222000153, produzindo efeitos entre as Partes qualificadas no referido instrumento:

**CONCEDENTE: ESTADO DE GOIÁS**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Sul, em Goiânia – GO, neste ato figurando como **CEDEnte DOS BENS**;

**CONVENENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto nº 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ nº 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP 74.001-970, neste ato figurando como **CESSIONÁRIO DOS BENS**;

**INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO: FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE**, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – UFG, constituída nos termos da escritura pública de 20/07/96, lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº. 652, às folhas 128/131, com sede na Universidade Federal de Goiás - UFG, situada no prédio da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas – FACE, 3º andar, Campus Samambaia, Goiânia/GO, neste ato figurando como **CESSIONÁRIO DOS BENS**;

### 1. DO OBJETO DA CESSÃO DE USO

1.1. Por intermédio deste instrumento, o Cedente cede aos Cessionários, durante o período de vigência do Convênio nº 01/2021-SER, o uso gratuito dos bens móveis integrantes do acervo patrimonial dos Colégios Tecnológicos, a título de Cessão de Uso, com a finalidade de viabilizar a execução da parceria conforme previsto no respectivo plano de trabalho.

### 2. DA DESTINAÇÃO E DO USO DOS BENS MÓVEIS

2.1. Os Cessionários se comprometem a utilizar os bens móveis objetos desta cessão de uso exclusivamente na execução do Convênio nº 01/2021 - SER.

2.2. Os Cessionários não poderão conferir outra destinação aos bens móveis de que trata este termo de cessão de uso.

2.3. Os Cessionários se comprometem a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, transferir, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, total ou parcialmente, os direitos de uso dos bens móveis cedidos, exceto se houver o prévio e expresso consentimento do Concedente.

### 3. DA VISTORIA INICIAL

3.1. No prazo máximo de 90 (noventa) dias após a disponibilização pelo Cedente da relação dos bens móveis conforme o item 1.2, os Cessionários deverão providenciar a vistoria dos bens, com a emissão de um "Termo de Vistoria" que ateste o estado no momento da assunção dos bens, a ser apresentado ao Cedente.

3.2. O "Termo de Vistoria" deverá ser elaborado pelos Cessionários e apresentado ao Cedente ao final do prazo do item 3.1, contendo a relação de todos os bens móveis vistoriados, separados por unidade, com o respectivo número/código patrimonial e o estado do bem móvel, e ainda:

a) indicar bens móveis identificados na vistoria mas não relacionados na lista disponibilizada pelo Cedente (conforme o item 1.2); e

b) indicar bens não encontrados na vistoria mas que estejam relacionados na lista disponibilizada pelo Cedente (conforme o item 1.2).

3.3. Nas hipóteses das alíneas "a" e "b" do item 3.2 a unidade técnica competente pela gestão patrimonial do órgão Cedente tomará as providências cabíveis à regularização dos bens patrimoniais, se for o caso.

3.4. A eficácia da cessão de uso fica condicionada à conclusão do procedimento de vistoria inicial dos bens.

#### **4. DAS RESPONSABILIDADES**

4.1. Observadas as condições específicas do plano de trabalho do convênio subjacente, são obrigações dos Cessionários:

- a) manter os bens cedidos em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene;
- b) zelar pela limpeza, higiene, vigilância, conservação e manutenção do bem;
- c) responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados a terceiros, decorrentes da utilização do bem;
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas relacionadas aos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e/ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos, bem como pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de seu uso inadequado;
- e) não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos sem a prévia e expressa anuência do Cedente;
- f) adquirir os insumos indispensáveis ao bom funcionamento e manutenção dos bens cedidos;
- g) responsabilizar-se pelas despesas com impostos, taxas, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os bens cedidos, devendo encaminhar os respectivos comprovantes de recolhimento ao Cedente;
- h) informar imediatamente ao Cedente a ocorrência de qualquer espécie de esbulho ou turbação praticados por terceiros nos bens objeto desta cessão de uso;
- i) apresentar Boletim de Ocorrência ao Cedente, devidamente registrado em unidade policial, nas hipóteses de esbulho ou turbação dos bens dados em cessão de uso, devendo promover a instauração de procedimento para investigar as causas do incidente e identificação dos responsáveis;
- j) em caso de demanda judicial que verse sobre os bens cedidos, sendo os Cessionários citados em nome próprio, deverão, no prazo legal, nomear o Cedente na autoria da ação;
- k) em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverão comunicar imediatamente o Cedente, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente, deverá ser registrado Boletim de Ocorrência (BO) pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso, devendo, em qualquer caso, promover a instauração de processo para investigar as causas do incidente e identificação dos responsáveis.

#### **5. DA VIGÊNCIA DA CESSÃO DE USO**

5.1. A cessão de uso dos bens vigorará enquanto vigor o Convênio nº 01/2021-SER

5.1.1. Caso o convênio ao qual o presente instrumento se vincula venha a ser prorrogado, fica a cessão de uso dos bens prorrogada automaticamente por igual prazo.

#### **6. DAS ALTERAÇÕES**

6.1. Este instrumento de cessão de uso, na condição de anexo do Convênio nº 01/2021-SER, poderá ser alterado mediante termo aditivo ao convênio, desde que haja a devida fundamentação e cujos termos estejam de comum acordo pelas Partes, anteriormente ao término da vigência do convênio.

#### **7. DAS BENFEITORIAS**

7.1. Eventuais benfeitorias realizadas pelos Cessionários serão incorporadas aos bens móveis cedidos, sem que isto gere direito de indenização ou retenção.

#### **8. DAS VISTORIAS DE MONITORAMENTO**

8.1. O Cedente poderá realizar vistoria dos bens móveis cedidos a qualquer tempo durante a vigência da cessão de uso e do convênio subjacente, independentemente de aviso ou notificação prévias, a fim de monitorar o cumprimento, pelos Cessionários, das obrigações assumidas.

#### **9. DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO**

9.1. Os Cessionários se comprometem a restituir ao Cedente todos os bens móveis cedidos, no estado normal de uso e livres de quaisquer embaraços, após a extinção do convênio subjacente, qualquer que seja a sua causa (término da vigência, rescisão, resilição etc.).

9.2. Os Cessionários poderão, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor a devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários à execução do objeto ou ao cumprimento das metas avençadas.

## 10. DA EXTINÇÃO

10.1. A cessão de uso cessará, automaticamente e ao mesmo tempo, em quaisquer das hipóteses de extinção do convênio subjacente, devendo os Cessionários providenciarem a restituição dos bens ao Cedente na forma prevista na cláusula anterior.

GOIANIA - GO, aos 27 dias do mês de dezembro de 2021.

(documento assinado digitalmente)  
CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA  
Secretário de Estado da Retomada

(documento assinado digitalmente)  
Prof. Dr. EDWARD MADUREIRA BRASIL  
Universidade Federal De Goiás

(documento assinado digitalmente)  
Profa. Dra. SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA  
Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural

### TESTEMUNHAS:

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF:

Goiânia, 15 de dezembro de 2021.

Goiânia, 15 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 29/12/2021, às 16:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Coleta Santos Pereira, Usuário Externo**, em 29/12/2021, às 16:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Edward Madureira Brasil, Usuário Externo**, em 29/12/2021, às 17:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000026360003** e o código CRC **1A8AE874**.

GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E COLÉGIOS TECNOLÓGICOS  
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202119222000153



SEI 000026360003



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021 - SER**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021 - SER QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG, COM A INTEVERNÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – RTVE.**

**CONCEDENTE:** O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.58/00001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representada por seu titular, Sr. CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, brasileiro, casado, RG nº 3100305 - SSPGO, CPF nº 587.145.881-53, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

**CONVENENTE:** A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG**, pessoa jurídica de direito público na modalidade de autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834C, de 14 de dezembro de 1960, CNPJ 01.567.601/0001-43, com sede na Avenida Esperança s/n, Campus Samambaia - Prédio da Reitoria, CEP 74690-900, Goiânia – GO, neste ato representada pela Reitora Professora Dra. ANGELITA PEREIRA DE LIMA, brasileira, divorciada, portador da RG 1333488 2ª via SSP/GO e CPF 363.357.701-72, com a competência constante no Decreto de 10 de janeiro de 2022, do Ministério da Educação, publicado no DOU do dia 11 de janeiro de 2022, seção 2, página 1, residente e domiciliada nesta Capital

**INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:** A **FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE**, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – UFG, constituída nos termos da escritura pública de 20/07/96, lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº. 652, às folhas 128/131, com sede na Universidade Federal de Goiás - UFG, situada no prédio da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas – FACE, 3º andar, Campus Samambaia, Goiânia/GO, CNPJ 01.517.750/0001-06, telefone (062) 3521-1910, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Profa. Dra. SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº 1187834 - SSP- GO, CPF nº 350.509.421-87, residente e domiciliada nesta Capital, , **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021 - SER, na forma preconizada na [Lei Estadual nº 17.928/12](#) e na Cláusula Terceira do Convênio nº 01/2021 - SER, consoante o disposto no processo nº 202119222000153, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

As três Partes denominam-se, em conjunto, como **PARCEIROS**.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**



1.1. O presente Termo Aditivo é firmado conforme a instrução constante no processo administrativo nº (202119222000153) e em consonância com o disposto na Lei Estadual nº 17.928/12, na Lei nº 8.666/93 e demais normativas aplicáveis.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Constitui parte integrante deste Termo aditivo o Plano de Trabalho atualizado, constante do evento nº (000034512789), do processo eletrônico nº (202119222000153), sobre os quais as partes vinculam-se e declaram ter pleno conhecimento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:

a) alteração do plano de trabalho:

a.1) alteração do Quadro 3 do item 4.2 do Plano de Trabalho do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021-SER (000026308138);

b) alteração do termo de convênio, consubstanciando:

b.1) Alteração da Cláusula Oitava do Convênio nº 01/2021 para incluir ao Parágrafo Terceiro a alínea "v" e ao Parágrafo Quarto a alínea "ae".

b.2) inclusão de Parágrafo Nono à Cláusula Nona do Convênio nº 01/2021- SER (000022304868).

b.3) renumeração/inclusão dos parágrafos primeiro e segundo na Cláusula Sétima.

c) alteração do 1º Termo Aditivo:

c.1) alteração do Quadro 5, do item "b", da Cláusula Quarta, do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021-SER (000026360003);

d) Planilha modelo Gastos com Pessoal (SEI 000033725411).

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO

4.1. Fica o plano de trabalho ao Convênio nº 01/2021 alterado de acordo com o Documento SEI (000034512789).

4.2. Altera-se o Quadro 3 do item 4.2 do Plano de Trabalho (000026308138) do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021-SER da seguinte forma:

"4.2 Equipar e mobiliar os 17 (dezessete) Colégios Tecnológicos (Quadro 2), conforme detalhamento no Quadro 3;"

Quadro 1 - Alterações do Plano de Trabalho					
De:				Para:	
Quadro 3 - Descrição de bens a serem adquiridos					
ITENS	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)		
COMPUTADORES	1580	6.500,00	10.270.000,00	Quadro 3 - Descrição de bens a serem adquiridos	
COMPUTADORES DE ALTO DESEMPENHO	120	16.000,00	1.920.000,00		
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	17	5.500,00	93.500,00		
				Itens	Recursos R\$
				Mobiliários e Equipamentos eletrônicos	19.666.800,00

COLOR					
EQUIPAMENTOS DE MULTIMIDIA	215	20.000,00	4.300.000,00	Eletrodomésticos	3.190.400,00
TV LED	34	3.500,00	119.000,00	Infraestrutura de TI	3.081.960,00
GELADEIRA	17	3.300,00	56.100,00	Biblioteca	2.821.492,59
MICROONDAS	17	900,00	15.300,00	Maquinário	1.137.774,10
CONECTORES DE REDE RJ 45 CAT 6 ETHERNET	17	180,00	3.060,00	<b>Total</b>	<b>29.898.426,69</b>
KIT FERRAMENTAS PARA REPARO DE REDE ETHERNET	34	350,00	11.900,00		
SISTEMA DE SOM PARA AUDITÓRIOS	6	360.000,00	2.160.000,00		
ROTEADORES	85	4.000,00	340.000,00		
ESTÚDIO DE ÁUDIO E VIDEO	1	500.000,00	500.000,00		
SWITCH 24 PORTAS	102	2.500,00	255.000,00		
CONTROLE DE ACESSO COM MEDIÇÃO DE TEMPERATURA	17	24.900,00	423.300,00		
NOTEBOOKS	500	7.000,00	3.500.000,00		
BIBLIOTECA	31	91.015,89	2.821.492,59		
SOFTWARES EDUCACIONAIS E DE PRODUÇÃO	17	100.000,00	1.700.000,00		
NETWORK ATTACHED STORAGE - NAS	34	8.000,00	272.000,00		
MÁQUINAS DE COSTURA	230	3.994,67	918.774,10		
EQUIPAMENTO PARA PROCESSAMENTO DE PESCADO	11	-	219.000,00		
<b>TOTAL (R\$)</b>		<b>29.898.426,69</b>			
<i>FONTE: Evento SEI 000026099027, 000026099388, 000026099596.</i>					

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DO CONVÊNIO

5.1. A inclusão dos parágrafos primeiro e segundo na *Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária* do Termo do Convênio, abaixo:

5.2. **Parágrafo Primeiro.** As despesas decorrentes da execução deste convênio, no valor de R\$ 20.344.071,45 (vinte milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), para o exercício orçamentário de 2021, correrão à conta da Dotação Orçamentária 2021.4201.12.573.1038.2175.03.100.90, no valor de R\$ 8.137.628,58 (oito milhões, cento e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos) e 2021.4201.12.363.1038.2175.03.155.90, no valor de R\$ 12.206.442,87 (doze milhões, duzentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme notas de empenhos da **fonte 155** abaixo, e nos exercícios seguintes a conta de dotação própria dos respectivos orçamentos vigentes.

<b>Quadro 2 - Notas de Empenho Fonte 155</b>
2021-4201-010-00002 (000022798275)
2021-4201-012-00017 (000022798052)
2021-4201-010-00002 (000022798275)
2021-4201-012-00017 (000022798052)

2021-4201-010-00002 (000022798275)
2021-4201-012-00017 (000022798052)
2022-4201-016-00001 (000027958918)

5.3. **Parágrafo Segundo.** Para efeitos do cumprimento do disposto no § 1º, do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00 - LRF e na Portaria Intersecretarial nº 001/2022 - ECONOMIA (000027220076) o teto para despesas com pessoal, conforme disposto no item **8 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO PLANO DE TRABALHO** (000034999482), itens **3 e 5** é no valor Total de R\$ **138.194.863,80** (cento e trinta e oito milhões, cento e noventa e quatro mil e oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Quadro 3 - RUBRICAS QUE COMPÕE O GASTO COM PESSOAL					
Item	Und.	Quant.	Valor Médio	Valor Mensal	Valor Global
3 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)					
Docentes CoTECs	Hora	1300000	52,82	1.295.565,28	68.664.960,00
Tutores CoTECs	Hora	321483	32,35	196.236,68	10.400.544,00
Equipe Técnica Pedagógica	Pessoa	220	3.594,19	889.233,20	47.129.359,80
5 - Serviço de Pessoa Física					
Equipe Técnica e Pedagógica EAD- UFG	Cursos	120	100.000,00	226.415,06	12.000.000,00
				Total = 2.607.450,22	Total = 138.194.863,80

FONTE: Plano de Trabalho do convênio nº 01/2021- SER

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA DO TERMO DO CONVÊNIO

6.1. Fica alterada a Cláusula Oitava do Convênio nº 01/2021 para incluir ao Parágrafo Terceiro a alínea "v", e ao Parágrafo Quarto a alínea "ae":

### "8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

(...)

#### PARÁGRAFO TERCEIRO. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE:

(...)

v) Apresentar ao CONCEDENTE, mensalmente e até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência da realização do gasto, as despesas com pessoal empregado nas atividades-fim das unidades estaduais geridas, contratados direta ou indiretamente, e que se relacionam à substituição de servidor público, com as informações mínimas, conforme Planilha Modelo 000033725411, em atenção ao disposto no § 1º, do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00 - LRF e Portaria Intersecretarial nº 001/2022 - ECONOMIA (000027220076).

(...)

#### PARÁGRAFO QUARTO - SÃO OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:

(...)

ae) Apresentar ao CONCEDENTE, mensalmente e até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência da realização do gasto, as despesas com pessoal empregado nas atividades-fim das unidades estaduais geridas, contratados direta ou indiretamente, e que se relacionam à substituição de servidor público, com as informações mínimas, conforme Planilha Modelo 000033725411, em atenção ao disposto no § 1º, do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00 - LRF e Portaria Intersecretarial nº 001/2022 - ECONOMIA (000027220076)."

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA DO TERMO DO CONVÊNIO

7.1. Fica alterada a Cláusula Nona, Da Prestação de Contas, do Convênio nº 01/2021 para incluir o Parágrafo Nono:

**"Parágrafo Nono.** Devem constar das prestações de contas, parcial e final, da Conveniente/Interveniente Administrativo e Financeiro os relatórios sintéticos e analíticos discriminando as despesas com pessoal nos termos da Portaria Intersecretarial nº 001/2022 - ECONOMIA e do § 1º do art. 18 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000."

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO QUADRO 5, ITEM "B", DA CLÁUSULA QUARTA, DO 1º TERMO ADITIVO

8.1. Fica alterada a Cláusula Quarta do 1º Termo Aditivo (000026360003) Quadro 5 , item "B"

8.2. A alteração do Quadro 5, do item "b", da Cláusula Quarta - Do Valor de Repasse, do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021-SER, que passa a ser composto da seguinte maneira:

Quadro 4 - Alterações do 1º Termo Aditivo			
De:			Para:
<b>Quadro 5 - Descrição da Previsão de Investimento com Equipamentos e Mobiliários por Rubrica</b>			<b>Quadro 5 - Descrição da Previsão de Investimento com Equipamentos e Mobiliários por Rubrica</b>
ITENS	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
COMPUTADORES	1580	6.500,00	10.270.000,00
COMPUTADORES DE ALTO DESEMPENHO	120	16.000,00	1.920.000,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR	17	5.500,00	93.500,00
EQUIPAMENTOS DE MULTIMIDIA	215	20.000,00	4.300.000,00
TV LED	34	3.500,00	119.000,00
GELADEIRA	17	3.300,00	56.100,00
MICROONDAS	17	900,00	15.300,00
CONECTORES DE REDE RJ 45 CAT 6 ETHERNET	17	180,00	3.060,00
KIT FERRAMENTAS PARA REPARO DE REDE ETHERNET	34	350,00	11.900,00
SISTEMA DE SOM PARA AUDITÓRIOS	6	360.000,00	2.160.000,00
			<b>Total</b>
			<b>29.898.426,69</b>
			<b>Itens</b>
			<b>Recursos R\$</b>
			Mobiliários e Equipamentos eletrônicos
			19.666.800,00
			Eletrodomésticos
			3.190.400,00
			Infraestrutura de TI
			3.081.960,00
			Biblioteca
			2.821.492,59
			Maquinário
			1.137.774,10

ROTEADORES	85	4.000,00	340.000,00
ESTÚDIO DE ÁUDIO E VIDEO	1	500.000,00	500.000,00
SWITCH 24 PORTAS	102	2.500,00	255.000,00
CONTROLE DE ACESSO COM MEDIÇÃO DE TEMPERATURA	17	24.900,00	423.300,00
NOTEBOOKS	500	7.000,00	3.500.000,00
BIBLIOTECA	31	91.015,89	2.821.492,59
SOFTWARES EDUCACIONAIS E DE PRODUÇÃO	17	100.000,00	1.700.000,00
NETWORK ATTACHED STORAGE - NAS	34	8.000,00	272.000,00
MÁQUINAS DE COSTURA	230	3.994,67	918.774,10
EQUIPAMENTO PARA PROCESSAMENTO DE PESCADO	11	-	219.000,00
<b>TOTAL (R\$)</b>		<b>29.898.426,69</b>	
<i>FONTE: Evento SEI 000026099027, 000026099388, 000026099596.</i>			

9. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CLÁUSULAS INALTERADAS**

9.1. As demais Cláusulas do Convênio nº 01/2021 - SER seguem inalteradas naquilo que não conflite com o pactuado neste instrumento.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. O Concedente providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado e também em sítio da Internet da Secretaria de Estado da Retomada imediatamente após a assinatura do instrumento pelos partícipes.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos, legais e operacionais efeitos.

Goiânia, 31 de outubro de 2022.

(documento assinado digitalmente)  
**CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**  
 Secretário de Estado da Retomada

(documento assinado digitalmente)  
**Profa. Dra. ANGELITA PEREIRA DE LIMA**

## Universidade Federal De Goiás

(documento assinado digitalmente)

**Profa. Dra. SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**  
Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Goiânia, 31 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Gerente**, em 31/10/2022, às 14:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 31/10/2022, às 14:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Coleta Santos Pereira, Usuário Externo**, em 31/10/2022, às 15:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Pereira de Lima, Usuário Externo**, em 01/11/2022, às 11:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000034493012 e o código CRC 35CF4D3E.

GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E COLÉGIOS TECNOLÓGICOS  
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro  
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202119222000153



SEI 000034493012



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021 - SER**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021 - SER, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG, COM A INTERVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - RTVE.**

**CONCEDENTE:** O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.58/00001-38, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representada por seu titular, Sr. CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, brasileiro, casado, RG nº 3100305 - SSPGO, CPF nº 587.145.881-53, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

**CONVENENTE:** A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG, pessoa jurídica de direito público na modalidade de autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834C, de 14 de dezembro de 1960, CNPJ 01.567.601/0001-43, com sede na Avenida Esperança s/n, Campus Samambaia - Prédio da Reitoria, CEP 74690-900, Goiânia – GO, neste ato representada pela Reitora Professora Dra. ANGELITA PEREIRA DE LIMA, brasileira, divorciada, portador da RG 1333488 2ª via SSP/GO e CPF 363.357.701-72, com a competência constante no Decreto de 10 de janeiro de 2022, do Ministério da Educação, publicado no DOU do dia 11 de janeiro de 2022, seção 2, página 1, residente e domiciliada nesta Capital.

**INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:** A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – UFG, constituída nos termos da escritura pública de 20/07/96, lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº 652, às folhas 128/131, com sede na Universidade Federal de Goiás - UFG, situada no prédio da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas – FACE, 3º andar, Campus Samambaia, Goiânia/GO, CNPJ 01.517.750/0001-06, telefone (062) 3521-1910, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Profa. Dra. SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº 1187834 - SSP- GO, CPF nº 350.509.421-87, residente e domiciliada nesta Capital, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021 - SER, na forma preconizada na [Lei Estadual nº 17.928/12](#) e na Cláusula Terceira do Convênio nº 01/2021 - SER, consoante o disposto no processo nº (202119222000153), conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

As três Partes denominam-se, em conjunto, como **PARCEIROS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente Termo Aditivo é firmado conforme a instrução constante no processo administrativo n.º 202119222000153, e em consonância com o disposto na Lei Estadual n.º 17.928/12, na Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Terceira do Convênio n.º 01/2021-SER.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. Durante a execução do convênio percebeu-se a necessidade de adequação das metas, condições e parâmetros de acompanhamento, para um melhor atingimento dos objetivos compactuados. Desta forma, é objeto deste instrumento:

2.1.1. A consolidação e a adequação do plano de trabalho, que contará com alterações no âmbito:

2.1.1.1. Das metas físicas e financeiras:

2.1.1.1.1. Após visualização da necessidade da reposição salarial dos profissionais atuantes no âmbito do convênio, previsto no cronograma de desembolso financeiro do convênio, em adequação aos valores estabelecidos através da Lei Estadual 21.250/2022, buscou-se o atendimento da demanda por meio de remanejamento de recursos já existentes. Tais recursos foram retirados do montante pecuniário destinado à execução de cursos não ofertados, porém, previstos no plano de trabalho para o ano I, II e III do Convênio. Motivo pelo qual se fez necessário alterações das metas físicas e financeiras do Convênio, visto que seguem interligadas.

2.1.1.2 Dos indicadores de monitoramento:

2.1.1.2.1 Visando também um melhoramento do monitoramento da execução do convênio, os indicadores qualitativos e quantitativos previstos no plano de trabalho também foram readequados, onde os parâmetros de eficiência, eficácia e efetividade foram alinhados com a realidade do projeto.

2.1.1.3. Do Plano de aplicação de recurso:

2.1.1.3.1. Percebeu-se a necessidade de ajustes dos valores das rubricas estabelecidas no plano de aplicação de recursos para melhor adequação as realidades de execução do Convênio.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO**

3.1 O presente instrumento modifica o plano de Trabalho do Convênio nº 001/2021 SER/FRTVE/UFG, nos seguintes termos:

3.1.1 Inclusão do Item 5.6 e quadro 2 (total de horas disponíveis por ambientes), com a seguinte redação: Em decorrência da assunção com apropriação gradual das atividades e presumidas dificuldades admitiu-se para o ano I taxa de utilização mínima dos ambientes de 50%, assim o volume e carga horária considerada passa a ser de 260.400 horas/ aula. Para os anos II (2022), III (2023), IV (2024) e V (2025) fica repactuado o total de horas disponíveis por ambientes, onde admite-se a taxa de utilização mínima dos ambientes de 50% conforme Quadro 2. Ressalta-se que fica previsto a repactuação da taxa de utilização e conseqüente ajuste de metas podendo atingir até 70% no ano V, sendo sempre formalizado por aditivo.

**Quadro 2: – Total de Horas Disponíveis Por Ambiente:**

(Anos II, III, IV e V)

Município	nº salas	nº lab	Período letivo (200 dias letivos x 3 turnos x 4 horas por turno)	Quantidade de horas dos ambientes	TAXA DE UTILIZAÇÃO
Cristalina	2	2	2.400	9.600	50%
Porangatu	11	11		52.800	
Formosa	4	2		14.400	
CVT	1	1		4.800	
Uruana	3	2		12.000	
Piranhas	3	2		12.000	
Ceres	3	3		14.400	
Jaraguá	8	3		26.400	
Anápolis	11	6		40.800	
Catalão	10	3		31.200	
Catalão em Artes	5	1		14.400	
Goiás	1	2		7.200	
Goianésia	10	8		38.400	
Goiatuba	7	7		33.600	
Goiânia	6	6		28.800	
Santa Helena	4	1		12.000	
Caiapônia	10	3		31.200	
Palmeiras	6	3	21.600		
<b>Total</b>	<b>104</b>	<b>65</b>	<b>2.400</b>	<b>405.600</b>	<b>201.901</b>

3.1.2 Consolidação do item 5.11 e tabelas 2 (metas anuais de produção para o ensino presencial e híbrido) e 3 (metas anuais de produção para o EAD), que passarão a contar com a seguinte redação e dados: *As metas de produções anuais estão demonstradas nas Tabelas 2 e 3 conforme proporcionalidade do período de execução do ano I (agosto a dezembro/2021) e integralidade dos anos II (2022), III (2023), IV (2024) e V (2025) apresentadas separadamente nas modalidades presencial e híbrido por dividirem a carga horária da capacidade instalada e na Tabela 4 detalhada de forma mensal.*

<b>Tabela 2 – Metas Anuais de Produção para o Ensino Presencial e Híbrido</b>													
<b>ANO I (AGO a DEZ 2021) (CONSOLIDADO)</b>													
Total de horas dos ambientes	Categoria	% distribuição	Horas por % de distribuição	CH mínima	Total de cursos	Presencial				Híbrido			
						% distribuição	Horas por % de distribuição	Nº cursos	Nº alunos previstos	% distribuição	Horas por % de distribuição	Nº cursos	Nº alunos previstos
54.250	Superior Tecnológico	0	0	0	0	0%	0	0	0	0%	0	0	0
	Técnico de Nível Médio	0%	0	800	0	0%	0	0	0	0%	0	0	0
	Qualificação Profissional	50%	27.125	160	170	0%	0	0	0	100%	27.125	170	5.086
	Capacitação/Atualização	50%	27.125	40	678	0%	0	0	0	100%	27.125	678	20.344
<b>ANO II (2022)</b>													
Total de horas dos ambientes	Categoria	% distribuição	Horas por % de distribuição	CH mínima	Total de cursos	Presencial				Híbrido			
						% distribuição	Horas por % de distribuição	Nº cursos	Nº alunos previstos	% distribuição	Horas por % de distribuição	Nº cursos	Nº alunos previstos
140.991	Qualificação Profissional	39%	54.513	160	488	60%	32.708	204	6.133	40%	21.805	136	4.088
	Capacitação/Atualização	61%	86.477	40	3255	60%	51.886	1.297	38.915	40%	34.591	865	25.943
TOTAL							84.594	1.502	45.048	TOTAL	56.396	1.001	30.032
<b>ANO III (2023) a ANO V (2025) (CONSOLIDADO)</b>													
Total de horas dos ambientes	Categoria	% distribuição	Horas por % de distribuição	CH mínima	Total de cursos	Presencial				Híbrido			
						% distribuição	Horas por % de distribuição	Nº cursos	Nº alunos previstos	% distribuição	Horas por % de distribuição	Nº cursos	Nº alunos previstos
181.711	Superior Tecnológico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Técnico de Nível Médio	20%	36.342	800	65	60%	21.805	27	818	40%	14.537	18	545
	Qualificação Profissional	30%	54.513	160	488	60%	32.708	204	6.133	40%	21.805	136	4.088
	Capacitação/Atualização	50%	90.855	40	3255	60%	54.513	1.363	40.885	40%	36.342	909	27.257
TOTAL							109.027	1.595	47.835	TOTAL	72.684	1.063	31.890

<b>Tabela 3 – Metas Anuais de Produção para o EAD</b>													
<b>ANO I (AGO a DEZ 2021) (CONSOLIDADO)</b>													



PRODUÇÃO ANUAL DE HORA AULA EAD							
Modalidade	Carga horária (agosto a dezembro/2021)	Categoria	% distribuição por categoria	Horas por % de distribuição	CH mínima	Nº cursos	Nº aluno previsto
EAD	10.850	Qualificação Profissional	50%	5.425	160	34	1.695
		Capacitação/Atualização	50%	5.425	40	135	6.781

ANO II (2022) (CONSOLIDADO)							
PRODUÇÃO ANUAL DE HORA AULA EAD							
Modalidade	Carga horária	Categoria	% distribuição por categoria	Horas por % de distribuição	CH mínima	Nº cursos	Nº alunos previsto
EAD	13.106	Qualificação Profissional	51,30%	6.729	160	42	1.262
		Capacitação/Atualização	48,70%	6.376	40	159	4.782
TOTAL				13.106		201	6.044

ANO III (2023) a ANO V (2025) (CONSOLIDADO)							
PRODUÇÃO ANUAL DE HORA AULA EAD							
Modalidade	Carga horária	Categoria	% distribuição por categoria	Horas por % de distribuição	CH mínima	Nº cursos	Nº aluno previsto
EAD	20.190	Técnico de Nível Médio	33,30%	6.729	800	8	252
		Qualificação Profissional	33,30%	6.731	160	42	1.262
		Capacitação/	33,30%	6.729	40	168	5.047
		Atualização					
TOTAL				20.190		219	6.562

3.1.3 Consolidação da tabela 4 (metas mensais de produção para as modalidades de ensino presencial, híbrido e EAD) do item 5.13, que passará a contar com os seguintes dados

Tabela 4 – Metas Mensais de Produção para as Modalidades de Ensino Presencial, Híbrida e EAD														
Metas Mensais de Produção para as Modalidades de Ensino Híbrida ANO I (AGOSTO A DEZEMBRO DE 2021)														
LINHAS DE CONTRATAÇÃO	HORAS AULA	Nº DE CURSOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Qualificação Profissional	27.125	170	-	-	-	-	-	-	-	5.425	5.425	5.425	5.425	0
Capacitação / Atualização	27.125	678	-	-	-	-	-	-	-	6.510	6.510	6.510	6.510	0

Metas Mensais de Produção para as Modalidades de Ensino Presencial Híbrida e EAD - ANO II (2022)														
MODALIDADE PRESENCIAL														
LINHAS DE CONTRATAÇÃO	HORAS AULA	Nº DE CURSOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Qualificação Profissional	32.708	204	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726
Capacitação / Atualização	51.886	1.297	4.324	4.324	4.324	4.324	4.324	4.324	4.324	4.324	4.324	4.324	4.324	4.324
MODALIDADE HÍBRIDO														
LINHAS DE CONTRATAÇÃO	HORAS AULA	Nº DE CURSOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Qualificação Profissional	21.805	136	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817
Capacitação / Atualização	34.591	865	2.883	2.883	2.883	2.883	2.883	2.883	2.883	2.883	2.883	2.883	2.883	2.883
MODALIDADE EAD														
LINHAS DE CONTRATAÇÃO	HORAS AULA	Nº DE CURSOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Qualificação Profissional	6.729	42	561	561	561	561	561	561	561	561	561	561	561	561

Capacitação / Atualização	6.376	159	531	531	531	531	531	531	531	531	531	531	531	531
---------------------------	-------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Metas Mensais de Produção para as Modalidades de Ensino Presencial Híbrida e EaD - ANOS III a IV (2023 a 2025)														
MODALIDADE PRESENCIAL														
LINHAS DE CONTRATAÇÃO	HORAS AULA	Nº DE CURSOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Técnico Nível Médio	21.805	27	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817
Qualificação Profissional	32.708	204	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726	2.726
Capacitação / Atualização	54.513	1.363	4.543	4.543	4.543	4.543	4.543	4.543	4.543	4.543	4.543	4.543	4.543	4.543
MODALIDADE HÍBRIDO														
LINHAS DE CONTRATAÇÃO	HORAS AULA	Nº DE CURSOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Técnico Nível Médio	14.537	18	1.211	1.211	1.211	1.211	1.211	1.211	1.211	1.211	1.211	1.211	1.211	1.211
Qualificação Profissional	21.805	136	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817	1.817
Capacitação / Atualização	36.342	909	3.029	3.029	3.029	3.029	3.029	3.029	3.029	3.029	3.029	3.029	3.029	3.029
MODALIDADE EAD														
LINHAS DE CONTRATAÇÃO	HORAS AULA	Nº DE CURSOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Técnico Nível Médio	6.729	8	561	561	561	561	561	561	561	561	561	561	561	561
Qualificação Profissional	6.731	42	561	561	561	561	561	561	561	561	561	561	561	561
Capacitação / Atualização	6.729	168	561	561	561	561	561	561	561	561	561	561	561	561

3.1.4 Alteração da tabela 6 (indicadores para monitoramento) do item 5.17, que passará a contar com os seguintes dados:

Tabela 6 – Indicadores para Monitoramento		
Ano I (Ago a Dez 2021) e Ano II (2022)		
Indicadores		Meta
Eficiência	Quantidade de horas ofertadas	100%
	Ações de extensão realizadas	120 ações
	Artigos publicados em congressos anualmente	3 artigos
	Pesquisa realizadas por ano	10
	Satisfação dos discentes	55%
	Relação discentes matriculados/docentes	20
Eficiência	% de concluintes por categoria/modalidade	40%
	% de Evasão por categoria/modalidade	60%
	% de professores com nível superior	40%
	Investimento na capacitação de professores	2%
Efetividade	Relação entre cursos ofertados e as demandas sócioprodutivas locais e regionais	60%
	% de egressos empregados	10%

Ano III (2023), Ano IV (2024) e Ano V (2025)		
Indicadores		Meta
Eficiência	Quantidade de horas ofertadas	100%
	Ações de extensão realizadas	120 ações
	Artigos publicados em congressos anualmente	3 artigos
	Pesquisa realizadas por ano	10
	Satisfação dos discentes	55%
	Relação discentes matriculados/docentes	20
Eficiência	% de concluintes por categoria/modalidade	40%
	% de Evasão por categoria/modalidade	40%
	% de professores com nível superior	40%
	Investimento na capacitação de professores	2%
Efetividade	Relação entre cursos ofertados e as demandas sócioprodutivas locais e regionais	60%

3.1.5 Inclusão do item 4, denominado de aspectos pedagógicos, que contará com seis subtítens, com a seguinte redação: 6.1 Para as ofertas de cursos de Educação Profissional e Tecnológica, nos Colégios Tecnológicos - COTECs -, deve-se observar o preconizado nos Catálogos Nacionais de Cursos Superiores de Tecnologia, Técnicos de Nível Médio e no Guia de Cursos FIC - Formação Inicial e Continuada, respeitando a organização dos Eixos Tecnológicos: Ambiente e Saúde; Desenvolvimento Educacional e Social; Gestão e Negócios; Informação e Comunicação; Infraestrutura; Produção Alimentícia; Produção Cultural e

Design; Produção Industrial; Recursos Naturais; Segurança; Turismo, Hospitalidade e Lazer, que comportam todas as possibilidades de oferta conforme suas características científicas e tecnológicas, necessidades laboratoriais e cargas horárias mínimas.

3.1.6. A distribuição do total dos cursos está organizada segundo categorias:

- a) Superior de Tecnologia (regulamentado pelo Conselho Estadual de Educação - CEE - e Ministério de Educação e Cultura - MEC);  
 b) Técnico de Nível Médio (regulamentado pelo Conselho Estadual de Educação - CEE - e Ministério de Educação e Cultura - MEC);  
 c) Qualificação Profissional (Classificação Brasileira de Ocupação - CBO -, Curso de Livre Oferta, atende demandas do setor produtivo);  
 d) Capacitação/Atualização (vinculada a uma Ocupação de Mercado, Curso de Livre Oferta, atende demandas do setor produtivo);

3.1.7 Para realização de atividades de prática profissional (Estágio/TCC/outras) podem ser adicionadas até 20% das horas mínimas previstas para o respectivo Curso;

3.1.8 Os cursos de Qualificação Profissional (Formação Inicial) são de Livre Oferta e representam uma ocupação de mercado (emissão de certificados), segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)/ Ministério do Trabalho (MTE), sendo que

essas denominações são utilizadas no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED)/e-Social e possuem carga horária mínima de 160 horas, representando, em média, 20% da habilitação técnica correspondente, não podendo exceder a carga horária máxima de 799 horas;

3.1.9 Os Cursos de Capacitação/Atualização são de Livre Oferta e atendem às demandas específicas do setor produtivo

(emissão de certificados). Considera-se, para execução dos cursos de Capacitação/Atualização, a carga horária mínima de 40 horas, não podendo exceder a carga horária máxima de 159 horas.

3.1.10 Inclusão do Item 8, denominado de 1º e 2º Termo Aditivo, onde é apresentado de forma consolidada, todos os pontos (itens e tabelas) dos planos de trabalho dos Termos Aditivos anteriores ao presente.

3.1.11 Alteração do Item 9 – Plano de aplicação de recursos (anteriormente, numerado como Item 8), passando a apresentar o seguinte texto e dados: “Se faz necessária a readequação do Plano de Aplicação de Recursos do Plano de Trabalho (000026308138) conforme demonstrado na Tabela 26, com o fito de contemplar auxílio alimentação nos subsídios dos colaboradores celetistas que laboram em prol do Convênio 001/2021 - SER.

Tabela 26 - Plano de Aplicação de Recursos									
ITEM	Und.	Quant	Valor Médio Unitário - R\$	Valor Mensal - R\$ Julho a Dez 2021 Jan e Fev 2022	Valor Mensal - R\$ Março a Dez 2022 Janeiro 2023 a Julho 2025	Valor Global - 5 meses (2021) R\$	Valor Global - 24 meses R\$ (Jan/2022 a Dez/2023 2022)	*Valor Global - 24 meses R\$ (Jan 2023 a Dez/ 2025)	Valor Global - 53 meses (2021-2025) R\$
3 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)				2.381.035,16	2.762.058,63	11.905.175,80	57.144.843,84	74.671.923,32	143.721.42,96
Docentes CoTECs	Hora	1.300.000	52,82	1.295.565,28	1.502.887,68	6.477.826,40	31.093.566,72	40.630.397,18	78.201.790,30
Tutores CoTECs	Hora	321.483	32,35	196.236,68	227.639,39	981.183,40	4.709.680,32	6.154.204,94	11.845.068,66
Equipe Técnica Pedagógica	Pessoa	220	3.594,19	889.233,20	1.031.531,56	4.446.166,00	21.341.596,80	27.887.321,20	53.675.084,00

Fonte: Plano de Trabalho 000021795986

Tabela 27 - Plano de Aplicação de Recursos					
ITEM	Und.	Quant	Valor Médio Unitário - R\$	Valor Mensal - R\$	Valor Global - R\$
<b>RECEITA</b>	-	-	-	-	R\$ 369.377.404,18
Ensino	-	-	-	-	R\$ 235.636.140,71
Cursos Herdados	-	-	-	-	R\$ 27.906.949,24
Extensão e Pesquisa	-	-	-	-	R\$ 21.015.771,50
1º Termo Aditivo	-	-	-	-	R\$ 84.818.542,73
<b>PREVISÃO DE DESPESAS</b>					
<b>1 - Despesas com diárias, Passagens e Locomoção</b>	-	-	-	-	R\$ 4.804.431,03
Despesas de locomoção	dia	140	R\$ 257,82	R\$ 36.095,04	R\$ 2.000.000,00
Diária Civil	dia	200	R\$ 163,83	R\$ 32.766,77	R\$ 2.804.431,03
<b>2 - Contratação por tempo determinado</b>					R\$ 2.542.725,00
Capacitação de Docentes	docente/semestre	65	R\$ 332,31	R\$ 21.600,00	R\$ 777.600,00
Capacitação de Equipe Técnica	Técnico/semestre		R\$ -		R\$ 594.000,00
Capacitação de Não Docentes	Não docentes/semestre	220	R\$ 268,01	R\$ 58.962,47	R\$ 422.550,00
Treinamento de Docentes	docente/semestre	400	R\$ 162,00	R\$ 64.800,00	R\$ 388.800,00
Treinamento de Equipe Técnica	Técnico/semestre	160	R\$ 136,48	R\$ 21.837,41	R\$ 148.500,00
Treinamento de Não Docentes	Não docentes/semestre	255	R\$ 135,67	R\$ 34.596,01	R\$ 211.275,00
<b>3 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)</b>					R\$ 143.721.942,96
Docentes CoTECs	Hora	1185586	R\$ 52,82	R\$ 1.956.957,97	R\$ 78.201.790,30
Tutores CoTECs	Hora	365601	R\$ 32,35	R\$ 223.491,86	R\$ 11.845.068,66
Equipe Técnica Pedagógica	Pessoa	300	R\$ 3.717,96	R\$ 1.115.389,12	R\$ 53.675.084,00

<b>4 - Serviço Pessoa Jurídica</b>					R\$ 51.672.014,94
Material de Expediente	Colégio	17	R\$ 3.886,32	R\$ 66.067,51	R\$ 3.378.750,00
Combustível	litro				R\$ 842.302,96
Insumos para Laboratório	Colégio	17	R\$ 1.132,63	R\$ 19.254,79	R\$ 4.864.684,21
Insumo para Manutenção Predial	Colégio	17	R\$ 1.994,54	R\$ 33.907,21	R\$ 1.802.000,00
Outros Serviços de Pessoa Jurídica	-			R\$ 230.282,41	R\$ 13.927.067,14
Locação de Mão-de-Obra (Vigilância etc.)	Postos	35	R\$ 9.414,82	R\$ 320.103,73	R\$ 20.133.329,02
Locação de Mão-de-Obra (Limpeza etc.)	Pessoa	50	R\$ 2.075,08	R\$ 103.754,22	R\$ 6.723.881,61
<b>5 - Serviço Pessoa Física</b>					R\$ 24.094.232,15
Auxílio Estudante	Pessoa	330	R\$ 585,32	R\$ 193.155,56	R\$ 2.378.040,31
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Pessoa	25	R\$ 7.359,35	R\$ 183.983,80	R\$ 3.221.328,34
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Colégio	17	R\$ 2.838,52	R\$ 48.254,86	R\$ 1.363.019,68
Bolsas Docentes - UFG	Hora	8241	R\$ 687,90	R\$ 231.087,63	R\$ 7.950.404,25
Bolsas Discentes - UFG	Bolsa	8	R\$ 1.800,00	R\$ 10.093,80	R\$ 1.103.583,36
Bolsas Docentes - Convidados	Hora	2132	R\$ 687,90	R\$ 64.740,18	R\$ 2.015.675,51
Equipe Técnica e Pedagógica EAD - UFG	Cursos	48	R\$ 100.000,00	R\$ 300.955,09	R\$ 6.062.180,70
<b>6 - Ações de Pesquisa e Extensão</b>					R\$ 18.610.399,83
Despesas com Ações de Extensão	Ação	530	R\$ 16.326,20	-	R\$ 8.652.885,75
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Colégio	17	R\$ 2.332,49	R\$ 39.652,40	R\$ 1.101.577,15
Materiais, Insumos ou Serviço	Ação	225	R\$ 149,63	R\$ 33.811,97	R\$ 5.952.782,63
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	Hora	7312	R\$ 450,00	R\$ 91.412,44	R\$ 1.753.154,30
Despesas com Pesquisa	Artigo	45	R\$ 10.000,00	-	R\$ 450.000,00
Bolsas Extensão-Externas	Ação	459	R\$ 3.500,00	R\$ 44.710,12	R\$ 700.000,00
<b>7 - Despesas de Capital</b>					R\$ 84.818.542,73
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário	Unidade	17	-	-	R\$ 42.598.384,69
Aquisição de Unidades Móveis	Unidade	2	R\$ 812.000,00	-	R\$ 1.624.000,00
Reforma	Unidade	17	-	-	R\$ 40.596.158,04
<b>8 - Custos Indiretos</b>					
DAO Fundação - despesas operacionais e administrativa/Custeio					R\$ 39.113.115,54

Contrapartida da Convenente	
Grupo/ Elemento de Despesa	Valor – R\$
Pessoal e Encargos Sociais	1.933.440,00
Manutenção /Funcionamento (limpeza, segurança, energia, água/esgoto, telefonia, internet, serviços gerais de manutenção, outros	534.375,00
Instalações	327.750,00
Equipamentos e Material Permanente	427.500,00
<b>Total Geral</b>	<b>3.223.065,00</b>

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio n°. 001/2021-SER e seus instrumentos, que não apresentem conteúdo conflitante com o pactuado no presente termo, que, por sua vez, passa a fazer parte integrante daquele ajuste.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

5.1 O plano de trabalho constante deste termo aditivo consolida, em um único documento, todas as alterações realizadas no instrumento original até a presente data (1°, 2° e 3° termo aditivo).

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 O Concedente providenciará a publicação do extrato do presente termo aditivo no Diário Oficial do Estado e também em sítio da Internet da Secretaria de Estado da Retomada

#### 7. CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente instrumento para produzir seus jurídicos, legais e operacionais efeitos.

(documento assinado digitalmente)

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA  
Secretário de Estado da Retomada

(documento assinado digitalmente)

Profa. Dra. ANGELITA PEREIRA DE LIMA  
Universidade Federal De Goiás

(documento assinado digitalmente)

Profa. Dra. SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA  
Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural

GOIANIA, 16 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 27/11/2023, às 16:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Coleta Santos Pereira, Usuário Externo**, em 11/12/2023, às 15:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Pereira de Lima, Usuário Externo**, em 11/12/2023, às 16:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **53785767** e o código CRC **CAE46F1C**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202119222000153



SEI 53785767